Universidade de Aveiro Departamento de Línguas e Culturas
2021

Inês da Silva Costa

O SUPLEMENTO AO DIPLOMA: ANÁLISE DA TRADUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES MULTILEXICAIS

Universidade de Aveiro Departamento de Línguas e Culturas
2021

Inês da Silva Costa

O SUPLEMENTO AO DIPLOMA: ANÁLISE DA TRADUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES MULTILEXICAIS

Projeto apresentado à Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Tradução Especializada, realizada sob a orientação científica do Doutor João Paulo Martins Silvestre, Professor Auxiliar do Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro

Dedico este trabalho à minha família,
que sempre me apoiou.

o júri

presidente

Professora Doutora Maria Teresa Murcho Alegre
Professora Auxiliar da Universidade de Aveiro

vogais

Professora Doutora Katrin Herget
Leitora da Universidade de Aveiro

Professor Doutor João Paulo Martins Silvestre
Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro (orientador)

agradecimentos

Este projeto é fruto de muito trabalho e dedicação, aliado ao apoio dos meus professores e família, aos quais não posso deixar de prestar os meus agradecimentos.
Ao Professor Doutor João Paulo Martins Silvestre, por toda a sua preocupação e apoio. Sem a sua orientação este projeto não seria possível. Obrigada por todos os conselhos, recomendações e pela sua geral preocupação.
Aos meus pais pelo incentivo e por se encontrarem sempre presentes em todas as etapa da minha vida. Obrigada pelo vosso incentivo, por não me deixarem desistir e pelo amor incondicional. Devo-vos muito. Um especial agradecimento à minha mãe pelos sacríficos que fez, é sem dúvida a minha heroína.
Aos meus avós, obrigada pelo vosso carinho e preocupação, assim como o vosso incentivo. Obrigada por estarem sempre presentes na minha jornada académica e na minha vida.
Ao meu namorado, pelo seu apoio incondicional e compreensão, sempre com palavras de incentivo e onde “desisitir não é sequer opção”.
Aos meus amigos próximos, presentes não só na minha vida académica, mas também na minha vida pessoal.

palavras-chave

Suplemento ao diploma; problemas de tradução; unidades multilexicais; tradução especializada

resumo

O trabalho tem por tema o Suplemento ao Diploma, considerado quer como género textual, quer como objeto de tradução especializada.

Procede-se à apresentação da história do documento, à descrição das características estruturais e linguísticas e à comparação com outros documentos que cumprem funções semelhantes. Importa também apontar as diferenças linguísticas que estes documentos podem apresentar, decorrentes de aspetos sintáticos próprios das línguas portuguesa e inglesa.

O estudo analisa dificuldades e problemas de tradução, que decorrem principalmente da necessidade de explicitar diferenças culturais e da diferença linguística. Descrevem-se as especificidades do documento que devem ser mantidas no processo de tradução e apontam-se problemas de tradução encontrados.

Incluem-se os dados da análise computacional de um corpus bilingue paralelo, tendo em vista a identificação de unidades multilexicais relevantes para a tradução de terminologias.

keywords

Diploma supplement; Translation problems; multilexical units; specialized translation

abstract

This work focuses on the Diploma Supplement, considered both as a textual genre and as an object of specialised translation.

We present the history of the document, describe its structural and linguistic characteristics, and compare it with other documents fulfilling similar functions. It is also important to point out the linguistic differences that these documents may present, arising from syntactical aspects proper to the Portuguese and English languages.

The study analyses translation difficulties and problems, which arise mainly from the need to make cultural differences explicit and from linguistic differences. We describe the specificities of the document that must be maintained in the translation process and points out translation problems encountered.

includes data from the computational analysis of a parallel bilingual corpus, with a view to identifying relevant multilexical units for terminology translation.

Índice

Introdução 12
1.Contexto do Suplemento ao Diploma: génese e aplicação 14
2. Metodologia....18
3. Género textual....22
4.Macroestrutura e Microestrutura 24
4.1. Macroestrutura 24
4.2. Microestrutura 24
5.Características linguísticas....27
6.Problemas de tradução 35
6.1. Problemas Culturais 37
6.2. Problemas linguísticos.... 39
6.3. Problemas específicos do texto de partida.... 40
6.4. Outros problemas observados 43
Conclusões....47
Bibliografia....49
Referências Bibliográficas.... 49
Webgrafia.... 49
Legislação 50
Anexos 51
Anexo I: Decreto Lei nº42/2005 de 22 de Fevereiro de 2005.... 51
Anexo II: Unidades Multilexicais.... 57
Anexo III: Texto de partida 1 60
Anexo IV: Texto de Chegada 1 67
Anexo V: Texto de Partida 2.... 76
Anexo VI: Texto de chegada 2 85
Anexo VII: Texto de partida 3.... 94
Anexo VIII: Texto de chegada 3 105
Anexo IX: Texto de partida 4.... 117
Anexo X: Texto de chegada 4 127

Anexo XI: Texto de partida 5 137
Anexo XII: Texto de chegada 5 146
Anexo XIII: Texto de partida 6 155
Anexo XIV: Texto de chegada 6 165
Anexo XV: Texto de partida 7 176
Anexo XVI: Texto de chegada 7 186

Índice de imagens

Figura 1: Exemplo de alinhamento de tradução 19
Figura 2: Exemplo de concordância paralela, gerada pelo Sketch Engine. 20
Figura 3: Exemplo de lista de unidades multilexicais, gerada pelo Sketch Engine. 20

Índice de tabelas

Tabela 1**:** Presença de nomes deverbais e aspetos de impessoalidade em SD (texto de partida) 29
Tabela 2**:** Presença de formas verbais no pretérito perfeito do modo conjuntivo, da voz passiva no pretérito perfeito simples do modo indicativo, do infinitivo, de adjetivos e do particípio passado nos textos de partida. 31
Tabela 3**:** Presença de pronomes nos textos de partida. 32
Tabela 4**:** Presença de pronomes nos textos de chegada. 33
Tabela 5**:** Tradução de nomes deverbais. 34
Tabela 6**:** Exemplo de problemas culturais - I 38
Tabela 7**:** Exemplo de problemas culturais - II 39
Tabela 8**:** Exemplo de problemas linguísticos - I 40
Tabela 9**:** Exemplo de problemas linguísticos – II 40
Tabela 10: Exemplos de reformulação 41
Tabela 11: Exemplos de inversão 42
Tabela 12**:** Casos de omissão no texto de chegada - I 43
Tabela 13**:** Casos de omissão no texto de chegada - II 44
Tabela 14**:** Casos de omissão no texto de chegada - III 44
Tabela 15**:** Exemplo de expressões não traduzidas (texto de partida e texto de chegada) 45
Tabela 16**:** Exemplo de nomes de Unidades Curriculares traduzidos 45
Tabela 17**:** Erros de tradução - I 46

Tabela 18**:** Erros de tradução – II..... 46

Introdução

O presente trabalho, realizado no âmbito do Mestrado em Tradução Especializada, tem por tema o Suplemento ao Diploma (SD), considerado quer como género textual, quer como objeto de tradução especializada.

O SD constitui um estudo de caso que engloba necessariamente perspetivas diversas de análise. Em primeiro lugar, é um texto de âmbito jurídico, que segue modelos estabelecidos por diretivas internacionais, ainda que com adaptações pontuais ao contexto de cada país. Possui características linguísticas que podem ser comparadas às dos documentos legais e às dos certificados, ainda que não pretenda ter o mesmo valor de um diploma, pois pretende ser um documento informativo.

O trabalho toma por ponto de partida investigações anteriores desenvolvidas na Universidade de Aveiro, sobre a tradução do género textual certificados (Almeida 2015), explorando agora as especificidades estruturais e lexicais e terminológicas dos Suplementos ao Diploma, género textual pouco analisado em detrimento dos certificados aos quais se encontram apensos.

Refira-se também que este documento, apesar de ser de emissão gratuita, nem sempre é automaticamente entregue com o Diploma. A Universidade de Aveiro emite ambos os documentos, mas outras instituições só o emitem mediante requerimento. As dificuldades de tradução inerentes ao tipo de informação que contém, nem sempre coincidente com a que consta do Diploma, podem explicar alguma resistência burocrática à emissão automática do documento.

O estudo que agora se apresenta divide-se em seis capítulos.

No primeiro capítulo, faz-se a apresentação da história do documento, que procura enumerar os objetivos da criação, as diversas etapas até à forma atual e as regras para a emissão nos diversos países cooperantes.

Segue-se, no segundo capítulo, uma consideração metodológica sobre os tópicos de análise e as estratégias para reunir os dados textuais, nomeadamente a recolha de exemplos e o seu tratamento com ferramentas informáticas.

O terceiro capítulo procura descrever as características do documento, categorizando o género textual e aproximando-o de outros documentos que

cumprem funções semelhantes. Importa também apontar as diferenças linguísticas que estes documentos podem apresentar, decorrentes de aspetos sintáticos próprios de cada língua. No presente estudo apenas se consideram documentos emitidos em português e inglês.

Os capítulos sobre macroestrutura, microestrutura e características linguísticas procuram descrever as especificidades do documento que devem ser mantidas no processo de tradução, bem como algumas diferenças linguísticas entre o português e o inglês.

Por fim, apresentam-se dificuldades e problemas de tradução, que decorrem principalmente da necessidade de explicitar diferenças culturais e de problemas de diferença linguística.

Em anexo incluir-se-ão dados lexicais resultantes do tratamento computacional do corpus, cuja análise fica fora do âmbito deste trabalho.

1.Contexto do Suplemento ao Diploma: génese e aplicação

O SD é um documento anexo a um diploma de ensino superior, destinado a melhorar e a facilitar o reconhecimento académico e profissional das qualificações (diplomas, graus ou certificados). Foi idealizado na sequência da Declaração de Bolonha de 1999, visando «conferir mais coerência aos sistemas de ensino superior em toda a Europa» (https://ec.europa.eu/education/policies/higher-education/bologna-process-and-european-higher-education-area_pt), fornecendo uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos concluídos, através de um documento regulado, mas flexível para se adaptar às necessidades locais.

A Declaração de Bolonha, subscrita a 19 de junho de 1999 por 25 estados europeus, visava a uniformização e coesão do ensino superior, tornando-o atrativo não apenas para estudantes europeus, mas também de países terceiros. Em 2019, quando se assinalou 20º aniversário assinatura da Declaração de Bolonha, a constante evolução do sistema materializou-se com a adesão de 19 novos países, sendo que atualmente conta com 48 estados.

O modelo de SD foi elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES (Centro Europeu para o Ensino Superior). Entre os objetivos destacam-se o fornecimento de dados independentes e suficientes para melhorar a transição internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (quer sejam diplomas, certificados, graus, ou outro tipo de documento). O SD é um documento bilingue, apresentando-se numa das línguas oficiais do país emissor e numa outra língua de larga difusão.

Portugal aprovou os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior apenas em 2005. A 22 de fevereiro desse ano foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 42/2005 (Ver o anexo I). Este decreto-lei, no seu capítulo V, artigos 38.º, 39.º, 40.º e 42.º, incluiu todas as informações revelantes relativamente ao SD. O Artigo 38º define que «O suplemento ao diploma é um documento complementar do diploma que:

a. Descreve o sistema de ensino superior português e o seu enquadramento no sistema educativo à data da obtenção do diploma;

b. Caracteriza a instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma;
c. Caracteriza a formação realizada (grau, área, requisitos de acesso, duração normal, nível) e o seu objetivo;
d. Fornece informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos.»

O suplemento é obrigatoriamente emitido a par da emissão do diploma, e só neste caso e não pode ser cobrado qualquer valor pela sua emissão. No entanto, o SD apenas possui um cariz informativo, pelo que não substitui o diploma e não confere prova da titularidade da habilitação a que se refere. Com este decreto-lei é revogado o artigo 68.º do Decreto n.º 18717, de 2 de Agosto de 1930 referente ao Estatuto da Instrução Universitária.

No ano de 2008 um novo decreto-lei, composto por 10 artigos, veio atualizar o decreto-lei anterior. Assim, de acordo com a Portaria n.º 30/2008 de 10 de Janeiro, o SD deve conter um conjunto de informações, que descrevemos no capítulo "Macroestrutura e microestrutura".

A versão traduzida do SD, tipicamente em língua inglesa no caso dos documentos emitidos em Portugal, é uma tradução integral da versão portuguesa, exceto onde se prevê que a informação permaneça na língua de origem. Esta versão adota o modelo constante do «*ECTS Users' Guide: European Credit Transfer and Accumulation System and Diploma Suplement»,* denominado em português por "Guia do Utilizador do ECTS".

É possível encontrar informação relativa ao *ECTS Users' Guide* no sítio web da Comissão Europeia (https://ec.europa.eu/education/sites/default/files/document-library-docs/ects-users-guide_en.pdf). Nesse sítio disponibiliza-se um guia com data de 2015, entendendo-se assim que é a versão em uso.

O ECTS é uma ferramenta do Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES) para tornar os estudos e cursos mais transparentes, permitindo a sua comparação, e assim ajudar a melhorar a qualidade do ensino superior. O Guia do Utilizador do ECTS oferece diretrizes para a implementação do ECTS e ligações a documentos de apoio úteis. O Guia revisto em 2012 no Comité de Bucareste tem em conta os recentes desenvolvimentos no Processo de Bolonha e foi submetido para consulta a associações de interessados, peritos dos países do EEES, e do Grupo de

Acompanhamento de Bolonha. A Comissão Europeia coordenou o processo de redação e consulta. Finalmente, o Guia foi adotado pelos Ministros do Ensino Superior do Espaço Europeu do Ensino Superior em 2015, na conferência ministerial de Yerevan. É, portanto, o Guia oficial para a utilização do ECTS, e o preenchimento do SD deve ser feito de acordo com as orientações nele consagradas.

Parte da informação constante do SD é elaborada por instituições externas às instituições de formação. Por exemplo, os dados que descrevem o sistema nacional de ensino superior são, tanto na versão em português como na versão em inglês, recolhidos no sítio da Internet do NARIC (National Academic Recognition Information Centre).[1]

No que respeita à divulgação pública do teor e função do SD, no sítio web do NARIC disponibiliza-se um documento elaborado em colaboração com o Ministério da Educação e a Direção-Geral do Ensino Superior (https://www.enic-naric.net/). O documento, elaborado com o apoio da *European University Association,* apresenta informações claras e relevantes, tais como o que é um SD, o que certifica, a estrutura, que informação deve conter e informações complementares.

Na Universidade de Aveiro, o SD é também emitido em conformidade com o Decreto-Lei nº 42/2005. De acordo a informação disponível no sítio da Universidade de Aveiro «O Suplemento ao diploma é um documento complementar do Diploma, que é conferido no final de um programa de estudos. O modelo de Suplemento ao Diploma, elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES, tem por objetivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento das qualificações, que para fins académicos, quer para fins profissionais.» (retirado de https://www.ua.pt/pt/sga/page/8951). Inclui, por conseguinte, uma caracterização da instituição que ministrou o ensino, a descrição do sistema de ensino superior português, a formação realizada pelo estudante, os objetivos da formação e quais

[1] De acordo com a informação do Artigo 7.º em Diário da República, 1ª série-Nº. 7 – 10 de janeiro de 2008, Portaria Nº. 30/2008 de 10 de janeiro «O texto da secção n.º 8) (informação sobre o sistema nacional de ensino superior) português, disponível em http://naricportugal.pt/NARIC.», atualmente substituído pelo site https://www.enic-naric.net/ .

os resultados obtidos. O SD é emitido sempre que a Certidão de Conclusão de Curso (a designação do diploma) é emitida. Na Universidade de Aveiro a Certidão de Conclusão de Curso entregue ao estudante é elaborada e verificada por um funcionário dos Serviços Académicos. Em contrapartida, o SD é produzido automaticamente pelo software dos serviços académicos. Ambos os documentos são revistos, o que não implica que estejam isentos de erros: caso exista um erro no diploma, este passa automaticamente para o SD.

No que respeita à tradução de português para inglês, é importante referir que o modelo do SD, com os títulos das diversas secções está disponível em inglês. Nesses campos, há naturalmente uma grande uniformidade entre as versões inglesas dos SD produzidos nos vários países. Mas, em geral, a versão do SD em inglês tem o SD em português como texto de partida, com os consequentes problemas de tradução.

2. Metodologia

A análise do género SD e da sua tradução no contexto das instituições de ensino em Portugal apoia-se num estudo empírico, de abordagem quantitativa e qualitativa.

Tendo em vista a recolha de textos para análise, procurou-se selecionar documentos emitidos por instituições diferentes e relativos a graus de ensino também diferentes. A obtenção dos textos decorreu por duas vias: o contacto com alunos e ex-alunos da Universidade de Aveiro, que facultaram cópias dos respetivos Suplementos ao Diploma; o contacto com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, que gentilmente acedeu ao envio de cópias anonimizadas.

Toda a informação pessoal dos alunos foi omitida de modo a manter a privacidade, salvaguardando os direitos estabelecidos pela lei de proteção de dados pessoais.

Os SD são relativos aos seguintes cursos: Mestrado em Tradução Especializada, Mestrado em Línguas e Relações Empresariais, Licenciaturas em Tradução, Línguas e Relações Empresariais e Línguas e Estudos Editoriais (Universidade de Aveiro), Mestrado em Português Língua Segunda/Língua Estrangeira e Licenciatura em Línguas Aplicadas – Perfil de Tradução (Faculdade de Letras da Universidade do Porto).

As reproduções dos Suplementos ao Diploma foram integralmente transcritas para texto editável, com o auxílio de ferramentas de reconhecimento automático de caracteres (ABBYY FineReader).

A transcrição permitiu a criação de um corpus paralelo, com a ferramenta Sketch Engine, disponível em http://www.sketchengine.eu.

Para a elaboração do corpus bilingue, os textos em português foram manualmente segmentados numa folha de cálculo Excel e alinhados com a respetiva tradução.

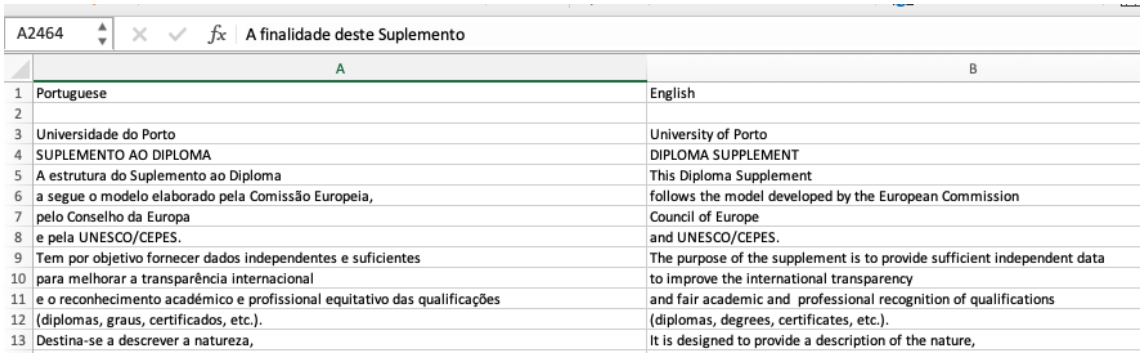

A2464 | A finalidade deste Suplemento

	A	B
1	Portuguese	English
2		
3	Universidade do Porto	University of Porto
4	SUPLEMENTO AO DIPLOMA	DIPLOMA SUPPLEMENT
5	A estrutura do Suplemento ao Diploma	This Diploma Supplement
6	a segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia,	follows the model developed by the European Commission
7	pelo Conselho da Europa	Council of Europe
8	e pela UNESCO/CEPES.	and UNESCO/CEPES.
9	Tem por objetivo fornecer dados independentes e suficientes	The purpose of the supplement is to provide sufficient independent data
10	para melhorar a transparência internacional	to improve the international transparency
11	e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações	and fair academic and professional recognition of qualifications
12	(diplomas, graus, certificados, etc.).	(diplomas, degrees, certificates, etc.).
13	Destina-se a descrever a natureza,	It is designed to provide a description of the nature,

Figura 1: Exemplo de alinhamento de tradução

O corpus resultante apresenta um maior número de ocorrências e palavras nos documentos redigidos em português, como se demonstra na tabela seguinte, elaborada com os dados da contagem de palavras:

Corpus de textos em português	
Ocorrências	23,132
Palavras	19,195
Frases	2,901
Corpus de textos em inglês	
Ocorrências	22,263
Palavras	18,537
Frases	2,909

O corpus foi analisado com duas ferramentas disponibilizadas pelo Sketch Engine: *parallel concordance e bilingual terms.* A primeira, *parallel concordance*, mostra o corpus paralelo, com as palavras ou segmentos em português, e o respetivo equivalente.

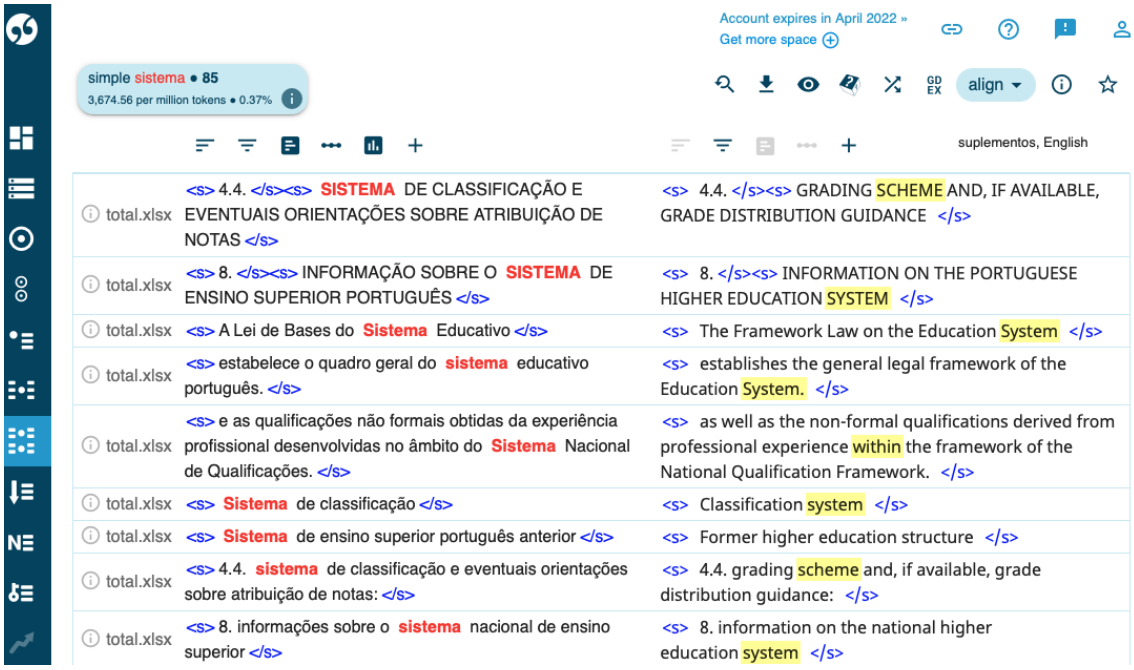

Figura 2: Exemplo de concordância paralela, gerada pelo Sketch Engine.

A segunda ferramenta extrai do corpus as palavras identificadas como terminologia bilingue, a partir da comparação com outros corpora, da análise de dados do corpus monolingue e da avaliação da coocorrência.

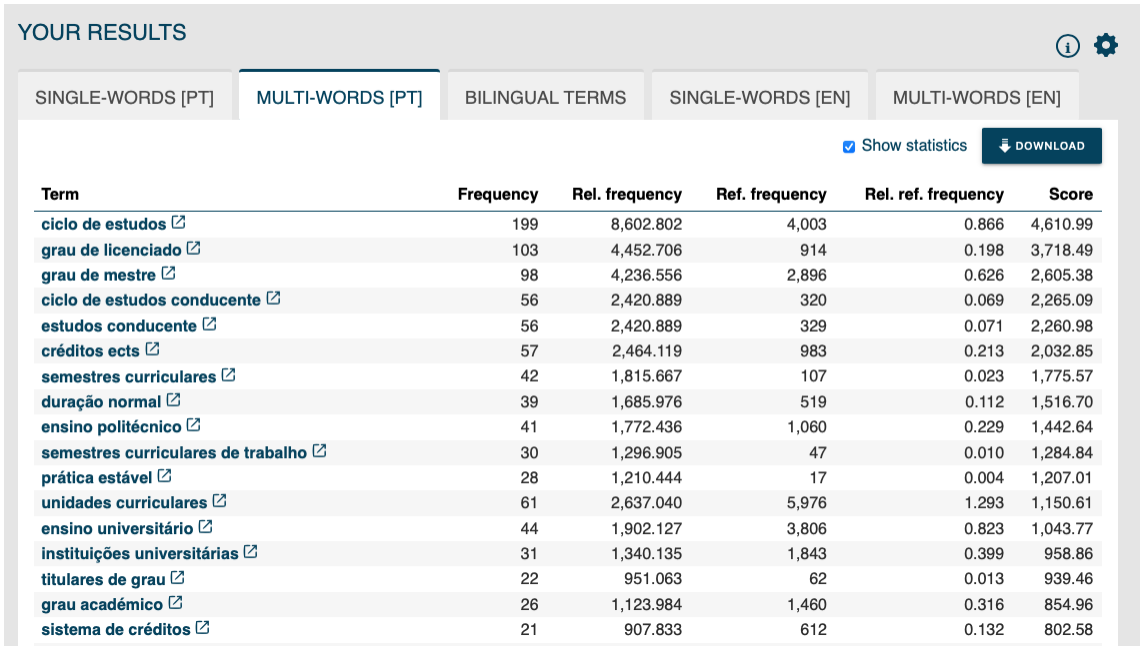

Term	Frequency	Rel. frequency	Ref. frequency	Rel. ref. frequency	Score
ciclo de estudos	199	8,602.802	4,003	0.866	4,610.99
grau de licenciado	103	4,452.706	914	0.198	3,718.49
grau de mestre	98	4,236.556	2,896	0.626	2,605.38
ciclo de estudos conducente	56	2,420.889	320	0.069	2,265.09
estudos conducente	56	2,420.889	329	0.071	2,260.98
créditos ects	57	2,464.119	983	0.213	2,032.85
semestres curriculares	42	1,815.667	107	0.023	1,775.57
duração normal	39	1,685.976	519	0.112	1,516.70
ensino politécnico	41	1,772.436	1,060	0.229	1,442.64
semestres curriculares de trabalho	30	1,296.905	47	0.010	1,284.84
prática estável	28	1,210.444	17	0.004	1,207.01
unidades curriculares	61	2,637.040	5,976	1.293	1,150.61
ensino universitário	44	1,902.127	3,806	0.823	1,043.77
instituições universitárias	31	1,340.135	1,843	0.399	958.86
titulares de grau	22	951.063	62	0.013	939.46
grau académico	26	1,123.984	1,460	0.316	854.96
sistema de créditos	21	907.833	612	0.132	802.58

Figura 3: Exemplo de lista de unidades multilexicais, gerada pelo Sketch Engine.

O corpus permitiu a recolha de dados linguísticos para a caracterização do domínio textual e de alguns problemas de tradução. Além disso, possibilitou a extração de listas de unidades multilexicais em português presentes nos SD, que em muitos casos são também termos especializados e terão um correspondente na língua de chegada. Essas listas são apresentadas em anexo (anexo II) e podem constituir uma base para futuros trabalhos sobre a linguagem deste género de textos.

3. Género textual

No domínio jurídico incluem-se vários géneros textuais entre eles: contratos, leis, regulamentos, estatutos, certidões, sentenças, editais, entre outras.

Sendo assim, é possível definir género textual como sendo "*formas comunicativas* elaboradas pela atividade de gerações precedentes e sincronicamente disponíveis, em termos de arquitexto, como instrumentos ou modelos que, no dizer de Bronckart, se apresentam aos utentes da língua sob a forma de nebulosa (onde coexistem géneros estabilizados e conjuntos de textos sem fronteiras fixas ou nítidas)" (Coutinho, 2006, p. 4).

A mesma autora refere também que "cada texto, enquanto objeto empírico, e singular, constitui um exemplar de um determinado género - sendo que os géneros se relacionam diretamente com as atividades a que estão associados (por outras palavras, os géneros surgem, desenvolvem-se e transformam-se em função das conveniências e das atividades da atividade em causa, numa época e numa cultura dadas)" (Coutinho, 2012a)

É possível referir ainda neste capítulo relativo ao género textual que a definição de género se relaciona com as atividades sociais e o uso da linguagem em sociedade. A produção de qualquer texto implica a seleção e adaptação de um modelo de género, cuja estruturação geral depende das atividades humanas a que está associado (Bronckart, 2008, p. 40).

O SD pode assim inserir-se no género textual dos textos legais e, como tal, possui características comuns aos textos legais/jurídicos.

A tradutora e linguista Katharina Reiss distingue três tipologias textuais tendo por base o critério da função da linguagem que predomina: textos de cariz informativo, expressivo e operativo (Reiss, 2000, p. 24-27).

No tipo de texto informativo, a função é a transmissão de informação. Como é orientado para o assunto, deve existir invariância desse assunto e uma dimensão lógica. Este tipo de texto pode ser encontrado em relatórios, manuais de instruções e documentos oficiais. O texto de chegada deve transmitir os conteúdos referenciais e conceptuais.

No tipo de texto expressivo, a função é a expressão artística, sendo que este tipo de texto é orientado para o emissor e o método de tradução utilizado procura

adequar-se às características linguísticas e temáticas de um autor. A sua dimensão é estética, centrado na forma e focado no remetente. É tipicamente encontrado em poesia, peças de teatro, romances, comédias ou biografias.

O tipo de texto operativo tem a função de desencadear comportamentos. Assim, é orientado para o comportamento e o método de tradução empregue está de acordo com o tipo de apelo desejado. Deve ser apelativo, centrado no recetor e pode ser encontrado em anúncios, publicidade ou sermões.

No entender de Reiss, considerar a tipologia textual é imprescindível para a tradução em geral, mas também para a crítica da tradução em particular. A classificação de tipos textuais contribui para perceber a função do texto e para que o tradutor possa desempenhar corretamente a sua tarefa.

A análise do SD, aplicando a classificação proposta pelo modelo de Reiss, permite concluir que este se inclui na categoria de textos de cariz informativo. Esta classificação tem por base o facto de o objetivo principal dos SD ser a transmissão de informação, sendo que não possuem quaisquer aspetos de dimensão estética ou dialógica.

4.Macroestrutura e Microestrutura

4.1. Macroestrutura

As macroestruturas, de acordo com o modelo de Van Dijk, são estruturas semânticas ou conceptuais de nível superior que organizam as microestruturas 'locais' do discurso, interação, e o seu processamento cognitivo (Van Dijk, 1980, p V) e correspondem, do ponto de vista semântico, à representação explícita do sentido global de um texto (idem: 85). A macroestrutura incluirá assim a estrutura semântica dos textos, o conjunto de tópicos conceptuais que nele estão presentes.
A estrutura dos SD possui uma organização fixa e muito particular que recorre a fórmulas padrão, com elementos de texto recorrentes. Nestes textos, a transmissão da informação é fulcral, portanto esta deve ser apresentada de forma clara, de modo a que não venha a suscitar quaisquer tipos de dúvidas por parte do leitor.
Na forma escrita final, estes documentos apresentam uma extensão de entre seis e oito páginas A4. No caso dos SD da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, apresentam-se em cerca de 12 páginas pois o texto de partida em português e o texto de chegada em inglês estão dispostos lado a lado.
Por regra apresentam oito secções, que contêm informações acerca do titular da qualificação, as informações que identificam a qualificação, informações sobre o nível da qualificação, informações sobre o nível da qualificação, informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos, informações sobre a função da qualificação, informações complementares, autenticação do suplemento e informação sobre o sistema nacional de ensino superior.

4.2. Microestrutura

A microestrutura de um texto determina e é determinada pela macroestrutura desse mesmo texto. Sendo assim, é possível referir que as microestruturas são estruturas menores que em conjunto formam a macroestrutura.
Retomando a definição de Van Dijk, as microestruturas são todas aquelas estruturas que são processadas, ou descritas, a nível local (por exemplo, palavras,

frases, orações...). Por outras palavras, as microestruturas são as estruturas efectiva e directamente expressas' do discurso (Van Dijk, 1980, p. 29).

Ao nível da microestrutura textual, é importante referir que o SD é um texto internacional e o modelo é imposto aos países participantes. Assim, as oito secções e subsecções do SD contidas devem encontrar-se numeradas e organizadas com os seguintes títulos:

1. Informações sobre o titular da qualificação
   - 1.1 Apelido(s)
   - 1.2 Nome(s) próprio(s)
   - 1.3 Data de nascimento (DD/MM/AAAA)
   - 1.4 N.º ou código de identificação do estudante (se existir) e n.º do bilhete de identidade
2. Informações que identificam a qualificação
   - 2.1 Designação da qualificação e título (se aplicável) que confere
   - 2.2 Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação
   - 2.3 Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado
   - 2.4 Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado [se difere da instituição referida no n.º 2.3] que ministra o curso
   - 2.5 Língua(s) de aprendizagem e de avaliação
3. Informações sobre o nível da qualificação
   - 3.1 Nível da qualificação
   - 3.2 Duração oficial do programa de estudos
   - 3.3 Requisito(s) de acesso
4. Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos.
   - 4.1 Regime de estudos
   - 4.2 Requisitos do programa de estudos
   - 4.3 Pormenores do programa de estudos (unidades curriculares, módulos) e, para cada unidade do programa, as classificações obtidas e os créditos atribuídos
   - 4.4 Sistema de classificação e, se possível, orientações sobre a atribuição das classificações
   - 4.5 Classificação ou qualificação final e eventual menção qualitativa (artigos 16º e 17º do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro)

5. Informações sobre a função da qualificação
    5.1 Acesso a um nível de estudos superior
    5.2 Estatuto profissional (se aplicável)
6. Informações complementares
    6.1 Informações complementares
    6.2 Outras fontes de informação
7. Autenticação do suplemento
    7.1 Data
    7.2 Assinatura
    7.3 Cargo
    7.4 Selo branco ou carimbo
8. Informação sobre o sistema nacional de ensino superior

A comparação dos textos recolhidos para análise mostra que os SD, tanto do Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro, como da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, respeitam a mesma sequência de títulos e subtítulos.

5.Características linguísticas

Do ponto de vista das escolhas linguísticas, seguindo a caracterização proposta por Fowler e Kress (1979), estes textos apresentam-se como conservadores, utilizam uma linguagem impessoal, de aspeto formal. Não são comunicativos, tendo antes cariz diretivo, ditando regras e obrigações ou impondo condições. Os textos jurídicos possuem carácter constitutivo, pois as regras abrangem um universo particular de destinatários. Apresentam também um aspeto cognitivo, pois espelham uma determinada visão do mundo elaborada pela veiculação de um sistema específico de conceitos, que as próprias regras definem e distinguem.

Neste género textual o escritor é absolutamente não-identificável e os recetores completamente despersonalizados. Embora se utilize uma linguagem impessoal, o conteúdo da mensagem e o ato de linguagem nela realizado nada têm de impessoal.

O carácter conservador da linguagem burocrática deve-se, em parte, à necessidade prática de recorrer ao mesmo tipo de fórmulas que já estão "testadas" na sua eficiência, à dificuldade de criar novas fórmulas devido à complexidade da linguagem e à relevância do peso da tradição.

Em aspetos relacionados com a sintaxe e configuração da escrita, este género textual possui características linguísticas específicas. As frases apresentam uma pontuação pouco variada, com uma utilização particular de maiúsculas iniciais e, no aspeto gráfico, uma mancha "Recortada", com Secções e subsecções numeradas e organizadas e com destaque gráfico de elementos textuais mais importantes.

Crystal e Davy (1980, p. 201) referem que as frases jurídicas são "self-contained units", isto é, são frases que se bastam a elas próprias, no sentido em que não possuem necessidade de se encontrarem propriamente ligadas ao co-texto precedente, nem ao co-texto subsequente.

Em geral, as frases empregues nos textos de cariz jurídico são extensas e complexas, com fraco recurso à coesão textual (interfrásica) de referência anafórica e ausência de frases elípticas. Preferem-se frases não ambíguas e a ausência de interrogações e exclamações. Existe o uso de declarativas modais em detrimento

de imperativas e também o uso da voz passiva assim como de uma grande quantidade de elementos adverbiais.

A sintaxe tem particularidades, como a expressão do sujeito frásico. Frequentemente o sujeito é realizado através das passivas de -se. Este tipo de passiva é caracterizado pela sua impossibilidade de expressar o agente e pelo facto do verbo ocorrer numa forma flexionada. Fowler e Kress (1979, p. 30-32) referem que a utilização da voz passiva no género textual dos textos legais pretende disfarçar as relações de poder exercidas sobre o recetor. Assim, apontam que o uso da passiva omite com grande facilidade o agente da autoridade, pois as frases possuem em primeiro lugar o objeto, e não o agente do processo.

Um aspeto sintático que se identifica nos SD é a presença de frases elípticas. De facto, na generalidade dos textos de cariz jurídico estas frases não são habituais. No entanto, é possível encontrá-las nos SD. Estas frases caracterizam-se pela supressão de palavras que podem ser subentendidas pelo contexto sintático e semântico da frase, e estão presentes em enunciados sob a forma de título, nomes e designações de cursos e disciplinas.

Nos textos na língua de partida que analisámos, os SD emitidos por instituições portuguesas, é possível observar a presença de características acima descritas. A seguinte tabela apresenta exemplos de nomes deverbais (que permitem omitir o papel do sujeito na ação) e formulações que transmitem impessoalidade, nos Anexos III, V, VII, IX, XI, XIII e XV. Alguns destes nomes e expressões são recorrentes.

Anexos	**Nomes deverbais**	**Expressões de impessoalidade**
Anexo III	“O ingresso”, “A listagem”, “A descrição”	“Pelo indivíduo mencionado”, “o estudante”
Anexo V	“a listagem”, “o ingresso”, “a descrição”, “a formação”, “a resolução”, “A recepção”, “a educação”, “a aquisição”	“pelo indivíduo”, “pelo estudante”

Anexo VII	“a listagem”, “o ingresso”, “a descrição”, “a formação”, “a educação”, “a aquisição”	“pelo indivíduo”,
Anexo IX	“O ingresso”, “A listagem”, “A descrição”, “a função”, “a educação”, “a aquisição”	“pelo indivíduo”, “pelo estudante”,
Anexo XI	“O ingresso”, “A listagem”, “A descrição”	“Estes licenciados”
Anexo XIII	“o ingresso”; “a conclusão”, “a educação”, “o ensino”, “a função”	“o estudante”, “pelo titular do diploma”
Anexo XV	“a conclusão”, “a descrição”, “ a função”, “a educação”, “o ensino”	“pelo titular do diploma”, “do estudante”

Tabela 1**:** Presença de nomes deverbais e aspetos de impessoalidade em SD (texto de partida)

Foi também possível verificar a existência de formas verbais no pretérito perfeito do modo conjuntivo, a presença da voz passiva no pretérito perfeito simples do indicativo, verbos no infinitivo, adjetivos, pronomes possessivos e pronomes demonstrativos e também a presença do particípio passado. A seguinte tabela contém a compilação da informação suplementar anteriormente descrita, sendo que esta se encontra nos textos de partida, nomeadamente nos anexos III, V, VII, IX, XI, XIII e XV.

Anexos	**Pretérito Perfeito do modo conjuntivo**	**Voz passiva no Pretérito Perfeito Simples do modo indicativo**	**Infinitivo**	**Adjetivos**	**Particípio passado**

Anexo III	“tenham obtido”, “tenham realizado”	“foi aprovado”, “foi introduzida”, “foi concebido”	“Dotar”, “Aprofundar”, “Possibilitar” “Ver”	(normas) legais , presente (suplemento), respetivo (peso), respetivo (plano)	concluído, concluídos
Anexo V	“tenham obtido”, “tenham realizado”	“foi aprovado”, “foi introduzida”, “foi concebido”	“Possibilitar” “Ver” “obter”	(normas) legais , presente (suplemento), respetivo (peso), respetivo (plano)	concluído, concluídos
Anexo VII	“tenham obtido”, “tenham realizado”	“foi aprovado”, “foi introduzida”, “foi concebido”	“Ver”, “obter”, “possibilitar”,	(normas) legais , presente (suplemento), respetivo (peso), respetivo (plano)	concluído, concluídos
Anexo IX	“tenham obtido”, “tenham realizado”	“foi aprovado”, “foi introduzida”,	“Ver”, “obter”, “fornecer”	(normas) legais , presente (suplemento), respetivo (peso), respetivo (plano)	concluído, concluídos
Anexo XI	“tenham obtido”	“foi aprovado”, “foi	“Preencher” “Ver”	(normas) legais, presente	concluído, concluídos

		introduzida”, “foi concebido”		(suplemento), respetivo (peso), respetivo (plano)	
Anexo XIII	“tenham obtido”, “tenham realizado”	“foi previsto”; “foi aprovado”	“excluir”; “fornecer”; “Ver” “obter”; “concluir”	(normas) legais, presente (documento)	concluído
Anexo XV	“tenham obtido”, “tenham realizado”	“foi previsto”; “foi aprovado”, “foi reconhecido”	“excluir”; “fornecer”; “concluir”	(normas) legais, presente (documento)	concluído

Tabela 2**:** Presença de formas verbais no pretérito perfeito do modo conjuntivo, da voz passiva no pretérito perfeito simples do modo indicativo, do infinitivo, de adjetivos e do particípio passado nos textos de partida.

É ainda possível observar a presença de pronomes demostrativos e pronomes possessivos, em contextos pouco comuns em certificados. As frases poderiam até ser reescritas de forma a serem omitidos. A seguinte tabela apresenta exemplos recolhidos nos Anexos III, V, VII, IX, XI e XIII:

Anexo	**Pronomes possessivos**	**Pronomes demostrativos**
Anexo III	“seu (equivalente)”	“desta universidade”, “desta operação”, “neste ciclo”
Anexo V	“seu (equivalente)”, “sua (integração)”, “suas (funções)”	“neste (ciclo)”, “nestes (casos)”, “deste (suplemento)”, “desta (operação), “destas (secções)”

Anexo VII	“seu (equivalente)”, “seus (articulados)”	“deste (Suplemento)”, “deste (ciclo)”, “desta (operação)”, “desta (Universidade)”, “neste (ciclo)”, “nestes (casos)”
Anexo IX	“seu (equivalente)”	“desta universidade”
Anexo XI	“seu” (equivalente); “sua” (requalificação); “sua” (validade)	“desta” (instituição), “deste” (ciclo de estudos), “neste” (ciclo de estudos), “nestes” (casos)
Anexo XIII	O seu”, sua (validação”, “sua requalificação”	“neste (ciclo)”, “Nestes (casos)”, “deste (ciclo)”, “desta (instituição)”

Tabela 3**:** Presença de pronomes nos textos de partida.

No caso da língua de chegada, em inglês o sujeito tem de ser obrigatoriamente expresso ou por formas nominais, ou por pronomes. Daí que seja expectável uma maior frequência de formas pronominais, como se verifica nos exemplos de pronomes em função de sujeito ou com valor possessivo. A seguinte tabela contém alguns contextos exemplificativos:

Anexo	**Subject Pronoun**	**Possessive Adjective**
Anexo IV	It (is designed); It (should); It (comprises); They (may complement); They (will also); They (wish to be)	Their (project); Their (dissertation); Their (traineeship); Their (thesis)
Anexo VI	It (is designed); It (should); It (comprises); They (may complement); They (will also); They (wish to be)	“Their” (dissertation), “Their” (project), “Their” (thesis), “Their” (project), “Their” (competences), “their (academic)”

Anexo VIII	“It” (is designed), “It” (should), “It” (comprises), They (wish to be)	Their (project); Their (dissertation); Their (traineeship); Their (thesis); “Their (mother tongue”
Anexo X	“It” (is designed), “It” (should be), “It” (comprises), “They” (may complement), “They” (will also), “They” (wish to be)	“Their” (dissertation), “Their” (project), “Their” (traineeship), “Their” (thesis), “Their” (project), “Their” (competences)
Anexo XII	“It” (is designed), “It” (should be), “It” (comprises), “They” (will also), “They” (wish to be)	“Their” (dissertation), “Their” (project), “Their” (traineeship), “Their” (thesis), “Their” (competences)
Anexo XIV	It (is designed); It (should be); It (comprises); It (corresponds); They (wish)	Their (capacity)
Anexo XVI	It (is designed); IT (should be); It (comprises); It (includes); It (corresponds); They (intend); They (wish)	their (ability); their (capacity)

Tabela 4**:** Presença de pronomes nos textos de chegada.

Pode considerar-se que o aspeto lexical que mais caracteriza estes textos é o emprego de formas nominais deverbais. Esta escolha tem implicações na sintaxe, pois as frases tornam-se mais curtas a partir do momento em que os nomes referem descrições de processos. Os nomes deverbais expressam de forma nominal e abstrata o sentido do verbo com o qual estão relacionados morfologicamente. Os exemplos são abundantes em todos os documentos analisados:

- Anexo XI – descrição; designação; qualificação; formação; atribuição; aproveitamento; conhecimento; reconhecimento; preenchimento; aprendizagem; carência; competência.

- Anexo XV – justificação; informação; qualificação; identificação; designação; duração; aprovação; obtenção; aprendizagem; reconhecimento.

Relativamente aos nomes deverbais, foi possível encontrar equivalentes na língua de chegada. A seguinte tabela engloba exemplos de equivalentes apurados no corpus.

Língua de Partida	**Língua de Chegada**
“O ingresso”	“Entry” (to the study); “Admission”
“A listagem”	“The detailed list”
“A descrição”	“The description”
“A conclusão”	“The completion”

Tabela 5**:** Tradução de nomes deverbais.

Por fim, refira-se que a preferência por estruturas na voz passiva tem como consequência o uso recorrente de formas participiais (Anexo XV – “foi concebido”; “foi aprovado”; “foi introduzido), que não terão necessariamente um equivalente na língua de chegada, pelo facto de em inglês se privilegiarem as estruturas na voz ativa.

6.Problemas de tradução

A análise das dificuldades de tradução dos Suplementos ao Diploma procura, em primeiro lugar, um enquadramento na teoria funcionalista da tradução, desenvolvida Christiane Nord. Esta teoria defende que a tradução depende da função e do propósito que envolve o texto, isto é, o encargo de tradução. São suscitadas questões como a importância do meio pelo qual o texto irá ser publicado (num jornal, num panfleto, ...). Nord define tradução como sendo qualquer ação translacional em que um texto de partida é transferido para uma cultura e língua de chegada (1997, p. 141).

O modelo funcionalista desenvolvido por Nord visa avaliar as traduções tendo por base as relações existentes entre os textos de partida e os textos de chegada. Este modelo é aplicável a todos os tipos textuais e pretende essencialmente realizar uma análise ao texto de partida. Nord (1997, p.1) define o funcionalismo como sendo um meio de canalizar a função ou funções de textos e/ou traduções. Este meio envolve elementos de dois códigos linguísticos distintos, tendo em vista a transmissão da mensagem entre o emissor e o recetor.

Na obra *Text Analysis in Translation* ([1988] 1991), Nord apresenta um modelo funcional que incorpora elementos de análise textual. Este modelo destina-se a diferentes tipos de texto e de traduções, e implica a análise da função do texto de partida e a função do texto de chegada. Procede ainda à distinção entre os dois tipos de processos de tradução, sendo estes a tradução instrumental e a tradução documental.

Relativamente à tradução instrumental, esta trata essencialmente de preservar a função em ambos os textos de partida e de chegada. Já a tradução documental não possui o objetivo de adaptar o texto em forma e conteúdo às convenções existentes na cultura de chegada. A tradução deve manter a forma e o conteúdo do texto de partida e não proceder a quaisquer tipos de alterações. Sendo assim, na tradução documental, o texto de chegada tem tendência a assumir uma função diferente da função do texto de partida.

Os três tipos de tradução são definidos nos seguintes termos:

> *“An instrumental translation serves as an independent message-transmitting instrument in a new communicative action in the target culture, and is intended to fulfil its*
> *communicative purpose without the recipient being conscious of reading or hearing a text which, in a different form, was used before in a different communicative situation.”*
> *“Documentary translation serves as a document for a source culture communication between the author and the source text recipient.”* Nord (1991, p. 73)

Aplicando o modelo à tradução dos textos dos SD, devem ser classificados como uma tradução documental, pois o principal objetivo não é o de adaptar o texto de partida às convenções da cultura do texto de chegada. Sendo assim, a tradução documental pretende fornecer, para além de uma nova situação comunicativa, também uma referência para que se possam exemplificar as características não só culturais, mas também ao nível da linguagem do texto de partida.

Para Nord, o ponto mais importante da tradução é a cultura, considerada mais preponderante que a própria língua. Caso o tradutor não conheça os aspetos culturais da língua de chegada, é preferível não proceder à tradução. Segundo Nord (1991), o tradutor é considerado um “*critical recipient*” ou seja, um recetor crítico (tradução livre), pois este deve evidenciar as suas habilidades para orientar as diversas variáveis culturais com que se irá deparar e desempenhar também funções de mediador entre os dois diferentes códigos linguísticos, ou seja, do texto de partida na língua de partida e do texto de chegada na língua de chegada.

Nord desenvolveu também um método de análise para identificar os problemas de tradução, classificando-os em quatro categorias:

- Problemas culturais;
- Problemas linguísticos;
- Problemas pragmáticos;
- Problemas específicos do texto de partida.

Os problemas culturais são oriundos de problemas específicos de duas culturas. Estes têm origem nas diferenças existentes entre as convenções e normas tanto

da cultura de partida como da cultura de chegada. São problemas possíveis de observar nos sistemas de classificações.

Os problemas linguísticos dependem de fatores intratextuais. Estes podem ter origem na morfologia das palavras, na sintaxe ou ainda no próprio estilo das línguas de partida e de chegada.

Os problemas pragmáticos relacionam-se com as diferenças existentes entre a cultura de partida e a cultura de chegada, como por exemplo, diferenças relativas aos conceitos de tempo e lugar. Os problemas pragmáticos dizem respeito à comunicação extratextual em que o texto de partida e o texto de chegada estão integrados. No entanto, estes problemas não se enquadram no âmbito deste estudo pois seria necessário explorar este ponto com os leitores, o que não foi previsto.

Por fim, os problemas específicos do texto de partida dependem de um contexto específico no texto. Estes problemas encontram-se geralmente relacionados com meios individuais de expressão ou de conteúdo, como sejam a tradução de provérbios oriundos de uma cultura específica, tradições, práticas gastronómicas, etc.

Considero que o modelo proposto por Nord para a identificação de problemas de tradução é aplicável ao género textual dos SD, embora este modelo se foque maioritariamente na análise dos textos de partida. Este modelo pretende demonstrar a clara separação entre as quatro diferentes categorias de problemas ao nível da tradução.

Na análise comparativa das traduções, assumiremos que o principal objetivo da tradução de suplementos ao diploma é aproximar o mais possível a língua de chegada à língua de partida, ainda que seja necessário recorrer a estratégias para evitar ambiguidades e diferenças culturais.

6.1. Problemas Culturais

No que respeita a potenciais problemas culturais, as diferenças no sistema de classificação merecem especial atenção na redação dos textos de partida. Os SD, na versão em português, incluem informações auto-explicativas, que criam condições para uma tradução literal da descrição das escalas de notas e cálculo da média final.

Veja-se o exemplo referido na tabela 6, em que o sistema de classificações português é explicado tanto na língua de partida como na língua de chegada. O texto de partida é relativo ao anexo VII, enquanto o texto de chegada se refere ao anexo VIII:

Texto de Partida	Texto de Chegada
"4.4 sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas: A cada unidade curricular é necessária classificação mínima de 10 valores para obter aprovação, numa escala de 0 a 20. Fórmula de cálculo de média final: mádia aritmética ponderada, pelo respetivo peso em créditos, das classificações obtidas pelo estudante em cada uma das unidades curriculares do respetivo plano de estudos. O resultado desta operação é expresso à unidade, por arredendamento à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso seja igual/superior ou inferior a cinco décimas."	**"4.4 grading scheme and, if available, grade distribution guidance:** For each course unit the minimum classification required to pass is 10, on a 0-20 scale. Calculation formula for overall grade: weighted arithmetic average, by the respective weight in credits of the classifications obtained by the student in each one of the curricular units of the corresponding study programme. The result of this operation is expressed as a unit by means of rounding the result to the unit immediately above or below, depending on whether the excess is greater than/equal to or less than five decimal places."

Tabela 6**:** Exemplo de problemas culturais - I

É possível observar que em ambos os exemplos uma explicação relativa ao sistema de classificações foi incluída, pois posteriormente é possível observar a seguinte informação, sem outros comentários. O texto de partida é relativo ao anexo VII, enquanto o texto de chegada remete para o anexo VIII:

Texto de Partida	Texto de Chegada
"4.5 classificação global da qualificação: 13 (Treze)"	**"4.5. overall classification of the qualification: 13 (Thirteen)"**

Tabela 7**:** Exemplo de problemas culturais - II

Tendo em conta que o sistema de classificações já foi previamente explicado, o leitor consegue ter uma noção da classificação, tanto no texto de partida como no texto de chegada sem ser necessário recorrer a qualquer tipo de pesquisa relativamente ao sistema de classificações declarado no texto de partida.

6.2. Problemas linguísticos

Relativamente aos problemas linguísticos, estes encontram-se relacionados com problemas de equivalência lexical ou estruturas sintáticas que não existem na outra língua. É possível observar exemplos desta potencial dificuldade de tradução na preferência por frases que utilizam a voz passiva em português, o que já não acontece em inglês. Um exemplo comum a todos os suplementos ao diploma analisados encontra-se na introdução, mais especificamente na breve explicação que foi incluída relativamente ao SD. Na tabela 8 apresenta-se uma estrutura presente no Anexo V, que documenta uma formulação sintática típica de textos de cariz jurídico redigidos em português. No texto de chegada, opta-se por uma formulação na voz ativa.

Texto de Partida	Texto de Chegada
"O Suplemento **foi** concebido para proporcionar uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos efectuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso."	"The purpose of the supplement is to provide sufficient independent data to improve the international 'transparency' and fair academic and professional recognition of qualifications (diplomas degrees certificates, etc) It is designed to provide a description of the nature, level context, content and status of the studies that were pursued and successfully

	completed by the individual named on the original qualification to which this supplement is appended.”

Tabela 8**:** Exemplo de problemas linguísticos - I

Um segundo exemplo demonstra a profunda reformulação sintática operada para não reproduzir a estrutura passiva no texto de partida, colocando em posição de sujeito um segmento que em português tinha função de complemento determinativo. O texto de partida ocorre no anexo XV e o texto de chegada no anexo XVI.

Texto de Partida	**Texto de Chegada**
“Não **foi** previsto qualquer mecanismo de correspondência ou conversão automática dos graus anteriores para os atuais, mantendo os anteriores a sua validade.”	“The former degrees remain valid as there is no matching mechanism or automatic conversion from the former to the current degrees.”

Tabela 9**:** Exemplo de problemas linguísticos – II

6.3. Problemas específicos do texto de partida

A impossibilidade de tradução literal de frases do texto de partida parece relacionar-se, por um lado, com as especificidades linguísticas atrás enunciadas, e, por outro lado, com a preferência estilística por frases longas e orações encaixadas. Entende-se por tradução literal uma tradução em que não existe qualquer tentativa em proceder à adaptação do texto de partida à cultura ou à língua de chegada. Este tipo de tradução é recomendável em textos de cariz legal, como é o caso dos SD. Nos seguintes exemplos é possível observar que não foi realizada uma tradução literal, verificando-se o recurso a diferentes estratégias de tradução. As estratégias mais frequentemente observadas são 1) a reformulação da frase, que pode passar reordenação sintática e explicitação de conceitos; ou 2) uma inversão da ordem sintática, colocando em foco elementos que, na perspetiva do tradutor, devem ser destacados para tornar a frase mais clara

Na tabela 10 apresentamos uma série de exemplos de reformulação:

Texto de partida	Texto de chegada
“O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos, e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunosou, excecionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.” – Anexo V	“The cycle of studies that leads to the degree of mestre has from 90 to 120 credits and a normal length of between three to four curricular semesters of students' work or in exceptional circumstances 60 credits and a duration of two semesters, resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level.” – Anexo VI
“A candidatura ao ensino superior privado através do regime geral de acesso é feita através de um concurso institucional organizado por cada instituição de ensino superior.” – Anexo XV	“Institutional competitions are held for admission to private higher education through the general regime.” – Anexo XVI
“A candidatura ao ensino superior através dos regimes especiais de acesso é feita anualmente através de um concurso nacional organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.” – Anexo XV	“An annual competition is held by the Directorate-General for Higher Education for admission to public higher education through the special conditions.” – Anexo VI

Tabela 10: Exemplos de reformulação

Na tabela 11 apresentamos a compilação de casos de inversão:

Texto de partida	Texto de chegada
“Dotar o estudante de conhecimentos científicos avançados e de metodologias de trabalho adequadas ao desenvolvimento da competência tradutológica num domínio de especialização.” – Anexo V	“Provide advanced knowledge and adequate work methodologies so that students may develop their translation skills in a specialised field of study.” – Anexo VI

“c)Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;” – Anexo V	“c) Holders of a higher degree from another country which is recognised by the competent statutory body of the higher education establishment where admission is requested as having satisfied the objectives of the degree of Licenciatura.” – Anexo VI
“Para se candidatarem ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:” – Anexo XV	“National and foreign students wishing to apply to the 1st cycle of studies leading to the licenciado degree through the general regime must fulfil the following conditions:” – Anexo XVI
“A candidatura ao ensino superior público através do regime geral de acesso é feita anualmente através de um concurso nacional organizado pela Direção Geral do Ensino Superior.” – Anexo XV	“An annual competition is held by the Directorate-General for Higher Education for admission to public higher education through the general regime.” – Anexo XVI
“Facultar formação em gestão e marketing (ao nível da fundamentação teórica e da exploração prática), bem como em tecnologias da informação e comunicação, e promover, de forma articulada, a aplicação das línguas a estas áreas científicas.” – Anexo IX	“Students receive a grounding in management and marketing (at both theoretical and practical levels), as well as in information and communication theories. Throughout the study programme, the focus will be on actively promoting the application of students’ language competence in these scientific areas.”- Anexo X
“Assegurar uma formação geral em áreas científicas especialmente relevantes no quadro acima descrito, formação essa que poderá, posteriormente, ser aprofundada e orientada numa perspectiva de especialização ao nível dos segundo e terceiro ciclos.” – Anexo XI	“The programme provides a general preparation in specific scientific areas directly related to this field, which may be complemented and oriented towards more specialised areas at 2nd and 3rd cycle level.” – Anexo VII

Tabela 11: Exemplos de inversão

6.4. Outros problemas observados

6.4.1. Casos de omissão

No decorrer da análise dos textos recolhidos foi possível identificar segmentos em que o texto de chegada não continha a informação do texto de partida, podendo ser classificados como omissões. A tabela 12 contêm exemplos de três segmentos em que a informação foi completamente omitida.
O primeiro exemplo encontra-se no anexo V. A secção "Saídas Profissionais" não existe no texto de chegada (anexo VI).

Texto de Partida
"Saídas Profissionais A formação fornecida pelo segundo ciclo em Línguas e Relações Empresariais, para além de ampliaras competências em áreas científicas centrais às relações empresariais, proporciona oportunidades de aplicação de conhecimentos a situações do mundo dos negócios ou das organizações. Aos titulares do 2.° ciclo será conferido o grau de mestre, ficando habilitados a desempenhar, entre outras, as seguintes funções: assessoria de órgãos superiores de administração e decisão empresarial em contextos inter e pluriculturais; assessoria de actividades ligadas à publicidade e comunicação; coordenação de comunicação nas organizações empresariais e/ou institucionais; coordenação de iniciativas socioprofissionais nas instituições e/ou empresas; criação, organização e divulgação de eventos, como congressos, seminários e encontros profissionais; assessoria/coordenação no âmbito das actividades de representação."

Tabela 12**:** Casos de omissão no texto de chegada - I

O segundo exemplo relativo a casos de omissão encontra-se no anexo XV, e corresponde à secção 7, "Autenticação do suplemento ao diploma". Talvez por ser considerada uma informação burocrática paratextual do texto de partida, toda a secção não foi transposta para a língua de chegada.

7. AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO AO DIPLOMA

7.1. DATA	7.2. ASSINATURA.	7.3. CARGO	7.4. SELO BRANCO OU CARIMBO
2021/03/22	Raquel Marina da Costa Dias Matos	Técnica Superior	Todas as folhas do presente documento vão firmadas com o selo branco desta Instituição

Tabela 13**:** Casos de omissão no texto de chegada - II

O terceiro exemplo de um caso de omissão refere-se ao texto do anexo VII, cuja tradução é o anexo VIII. A omissão ocorre com as expressões "Língua A" e "Língua B", que parecem referir-se a designações usuais na identificação das duas línguas de estudo na Instituição de Ensino que emite o SD, mas que não encontrarão paralelo na terminologia de outras Instituições. Assim, são substituídas pela designação genérica "two foreign languages".

Texto de Partida	Texto de Chegada
"**4.2 requisitos do programa de estudos:** Objetivos Dotar o licenciado de conhecimentos científicos gerais e de metodologias de trabalho adequadas ao desenvolvimento de uma competência tradutológica fundamental em duas línguas estrangeiras – **Língua A e Língua B**."	**"4.2. programme requirements:** Objectives The University of Aveiro aims to provide graduates with a general scientific understanding and appropriate working methodologies to enable them to develop essential translating competences in two foreign languages; to develop the future graduates' competences in their mother tongue and in two foreign languages, with a view to mediating between these languages; and to prepare graduates for post-graduate study in various areas of specialisation."

Tabela 14**:** Casos de omissão no texto de chegada - III

6.4.2. Expressões não traduzidas

As denominações das Unidades Curriculares parecem suscitar dificuldades na tradução e identificam-se soluções diferentes nos documentos analisados. As Unidades Curriculares completadas em programas estrangeiros podem manter-se com as designações da língua original, sem que se acrescente uma tradução. Será o caso de SD que incluem Unidades Curriculares realizadas ao abrigo do programa Erasmus+, como se verifica no exemplo da tabela 15, referente ao Anexo XV.

“Gramàtica Normativa de l'Espanyol”
“Lingüística Aplicada Anglesa”
“Producción Textual en Llengua Anglesa”
“Semàntica de l'Espanyol”

Tabela 15**:** Exemplo de expressões não traduzidas (texto de partida e texto de chegada)

Todavia, as denominações de Unidades Curriculares realizadas em Portugal podem ser traduzidas para inglês, como se observa em exemplos retirados dos anexos V e VI, respetivamente.

Texto de Partida	**Texto de Chegada**
“Inglês – Projeto de Aplicação”	“English – Applied Project”
“Francês – Projeto de Aplicação”	“French – Application Project”
“Português – Projeto de Aplicação”	“Portuguese – Application Project”

Tabela 16**:** Exemplo de nomes de Unidades Curriculares traduzidos

6.4.3. Casos de erros de tradução

Neste ponto é possível observar erros de tradução em dois textos de chegada, sendo estes os anexos IX e X. No primeiro caso é possível verificar que no texto de partida, o anexo IX, o termo “Unidade Curricular” foi traduzido na língua de chegada, presente no anexo X como “Units Studies”, o que não corresponde ao termo da língua de partida. Uma tradução mais adequada seria “Course Unit”.

Texto de Partida	Texto de Chegada
“Unidade Curricular”	“Units Studied”

Tabela 17**:** Erros de tradução - I

O segundo exemplo encontra-se nos anexos III e IV e é referente a uma unidade curricular estudada pelo aluno. A unidade curricular em questão presente no texto de partida, anexo III, é apresentada como “Técnicas de Revisão”. No entanto, a sua tradução no texto de chegada, contida no anexo IV, é apresentada como “Editing Techniques”. Esta tradução encontra-se errada, pois “Editing Techniques” refere-se a técnicas de edição.

Texto de Partida	Texto de Chegada
“Técnicas de Revisão”	“Editing Techniques”

Tabela 18**:** Erros de tradução – II

Conclusões

O estudo do SD, enquanto género textual e enquanto objeto de tradução, demonstra particularidades que distinguem estes textos dos certificados.

O SD é um documento definido de acordo com um modelo acordado por instituições europeias e enquadrado por leis nacionais de cada estado cooperante, que possui uma função informativa e não substitui o Diploma. Todavia, observou-se que partilha de características de textos do âmbito jurídico, como sejam a preferência por estruturas impessoais e nominalizações. Da aplicação da classificação proposta pelo modelo de Reiss, concluiu-se que deve ser integrado na categoria de textos de cariz informativo. Esta classificação tem por base o facto de o fim principal dos SD ser a transmissão de informação, sendo que não possuem quaisquer aspetos de dimensão estética ou dialógica.

Do ponto de vista da redação do documento em português, tem por base a tradução para português de um modelo elaborado em língua inglesa, com algumas secções redigidas por instituições nacionais governamentais, e outras cuja redação compete à instituição emitente.

A macroestrutura e a microestrutura são rígidas, no que respeita à ordenação e identificação das secções que constituem do documento.

Para identificar e categorizar as principais dificuldades de tradução, seguiu-se o modelo de Nord, considerando que o principal objetivo da tradução do SD é aproximar o mais possível a língua de chegada à língua de partida, ainda que seja necessário recorrer a estratégias para evitar ambiguidades e diferenças culturais.

A análise incidiu sobre áreas críticas, como a preferência por formas verbais, estruturas sintáticas com expressão de impessoalidade / voz passiva e nominalizações. Os dados observados no corpus indicam que as traduções realizadas pelas instituições emitentes acompanham a tendência para a criação de nominalizações. Nos contextos em não foi realizada uma tradução literal, recorre-se à reformulação da frase, com reordenação sintática ou explicitação de conceitos, e a inversão da ordem sintática, colocando em foco elementos que devem ser destacados para tornar a frase mais clara.

Um dos problemas enfrentados no desenvolvimento do trabalho foi a impossibilidade de reunir um corpus mais extenso de Suplementos ao Diploma. O

contexto de pandemia impediu o contacto físico com alunos ou o contacto direto com os serviços académicos de mais universidades. Limitámo-nos a incluir os dados que gentilmente foram fornecidos pelas Universidades que responderam ao contacto eletrónico. Ainda assim, os dados resultantes da análise computacional do corpus são já um indício de que é possível identificar unidades terminológicas relevantes para a normalização das práticas dos tradutores. Um corpus paralelo mais extenso poderá identificar soluções de tradução que não respondem com eficácia e correção do ponto de vista terminológico, bem como confirmar as boas práticas.

Bibliografia

Referências Bibliográficas

Almeida, F. P. de (2015). *Desafios da Tradução do Género Textual Certificados* [Master's thesis, Universidade de Aveiro]. Repositório Institucional da Universidade de Aveiro. https://ria.ua.pt/handle/10773/14622

Baisa, V., Ulipová, B. & Cukr, M. (2015). *Bilingual Terminology Extraction in Sketch Engine*. In A. Horák, P. Rychlý, A. Rambousek (Eds.), *RASLAN 2015. Recent Advances in Slavonic Natural Language Processing* (pp.61–67). Tribun EU.

Baker, M. (1992). *In Other Words*. *A coursebook on translation*. Routledge.

Bronckart, J.-P. (2008). Genre de textes, types de discours, et "degrés" de langue. *Texto! Dialogues et débats, 13*(1). http://www.revue-texto.net/index.php?id=86

Coutinho, M. A. (2006). O texto como objeto empírico – consequências e desafios para a linguística*. Veredas 1*(2), 1-13. http://www.ufjf.br/revistaveredas/files/2009/12/artigo076.pdf

Coutinho, M. A. (2012). Dos géneros de texto à gramática*. DELTA, 28*(1), 27-50. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-44502012000100002

Crystal, D. & Davy, D. (1980). *Investigating English Style*. Longman.

Fowler, R. & Kress, G. (2019). Rules and regulations. In R. Fowler, et. al. (eds.), *Language and control* (pp. 26-45). Routledge.

Kilgarriff, A. et al. (2014). *The Sketch Engine*: ten years on. *Lexicography*, 1: 7-36

Nord, C. (1991). *Text analysis in translation: Theory, methodology and didactic application of a model for translation-oriented text analysis*. Rodopi.

Reiss, K. (2000). *Translation Criticism: The potentials and limitations.* St. Jerome Pub.

Van Dijk, T.A. (1980). *Macrostructures*. Lawrence Erlbaum Associates.

Webgrafia

Comissão Europeia. (2021). *The Bologna Process and the European Higher Education Area*. https://education.ec.europa.eu/levels/higher-education/inclusion-connectivity/bologna-process-european-higher-education-area

European Higher Education Area. (2015). *ECTs Users Guide*. https://ec.europa.eu/education/sites/default/files/document-library-docs/ects-users-guide_en.pdf

National Academic Recognition Information Centres in the European Union. (2021). *About the ENIC-NARIC Networks*. https://www.enic-naric.net/

Universidade de Aveiro. (2021). *Suplemento ao diploma*. https://www.ua.pt/pt/sga/page/8951

Legislação

Decreto Lei n.º42/2005 do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior. (2005). Diário da República: I série, n.º 37.

Decreto Lei n.º74/2006 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.(2006) Diário da República: I série, n.º 60.

Decreto Lei nº59/2019 da Assembleia da República. (2019). Diário da República: I série, n.º 151.

Portaria nº 30/2008 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. (2008). Diário da República: I série, n.º 7.

Anexos

Anexo I: Decreto Lei nº42/2005 de 22 de Fevereiro de 2005

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Decreto-Lei n.º 42/2005

de 22 de Fevereiro

A 19 de Junho de 1999, os ministros da educação de 29 Estados europeus, entre os quais o Estado Português, subscreveram a Declaração de Bolonha, acordo que contém como objectivo central o estabelecimento, até 2010, do espaço europeu de ensino superior, coerente, compatível, competitivo e atractivo para estudantes europeus e de países terceiros, espaço que promova a coesão europeia através do conhecimento, da mobilidade e da empregabilidade dos seus diplomados.

Consolidado sucessivamente em reuniões dos ministros da educação consagradas à realização do espaço europeu de ensino superior, primeiro em 2001 em Praga, depois em 2003 em Berlim, o Processo de Bolonha representa um vector determinante para o cumprimento da Estratégia de Lisboa para 2010, aprovada em Março de 2000 pelos presidentes e chefes de governo dos países da União Europeia, que visa tornar a Europa, até 2010, o espaço económico mais dinâmico e competitivo do mundo, baseado no conhecimento e capaz de garantir um crescimento económico sustentável, com mais e melhores empregos e com maior coesão social.

No plano do ensino superior preconiza-se uma importante mudança nos paradigmas de formação, centrando-a na globalidade da actividade e nas competências que os jovens devem adquirir, e projectando-a para várias etapas da vida de adulto, em necessária ligação com a evolução do conhecimento e dos interesses individuais e colectivos.

São especialmente considerados:

i) O reconhecimento da necessária adaptação do processo de aprendizagem aos conceitos e perspectivas da sociedade moderna e aos meios tecnológicos disponíveis;
ii) A percepção da necessidade de tornar o ensino superior mais atractivo e mais próximo dos interesses da sociedade, permitindo aos jovens uma escolha que lhes traga maior satisfação pessoal e maior capacidade competitiva no mercado europeu;
iii) A percepção de que o conhecimento é um bem universal, na abertura que se preconiza deste espaço do conhecimento a países terceiros.

São objectivos fundamentalmente sedimentados na colaboração institucional transnacional e no intercâmbio cultural, sustentado este na mobilidade de estudantes e profissionais.

No sentido da prossecução dos objectivos identificados, os Estados que aderiram ao Processo de Bolonha comprometeram-se a adoptar um conjunto de acções de reformulação em organização, em métodos e em conteúdos dos seus sistemas do ensino superior.

Assim, em coerência com os compromissos resultantes dos desenvolvimentos do Processo de Bolonha, foi elaborado o presente diploma, que institui os princípios reguladores dos instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior consubstanciado, designadamente:

i) Na estrutura de três ciclos no ensino superior segundo as orientações basicamente adoptadas por todos os Estados signatários da Declaração de Bolonha;
ii) Na instituição de graus académicos intercompreensíveis e comparáveis;
iii) Na organização curricular por unidades de crédito acumuláveis e transferíveis no âmbito nacional e internacional;
iv) Nos instrumentos de mobilidade estudantil no espaço europeu de ensino superior durante e após a formação.

A criação de um novo sistema de créditos curriculares (ECTS — *european credit transfer system*), que virá substituir o sistema de créditos consignado no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, constitui um dos instrumentos mais relevantes desta política europeia de evolução do paradigma formativo.

Nesta nova concepção, o estudante desempenha o papel central, quer na organização das unidades curriculares, cujas horas de contacto assumirão a diversidade de formas e metodologias de ensino mais adequadas, quer na avaliação e creditação, as quais considerarão a globalidade do trabalho de formação do aluno, incluindo as horas de contacto, as horas de projecto, as horas de trabalho de campo, o estudo individual e as actividades relacionadas com avaliação, abrindo-se também a actividades complementares com comprovado valor formativo artístico, sócio-cultural ou desportivo.

Por sua vez, a instituição do suplemento ao diploma, que deve ser emitido na língua original e numa língua de ampla divulgação na União Europeia, facilitará a mobilidade e a empregabilidade com base em informações sólidas e precisas sobre as qualificações, designadamente a natureza, nível, contexto e conteúdo dos estudos realizados pelo seu titular.

Deve ainda realçar-se o alcance e o impacte de outras inovações consagradas pelo presente diploma, tais como a adopção de uma escala europeia de comparabilidade de classificações e, no contexto da mobilidade, o contrato de estudos, o boletim de registo académico e o guia informativo do estabelecimento de ensino.

Foram ouvidos o Conselho Consultivo do Ensino Superior, o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e a Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior

CAPÍTULO I

Objecto, âmbito e conceitos

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma aprova os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente diploma aplica-se:

a) A todos os estabelecimentos de ensino superior, adiante designados genericamente por estabelecimentos de ensino;

b) A todas as formações ministradas por estabelecimentos de ensino superior conducentes à obtenção de um grau de ensino superior, adiante designadas genericamente por cursos.

2 — O presente diploma aplica-se igualmente aos cursos não conferentes de grau ministrados por estabelecimentos de ensino superior, que sejam objecto de avaliação e de certificação.

Artigo 3.º

Conceitos

Entende-se por:

a) «Unidade curricular» a unidade de ensino com objectivos de formação próprios que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final;
b) «Plano de estudos de um curso» o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para:
  i) A obtenção de um determinado grau académico;
  ii) A conclusão de um curso não conferente de grau;
  iii) A reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico;
c) «Ano curricular», «semestre curricular» e «trimestre curricular» as partes do plano de estudos do curso que, de acordo com o respectivo instrumento legal de aprovação, devam ser realizadas pelo estudante, quando em tempo inteiro e regime presencial, no decurso de um ano, um semestre ou um trimestre lectivo, respectivamente;
d) «Duração normal de um curso» o número de anos, semestres e ou trimestres lectivos em que o curso deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial;
e) «Horas de contacto» o tempo utilizado em sessões de ensino de natureza colectiva, designadamente em salas de aula, laboratórios ou trabalhos de campo, e em sessões de orientação pessoal de tipo tutorial;
f) «Crédito» a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza colectiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;
g) «Créditos de uma unidade curricular» o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efectuado por um estudante para realizar uma unidade curricular;
h) «Créditos de uma área científica» o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efectuado por um estudante numa determinada área científica;
i) «Estrutura curricular de um curso» o conjunto de áreas científicas que integram um curso e o número de créditos que um estudante deve reunir em cada uma delas para:
  i) A obtenção de um determinado grau académico;
  ii) A conclusão de um curso não conferente de grau;
  iii) A reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico;
j) «Diploma» o documento emitido na forma legalmente prevista, comprovativo da atribuição de um grau académico emitido pelo estabelecimento de ensino que o confere. São diplomas, para os efeitos deste diploma legal:
  i) As cartas de curso;
  ii) As cartas magistrais;
  iii) As cartas doutorais;
  iv) As certidões que comprovem a titularidade de um grau académico;
  v) O documento oficial comprovativo da conclusão de um curso não conferente de grau emitido pelo estabelecimento de ensino que o ministra e as respectivas certidões;
l) «Parte de um curso superior» um conjunto de unidades curriculares que integram o plano de estudos de um curso e cuja ministração, a tempo inteiro e em regime presencial, não excede um ano lectivo;
m) «Estudante em mobilidade» o estudante matriculado e inscrito num estabelecimento de ensino superior e curso que realiza parte desse curso noutro estabelecimento de ensino superior;
n) «Estabelecimento de origem» o estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, em que se encontra matriculado e inscrito o estudante em mobilidade;
o) «Estabelecimento de acolhimento» o estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, em que o estudante em mobilidade frequenta parte de um curso superior.

CAPÍTULO II

Sistema de créditos curriculares

Artigo 4.º

Expressão em créditos

1 — As estruturas curriculares dos cursos de ensino superior expressam em créditos o trabalho que deve ser efectuado pelo estudante em cada área científica.
2 — Os planos de estudos dos cursos de ensino superior expressam em créditos o trabalho que deve ser efectuado pelo estudante em cada unidade curricular, bem como a área científica em que esta se integra.

Artigo 5.º

Número de créditos

O número de créditos a atribuir por cada unidade curricular é determinado de acordo com os seguintes princípios:

a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;
b) O número de horas de trabalho do estudante a considerar inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;
c) O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro situa-se entre mil e quinhentas e mil seiscentas e oitenta horas e é cumprido num período de 36 a 40 semanas;
d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60;

e) Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído na proporção que representem do ano curricular;
f) O número de créditos correspondente ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares ou fracção por 60;
g) Os créditos conferidos por cada unidade curricular são expressos em múltiplos de meio crédito;
h) A uma unidade curricular integrante do plano de estudos de mais de um curso do mesmo estabelecimento de ensino superior deve ser atribuído o mesmo número de créditos, independentemente do curso.

Artigo 6.º

Trabalhos de dissertação e de tese

O número de créditos a atribuir aos trabalhos de dissertação e de tese previstos para a obtenção de graus académicos ou de diplomas de cursos não conferentes de grau é fixado tendo em consideração o tempo médio normal estimado como necessário à sua preparação e avaliação, medido em anos lectivos ou fracção, correspondendo um ano lectivo de trabalho a 60 créditos.

Artigo 7.º

Cursos ministrados em regime de tempo parcial

1 — Nos cursos ministrados em regime de tempo parcial, a atribuição de créditos a cada unidade curricular é feita com base na duração normal e na organização do plano de estudos do curso em regime de tempo inteiro.
2 — Consideram-se, designadamente, abrangidos pelo número anterior os cursos ministrados em regime nocturno prolongado.

Artigo 8.º

Ensino a distância

1 — Nos cursos ministrados total ou parcialmente em regime de ensino a distância aplica-se o sistema de créditos curriculares.
2 — Às unidades curriculares oferecidas, em alternativa, em regime presencial e a distância é atribuído o mesmo número de créditos.

Artigo 9.º

Casos especiais

1 — O órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior fixa as condições de aplicação do sistema de créditos curriculares aos cursos que não se organizem em anos, semestres ou trimestres lectivos.
2 — Na atribuição dos créditos são aplicados os princípios fixados pelo presente diploma.

Artigo 10.º

Cursos não conferentes de grau

1 — O órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior fixa as condições de aplicação do sistema de créditos curriculares aos cursos não conferentes de grau por ele ministrados.
2 — Na atribuição dos créditos são aplicados os princípios fixados pelo presente diploma.

Artigo 11.º

Regulamentação

O órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprova um regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares, o qual inclui, designadamente, os procedimentos e regras a adoptar para a fixação dos créditos a obter em cada área científica e a atribuir por cada unidade curricular.

Artigo 12.º

Normas técnicas

Por despacho do director-geral do Ensino Superior, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, são fixadas as normas técnicas a que deve obedecer a apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudos dos cursos e a sua publicação.

Artigo 13.º

Avaliação, acompanhamento e acreditação

A aplicação do sistema de créditos curriculares é objecto de apreciação no quadro do sistema de avaliação e acompanhamento do ensino superior e de acreditação dos seus estabelecimentos de ensino e cursos.

CAPÍTULO III

Avaliação, classificação e qualificação

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 14.º

Avaliação

1 — O grau de cumprimento por parte do aluno dos objectivos de cada unidade curricular em que se encontra inscrito é objecto de avaliação.
2 — A avaliação realiza-se de acordo com as normas aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Artigo 15.º

Classificação das unidades curriculares

1 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20.
2 — Considera-se:

a) Aprovado numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma classificação não inferior a 10;
b) Reprovado numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma classificação inferior a 10.

Artigo 16.º

Classificação final e qualificação dos graus e cursos

1 — Aos graus académicos e aos cursos não conferentes de grau, é atribuída uma classificação ou qualificação final nos termos estabelecidos pelas normas

legais reguladoras do regime jurídico de atribuição de graus e diplomas.

2 — A classificação ou qualificação final é atribuída pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — A qualificação final é expressa nos termos estabelecidos pelas normas legais a que se refere o n.º 1.

Artigo 17.º

Menção qualitativa

Por decisão do órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino, às classificações finais pode ser associada uma menção qualitativa com quatro classes:

a) 10 a 13 — *Suficiente;*
b) 14 e 15 — *Bom;*
c) 16 e 17 — *Muito bom;*
d) 18 a 20 — *Excelente.*

SECÇÃO II

Escala europeia de comparabilidade de classificações

Artigo 18.º

Escala

A escala europeia de comparabilidade de classificações para os resultados de aprovado é constituída por cinco classes, identificadas pelas letras *A* a *E*.

Artigo 19.º

Correspondência entre escalas

Entre o intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e a escala europeia de comparabilidade de classificações, adopta-se a seguinte correspondência:

a) *A*: 20 a *p*, sendo *p* a classificação que permite abranger, nesta classe, 10 % dos alunos;
b) *B*: *p*-1 a *q*, sendo *q* a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com a classe anterior, 35 % dos alunos;
c) *C*: *q*-1 a *r*, sendo *r* a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com as classes anteriores, 65 % dos alunos;
d) *D*: *r*-1 a *s*, sendo *s* a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com as classes anteriores, 90 % dos alunos;
e) *E*: *s*-1 a 10.

Artigo 20.º

Princípios de aplicação da correspondência às classificações finais

1 — A fixação das classificações finais abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações é feita pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino no respeito pelos seguintes princípios:

a) É estabelecida para cada par estabelecimento/curso;
b) Considera a distribuição das classificações finais no conjunto de, pelo menos, os três anos mais recentes, e num total de, pelo menos, 100 diplomados;
c) Quando uma classificação abranja duas classes, considera-se, em princípio, na primeira delas.

2 — Quando não for possível atingir a dimensão da amostra a que se refere a alínea *b*) do número anterior, a utilização da escala europeia de comparabilidade de classificações é substituída pela menção do número de ordem da classificação do diploma no ano lectivo em causa e do número de diplomados nesse ano.

Artigo 21.º

Aplicação da correspondência às qualificações

Quando a um grau académico ou a um curso não conferente de grau tiver sido atribuída uma qualificação final, entre esta e a escala europeia de comparabilidade de classificações adopta-se a correspondência que for estabelecida pelas normas legais que determinam a adopção de qualificação final.

Artigo 22.º

Princípios de aplicação da correspondência às classificações das unidades curriculares

1 — A fixação das classificações das unidades curriculares abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações é feita pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino no respeito pelos seguintes princípios:

a) É estabelecida para cada unidade curricular;
b) Considera a distribuição das classificações finais dos estudantes aprovados nessa unidade curricular no conjunto de, pelo menos, os três anos mais recentes, e num total de, pelo menos, 100 diplomados;
c) Quando uma classificação abranja duas classes, considera-se, em princípio, na primeira delas.

2 — Quando não for possível atingir a dimensão da amostra a que se refere a alínea *b*) do número anterior, a utilização da escala europeia de comparabilidade de classificações é substituída pela menção do número de ordem da classificação do estudante no conjunto dos aprovados na disciplina no ano lectivo em causa e o número de aprovados nesse ano.

CAPÍTULO IV

Mobilidade durante a formação

SECÇÃO I

Contrato de estudos

Artigo 23.º

Contrato de estudos

A realização de parte de um curso superior por um estudante em mobilidade está condicionada à prévia celebração de um contrato de estudos.

Artigo 24.º

Intervenientes no contrato de estudos

O contrato de estudos é celebrado entre o estabelecimento de ensino de origem, o estabelecimento de ensino de acolhimento e o estudante.

Artigo 25.º

Conteúdo do contrato de estudos

O contrato de estudos para os estudantes cujo estabelecimento de origem é um estabelecimento de ensino superior português inclui, obrigatoriamente:

a) As unidades curriculares que o estudante irá frequentar no estabelecimento de ensino de acolhimento, a língua em que são ministradas e avaliadas e o número de créditos que atribuem;
b) As unidades curriculares do estabelecimento de ensino de origem cuja aprovação é substituída pela aprovação nas referidas na alínea *a*) e o número de créditos que atribuem em caso de aprovação;
c) Os critérios que o estabelecimento de origem adoptará na conversão das classificações das unidades curriculares em que o estudante obteve aprovação no estabelecimento de acolhimento;
d) O intervalo de tempo em que decorrerá a frequência do estabelecimento de ensino de acolhimento.

Artigo 26.º

Alterações ao contrato de estudos

As alterações ao contrato de estudos revestem obrigatoriamente a forma de aditamentos ao mesmo.

Artigo 27.º

Modelo do contrato de estudos

Os contratos de estudos e as suas alterações:

a) São elaborados de acordo com um modelo aprovado por portaria do Ministro da Ciência, Inovação e Ensino Superior;
b) São escritos em português e em inglês ou, em alternativa ao inglês, na língua do estabelecimento de acolhimento se assim for acordado entre os estabelecimentos de ensino.

Artigo 28.º

Valor do contrato de estudos

1 — O contrato de estudos subscrito por um estabelecimento de ensino superior português na qualidade de estabelecimento de acolhimento tem o valor de aceitação da inscrição no curso e nas unidades curriculares dele constantes.

2 — O contrato de estudos subscrito por um estabelecimento de ensino superior português na qualidade de estabelecimento de origem tem o valor de decisão de equivalência de unidades curriculares e vincula o estabelecimento à adopção do critério de conversão de classificações dele constante.

SECÇÃO II

Boletim de registo académico

Artigo 29.º

Boletim de registo académico

Ao estudante que realizou ou vai realizar parte de um curso superior como estudante em mobilidade é emitido um boletim de registo académico.

Artigo 30.º

Conteúdo do boletim de registo académico

1 — O boletim de registo académico indica as unidades curriculares em que o estudante obteve aprovação.

2 — Para cada unidade curricular são, designadamente, indicados:

a) A denominação;
b) O número de créditos que atribui;
c) A classificação segundo o sistema de classificação legalmente aplicável;
d) A classificação segundo a escala europeia de comparabilidade de classificações.

Artigo 31.º

Modelo do boletim de registo académico

1 — O boletim de registo académico é elaborado de acordo com um modelo aprovado por portaria do Ministro da Ciência, Inovação e Ensino Superior.

2 — O boletim de registo académico é um documento bilingue, escrito em português e inglês.

Artigo 32.º

Emissão do boletim de registo académico

1 — O boletim de registo académico é emitido, obrigatoriamente:

a) Pelo estabelecimento de ensino na qualidade de estabelecimento de origem, para instruir a candidatura do estudante à frequência de parte do curso no estabelecimento de acolhimento;
b) Pelo estabelecimento de ensino na qualidade de estabelecimento de acolhimento, para certificar a aprovação nas unidades curriculares frequentadas com aproveitamento pelo estudante.

2 — Pela emissão do boletim de registo académico não é cobrado qualquer valor.

Artigo 33.º

Valor legal do boletim de registo académico

O boletim de registo académico emitido pelo estabelecimento de ensino na qualidade de estabelecimento de acolhimento tem o valor legal de certificado dos resultados obtidos.

SECÇÃO III

Guia informativo do estabelecimento de ensino

Artigo 34.º

Guia informativo do estabelecimento de ensino

Cada estabelecimento de ensino elabora e disponibiliza um guia informativo.

Artigo 35.º

Conteúdo do guia informativo do estabelecimento de ensino

1 — O guia informativo do estabelecimento de ensino é uma descrição do estabelecimento de ensino e das suas unidades orgânicas, dos graus que confere e dos cursos que ministra, indicando para estes as suas condições de acesso, duração, unidades curriculares e seus conteúdos, cargas horárias, créditos que confere e métodos de ensino e de avaliação de conhecimentos. O guia

informativo inclui igualmente informação de natureza geral necessária à integração dos estudantes.

2 — O guia pode ser elaborado para o estabelecimento de ensino ou para as suas unidades orgânicas, separadamente.

3 — O guia é um documento bilingue, escrito em português e inglês.

Artigo 36.º

Responsabilidade pela elaboração do guia informativo do estabelecimento de ensino

A responsabilidade pela elaboração do guia informativo do estabelecimento de ensino é do seu órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 37.º

Disponibilização do guia informativo do estabelecimento de ensino

O guia informativo do estabelecimento de ensino é disponibilizado através da Internet, sem prejuízo da sua publicação por outras formas.

CAPÍTULO V

Mobilidade após a formação

Artigo 38.º

Suplemento ao diploma

O suplemento ao diploma é um documento complementar do diploma que:

a) Descreve o sistema de ensino superior português e o seu enquadramento no sistema educativo à data da obtenção do diploma;
b) Caracteriza a instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma;
c) Caracteriza a formação realizada (grau, área, requisitos de acesso, duração normal, nível) e o seu objectivo;
d) Fornece informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos.

Artigo 39.º

Modelo do suplemento ao diploma

1 — O suplemento ao diploma é emitido de acordo com modelo aprovado por portaria do Ministro da Ciência, Inovação e Ensino Superior.

2 — A descrição do sistema de ensino superior português e do seu enquadramento no sistema educativo é um texto comum, igualmente aprovado pela portaria a que se refere o número anterior.

3 — O suplemento ao diploma é um documento bilingue, escrito em português e inglês.

Artigo 40.º

Emissão do suplemento ao diploma

1 — O suplemento ao diploma é emitido obrigatoriamente sempre que é emitido um diploma e só neste caso.

2 — Pela emissão do suplemento ao diploma não pode ser cobrado qualquer valor.

Artigo 41.º

Competência para a emissão do suplemento ao diploma

O suplemento ao diploma é emitido pela entidade competente para a emissão do diploma.

Artigo 42.º

Valor legal do suplemento ao diploma

O suplemento ao diploma tem natureza informativa, não substitui o diploma nem faz prova da titularidade da habilitação a que se refere.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 43.º

Prazos

1 — As normas técnicas a que se refere o artigo 12.º são aprovadas no prazo de um mês sobre a entrada em vigor do presente diploma.

2 — O regulamento a que se refere o artigo 11.º é aprovado no prazo de três meses sobre a entrada em vigor do presente diploma.

3 — O disposto no presente diploma aplica-se, com carácter obrigatório:

a) Aos cursos cuja criação, registo ou autorização de funcionamento seja solicitada depois de decorridos três meses sobre a sua entrada em vigor;
b) Aos restantes cursos, a partir do ano lectivo da entrada em funcionamento da sua reorganização decorrente do Processo de Bolonha.

4 — O prazo fixado no número anterior pode ser antecipado pelos estabelecimentos de ensino sempre que reúnam as condições para tal em data anterior.

5 — A antecipação pode concretizar-se para a totalidade ou apenas para parte das disposições aprovadas pelo presente diploma.

Artigo 44.º

Norma revogatória

1 — É revogado o artigo 68.º do Decreto n.º 18 717, de 2 de Agosto de 1930 (Estatuto da Instrução Universitária).

2 — É revogado o Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

3 — Para os cursos que se encontrem organizados em unidades de crédito nos termos do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, o disposto no número anterior entende-se sem prejuízo da aplicação deste decreto-lei até à entrada em funcionamento da reorganização dos cursos a que se refere o n.º 3 do artigo anterior.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 23 de Dezembro de 2004. — *Pedro Miguel de Santana Lopes — Paulo Sacadura Cabral Portas — Daniel Viegas Sanches — Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.*

Promulgado em 31 de Janeiro de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 7 de Fevereiro de 2005.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes.*

Anexo II: Unidades Multilexicais

	A	B	C	D	E	F
1	method name: extract_keywords					
2	corpus: /suplementos__portuguese					
3	subcorpus: -					
4	Item	Frequency (focus)	Frequency (reference)	Relative frequency (focus)	Relative frequency (ref	Score
5	adultos maiores	7	160	302,61111	0,03461	293,454
6	ano curricular	8	464	345,84125	0,10037	315,203
7	aquisição de uma especialização	14	8	605,22223	0,00173	605,175
8	áreas científicas	12	3871	518,7619	0,83738	282,882
9	atividade de investigação	7	161	302,61111	0,03483	293,393
10	atividade profissional	21	8600	907,83331	1,86036	317,733
11	atletas de alta competição	7	396	302,61111	0,08566	279,655
12	ato público	14	9188	605,22223	1,98756	202,915
13	ato público de defesa	14	1	605,22223	0,00022	606,091
14	atribuição de notas	5	301	216,15079	0,06511	203,876
15	cálculo de média final	5	2	216,15079	0,00043	217,057
16	certificado original	5	73	216,15079	0,01579	213,775
17	ciclo curto	6	670	259,38095	0,14494	227,42
18	ciclo de estudos	199	4003	8602,80176	0,86593	4610,988
19	ciclos de estudo	10	296	432,30157	0,06403	407,226
20	ciclos sequenciais	7	22	302,61111	0,00476	302,173

	A	B	C	D	E	F
21	cidadãos portugueses	7	2126	302,61111	0,4599	207,967
22	classificação global	5	156	216,15079	0,03375	210,062
23	classificação mínima	5	516	216,15079	0,11162	195,346
24	código de identificação	7	696	302,61111	0,15056	263,881
25	comparabilidade de classificações	18	19	778,14282	0,00411	775,954
26	competências profissionais	7	2447	302,61111	0,52934	198,524
27	concursos especiais	19	277	821,37299	0,05992	775,881
28	créditos correspondentes	5	272	216,15079	0,05884	205,084
29	créditos ects	57	983	2464,1189	0,21264	2032,846
30	currículo escolar	24	4647	1037,5238	1,00525	517,904
31	curso de doutoramento	7	656	302,61111	0,14191	265,881
32	curso de ensino	10	1142	432,30157	0,24704	347,464
33	curso de ensino secundário	10	107	432,30157	0,02315	423,499
34	curso de especialização tecnológica	5	398	216,15079	0,0861	199,937
35	curso pós-secundário	5	3	216,15079	0,00065	217,01
36	curso técnico superior	10	27	432,30157	0,00584	430,785
37	curso técnico superior profissional	10	3	432,30157	0,00065	433,021
38	dados independentes suficientes	5	1	216,15079	0,00022	217,104
39	declarações de equivalência	7	3	302,61111	0,00065	303,414
40	decreto-lei nº	10	1247	432,30157	0,26975	341,249

	A	B	C	D	E	F
40	decreto-lei nº	10	1247	432,30157	0,26975	341,249
41	detentores de um currículo escolar	17	45	734,91266	0,00973	728,818
42	diploma de especialização	10	327	432,30157	0,07074	404,676
43	diploma de especialização tecnológica	10	118	432,30157	0,02553	422,516
44	diploma de técnico	6	267	259,38095	0,05776	246,163
45	diploma de técnico superior	6	3	259,38095	0,00065	260,212
46	diploma de técnico superior profissional	6	0	259,38095	0	260,381
47	duração normal	39	519	1685,9762	0,11227	1516,696
48	duração oficial	7	114	302,61111	0,02466	296,304
49	ensino concordatário	5	3	216,15079	0,00065	217,01
50	ensino politécnico	41	1060	1772,4364	0,2293	1442,638
51	ensino secundário	27	20761	1167,21423	4,49105	212,749
52	ensino superior	174	163979	7522,04736	35,47217	206,268
53	ensino superior a novos públicos	7	4	302,61111	0,00087	303,349
54	ensino superior português	16	621	691,6825	0,13434	610,65
55	ensino superior universitário	5	486	216,15079	0,10513	196,493
56	ensino universitário	44	3806	1902,12695	0,82332	1043,771
57	escala europeia	20	784	864,60315	0,1696	740,087
58	escala europeia de comparabilidade	18	24	778,14282	0,00519	775,119
59	escala numérica	7	275	302,61111	0,05949	286,564
60	escala numérica inteira	7	24	302,61111	0,00519	302,043

	A	B	C	D	E	F
61	especialização de natureza académica	7	18	302,61111	0,00389	302,434
62	especialização de natureza profissional	7	24	302,61111	0,00519	302,043
63	especialização tecnológica	21	1582	907,83331	0,34222	677,112
64	estabelecimento de ensino	17	11745	734,91266	2,5407	207,844
65	estabelecimento de ensino superior	17	1227	734,91266	0,26543	581,553
66	estatuto profissional	7	782	302,61111	0,16916	259,682
67	estudantes nacionais	7	105	302,61111	0,02271	296,868
68	estudos de mestrado	5	194	216,15079	0,04197	208,405
69	exames estrangeiros	7	8	302,61111	0,00173	303,087
70	formação geral	8	2805	345,84125	0,60678	215,861
71	funcionários nacionais	7	31	302,61111	0,00671	301,589
72	fundação pública de direito privado	5	196	216,15079	0,0424	208,318
73	grau académico	26	1460	1123,98413	0,31583	854,962
74	grau académico de doutor	7	23	302,61111	0,00498	302,108
75	grau académico superior	13	148	561,99207	0,03202	545,527
76	grau académico superior estrangeiro	13	48	561,99207	0,01038	557,206
77	grau de doutor	26	2291	1123,98413	0,49559	752,2
78	grau de licenciado	103	914	4452,70605	0,19772	3718,494
79	grau de mestre	98	2896	4236,55566	0,62647	2605,375
80	graus de bacharel	6	56	259,38095	0,01211	257,264

	A	B	C	D	E	F
81	habilitação nacional	8	49	345,84125	0,0106	343,203
82	idade de ingresso	7	121	302,61111	0,02617	295,867
83	informação complementar	7	1392	302,61111	0,30112	233,346
84	instituição de ensino superior	19	7655	821,37299	1,65594	309,635
85	instituição universitária pública	5	15	216,15079	0,00324	216,448
86	instituições universitárias	31	1843	1340,13489	0,39868	958,857
87	instituições universitárias públicas	7	34	302,61111	0,00735	301,394
88	instituto universitário	8	1716	345,84125	0,37121	252,946
89	institutos universitários	7	247	302,61111	0,05343	288,212
90	intervalos ects	5	1	216,15079	0,00022	217,104
91	lei de bases	12	4964	518,7619	1,07382	250,63
92	língua original	6	950	259,38095	0,20551	215,993
93	mecanismos de mobilidade	5	113	216,15079	0,02444	211,969
94	normas jurídicas nacionais	7	18	302,61111	0,00389	302,434
95	normas legais	14	7605	605,22223	1,64512	229,185
96	nota ects	8	6	345,84125	0,0013	346,392
97	novos públicos	7	1072	302,61111	0,2319	246,458
98	número de créditos	14	989	605,22223	0,21394	499,383
99	numerus clausus	7	930	302,61111	0,20118	252,761
00	órgão científico	18	142	778,14282	0,03072	755,923

	A	B	C	D	E	F
101	órgão científico competente	8	1	345,84125	0,00022	346,766
102	órgão científico legal	5	2	216,15079	0,00043	217,057
103	plano de estudos	19	4161	821,37299	0,90011	432,802
104	processo de bolonha	10	4626	432,30157	1,0007	216,575
105	programa de estudos	15	2621	648,45233	0,56698	414,462
106	programa de mobilidade	8	719	345,84125	0,15554	300,156
107	provas de ingresso	11	818	475,53174	0,17695	404,887
108	quadro europeu de qualificações	8	69	345,84125	0,01493	341,74
109	quadro nacional	10	922	432,30157	0,19945	361,251
110	quadro nacional de qualificações	10	88	432,30157	0,01904	425,207
111	qualificação final	7	61	302,61111	0,0132	299,657
112	reconhecimento prévio	7	160	302,61111	0,03461	293,454
113	rede de ensino superior	5	166	216,15079	0,03591	209,623
114	regime de estudo	5	30	216,15079	0,00649	215,751
115	regime geral	32	10435	1383,36499	2,25731	425,002
116	regime geral de acesso	11	48	475,53174	0,01038	471,635
117	regimes especiais	23	1715	994,29364	0,37099	725,966
118	regimes especiais de acesso	16	49	691,6825	0,0106	685,417
119	relações empresariais	9	636	389,07141	0,13758	342,896
120	relatório de estágio	8	700	345,84125	0,15142	301,228

121	selo branco	12	380	518,7619	0,0822	480,282
122	semestres curriculares	42	107	1815,66663	0,02315	1775,569
123	semestres curriculares de trabalho	30	47	1296,90466	0,01017	1284,842
124	semestres letivos	6	589	259,38095	0,12741	230,954
125	sistema de classificação	12	2454	518,7619	0,53085	339,524
126	sistema de créditos	21	612	907,83331	0,13239	802,581
127	sistema de créditos ects	16	51	691,6825	0,01103	685,124
128	sistema de ensino superior	12	1418	518,7619	0,30674	397,754
129	sistema de ensino superior português	5	138	216,15079	0,02985	210,856
130	sistema educativo	19	9245	821,37299	1,99989	274,134
131	sistema nacional de ensino	15	191	648,45233	0,04132	623,683
132	sistema nacional de ensino superior	15	41	648,45233	0,00887	643,743
133	técnico superior	8	3211	345,84125	0,69461	204,673
134	técnico superior profissional	8	0	345,84125	0	346,841
135	titulares de um curso	7	61	302,61111	0,0132	299,657
136	titulares de um grau académico	12	46	518,7619	0,00995	514,641
137	unidade curricular	17	7720	734,91266	1,67	275,623
138	unidades curriculares	61	5976	2637,03955	1,29274	1150,607

Anexo III: Texto de partida 1

universidade de aveiro
suplemento ao diploma

O presente Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. A finalidade deste Suplemento é fornecer dados independentes suficientes para promover a "transparência" internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional, das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc) O Suplemento foi concebido para proporcionar uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos efectuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso. Este último deve ser isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções. O não preenchimento de alguma destas secções deverá ser justificado.

1. informação sobre o titular da qualificação

1.1. apelido(s)

1.2. nome(s) próprio(s)

1.3. data de nascimento (dia-mês-ano):

1.4. número ou código de identificação do estudante

1.5. número do bilhete de identificação

2. informações que identificam a qualificação

2.1. designação da qualificação e título que confere
MESTRADO EM TRADUÇÃO ESPECIALIZADA (2º CICLO), MESTRE

2.2. principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:
Tradução

2.3. designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado
Universidade de Aveiro
Instituição Universitária Pública - Fundação Pública de Direito Privado

2.4. designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos
Não aplicável.

2.5. língua(s) de aprendizagem/avaliação
Português.

3. informações sobre o nível da qualificação

3.1. . nível da qualificação:
Ensino Superior Universitário - Mestrado - Nível 7 (QNQ)

3.2. duração oficial do programa de estudos:
2 anos/4 semestres/120 Créditos ECTS

3.3. requisito(s) de acesso:
De acordo com o disposto nos artigos 17º e 26° do Decreto-Lei n° 74/2006, de 24 de Março, podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1 o ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido corno satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos

O órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprova as normas relativas às regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza acadêmica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura

4. informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos
4.1. regime de estudo:
A tempo inteiro

4.2. requisitos do programa de estudos:
Objetivos
O Mestrado em Tradução Especializada destina-se a conferir habilitação universitária de segundo ciclo a Licenciados que pretendam desenvolver competências em Tradução, no domínio das Ciências Jurídicas ou no domínio da Saúde e Ciências da Vida, consoante o percurso

- Dotar o estudante de conhecimentos científicos avançados e de metodologias de trabalho adequadas ao desenvolvimento da competência tradutológica num domínio de especialização.
- Aprofundar a competência tradutológica em duas línguas estrangeiras (Inglês, Francês, Alemão ou Espanhol), no âmbito das línguas de especialidade
- Dotar o estudante de competências de análise e investigação no ramo da Tradução Especializada.
- Dotar o estudante de competências de avaliação e gestão de projetos de tradução especializada
- Possibilitar a prossecução dos estudos ao nível do 3º ciclo.

Saídas profissionais
A formação oferecida por este Mestrado desenvolve e amplia as competências na área científica da Tradução, proporcionando a aquisição de competências numa área de especialização (Ciências Jurídicas ou Saúde e Ciências da Vida). Acresce ainda as competências em Gestão de Projetos. O desenvolvimento de um trabalho de projeto em Tradução Especializada permite o contacto com a realidade da tradução, contribuindo para uma maior empregabilidade dos diplomados.
4.3. pormenores do programa de estudos e classificações/notas/créditos obtidos:
A listagem das unidades curriculares efectuadas encontra-se em anexo (ver Anexo 1).

ÁREAS CIENTÍFICAS

Obrigatórias	
CL	-Ciências da Linguagem
GES	-Gestão
T	-Tradução
Opcionais	
B	-Biologia
Q	-Química
T	-Tradução

4.4. sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas:
A cada unidade curricular é necessária classificação mínima de 10 valores para obter aprovação, numa escala de 0 a 20.
Fórmula de cálculo de média final: média aritmética ponderada, pelo respetivo peso em créditos, das classificações obtidas pelo estudante em cada uma das unidades curriculares do respetivo plano de estudos. O resultado desta operação é expresso à unidade, por arredondamento à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso seja igual/superior ou inferior a cinco décimas.

4.5. classificação global da qualificação:
17 (Dezassete) - Não é aplicada escala europeia de comparabilidade de classificações ECTS por não existir um número mínimo de diplomados no ciclo de estudos que o justifique.

Concluído no ano lectivo 2018/2019, em 12-12-2019.

5. informação sobre a função da qualificação

5.1. acesso a outros estudos:

O grau de mestre permite a candidatura a estudos pós-graduados (Doutoramento), nos termos descritos no ponto 8

5.2. estatuto profissional:

Não aplicável

6. informações complementares

6.1. informações complementares:

Informação adicional relativa à unidade curricular:

Dissertação / Projecto / Estágio - "Tradução de artigos de revisão sobre défice da lípase ácida lisossomal"

6.2. outras fontes de informação:

http://www.ua.pt/ensino/PageCourse.aspx?id=122&p=2.

7. autenticação do suplemento

7.1. **data:** 11 de fevereiro de 2020

7.2. **assinatura:**

7.3. cargo:

Reitor da Universidade de Aveiro.

7.4. selo branco:

Todas as folhas do presente documento vão autenticadas com o selo branco desta Universidade.

8. informações sobre o sistema nacional de ensino superior

A descrição do sistema nacional de ensino superior disponibilizada oficialmente pela DGES (Direção-Geral do Ensino Superior), encontra-se em anexo (ver Anexo IV).

ANEXO I

Listagem detalhada das Unidades Curriculares frequentadas com aproveitamento

PLANO CURRICULAR

Unidade Curricular	l A l Ano Lec.	Data I Nota	Nota ECTS	ECTS	obs.
40009 -FUNDAMENTOS CIÊNCIAA PARA TRADUÇÃO ESPECIALIZADA I (QUÍMICA) (49806 - FUNDAMENTOS CIÊNCIA PARA TRADUÇÃO ESPECIALIZADA I)	1 2017/2018	22-01-2018	13	D	4.0
47475-AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJECTOS	1 2017/2018	18-01-2018	11	D	6.0
47592-FRANCÊS I-PRÃTICAS AVANÇADAS DE TRADUÇÃO (48229-LÍNGUA B I - PRATICAS AVANÇADAS DE TRADUÇÃO)	1 2017/2018	10-01-2018	16	B	10.0
47634-NGLÈSI-PRÁTICAS AVANÇADAS DE TRADUÇÃO (48228-LNGUA A l-FRÁTICAS AVANÇADAS DE TRADUÇÃO)	1 2017/2018	16-01-2018	17	B	10,0
40291 -INGLÉS IV-PRÁTICAS AVANÇADAS DE TRADUÇÃO (48230-LÍNGUA A IV - PRATICAS AVANÇADAS DE TRADUÇÃO)	1 2017/2018	19-06-2018	17	B	10.0
47828-TÉCNICAS DE REVISÃO	1 2017/2018	15-06-2018	16	B	4.0
48233-FRANCÊS IV-PRÁTICAS AVANÇADAS DE TRADUÇÃO (48231 - 1 LÍNGUA B IV - PRÁTICAS AVANÇADAS DE TRADUÇÃO)	2017/2018	21-06-2018	16	B	10,0
49996 - SEMINÁRIO DE ORIENTAÇÃO	1 2017/2018	13-06-2018	17	B	6,0
49991 - DISSERTAÇÃO/PROJECTO/ESTÁGIO	2 2018/2019	12-12-2019	19	A	42.0
40006 - FUNDAMENTOS EM CIÊNCIA PARA TRADUÇÃO ESPECIALIZADA IV (BIOLOGIA) (49805 - FUNDAMENTOS EM CIÊNCIA PARA TRADUÇÃO ESPECIALIZADA IV)	2 2018/2019	15-01-2019	16	C	4,0
47586 - FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE APOIO À TRADUÇÃO	2 2018/2019	17-01-2019	17	B	8,0
47849-TRADUÇÃO AUDIOVISUAL (49904-OPÇÃO)	2 2018/2019	09-01-2019	17	B	6,0

Legenda A - Ano Curricular.

• Unidades Curriculares efectuadas ao abrigo de um programa de mobilidade (ver secção 6.1)

" O sistema de créditos ECTS foi aprovado a partir do ano 2000. pelo que as disciplinas criadas antes dessa data não possuem créditos ECTS A escala europeia de comparabilidade de classificações das unidades curriculares, aprovada pelo Decreto-Lei n° 42/2005 de 22 de fevereiro e aplicada apenas às unidades curriculares organizadas pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System)

ANEXO IV

Informações sobre o Sistema Nacional de Ensino Superior

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n° 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis n°s 115/97. de 19 de Setembro, e 49/2005. de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.
A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior.

A educação pré-escolar è facultativa e destina-se ás crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois e o terceiro de três.

O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10 °. 11° e 12 ° anos de escolaridade)

Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações á Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha

A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010. Os descritores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de intervalos ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concordatário.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excecionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excecionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso á atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais. No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos e conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no ato público de defesa da tese.

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao ensino superior

Para se candidatarem ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
  - Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
  - Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habitacionais especificas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida

7/e

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a ava ar a capacidade para a frequência do ensino superior,
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior);

- ingresso em cada Instituição de ensino superior está sujeito a numerus clausus

Ingresso no segundo ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre
- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão cientifico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos
- Os detentores de um currículo escolar, cientifico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste cicio de estudos pelo órgão cientifico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos

Ingresso no terceiro ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao Ingresso no terceiro ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor
- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou cientifico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos,
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão cientifico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos

Sistema de classificação
Ao grau de licenciado e mestre é atribuida uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
Ao grau académico de doutor e atribuida uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Sistema de Ensino Superior Português

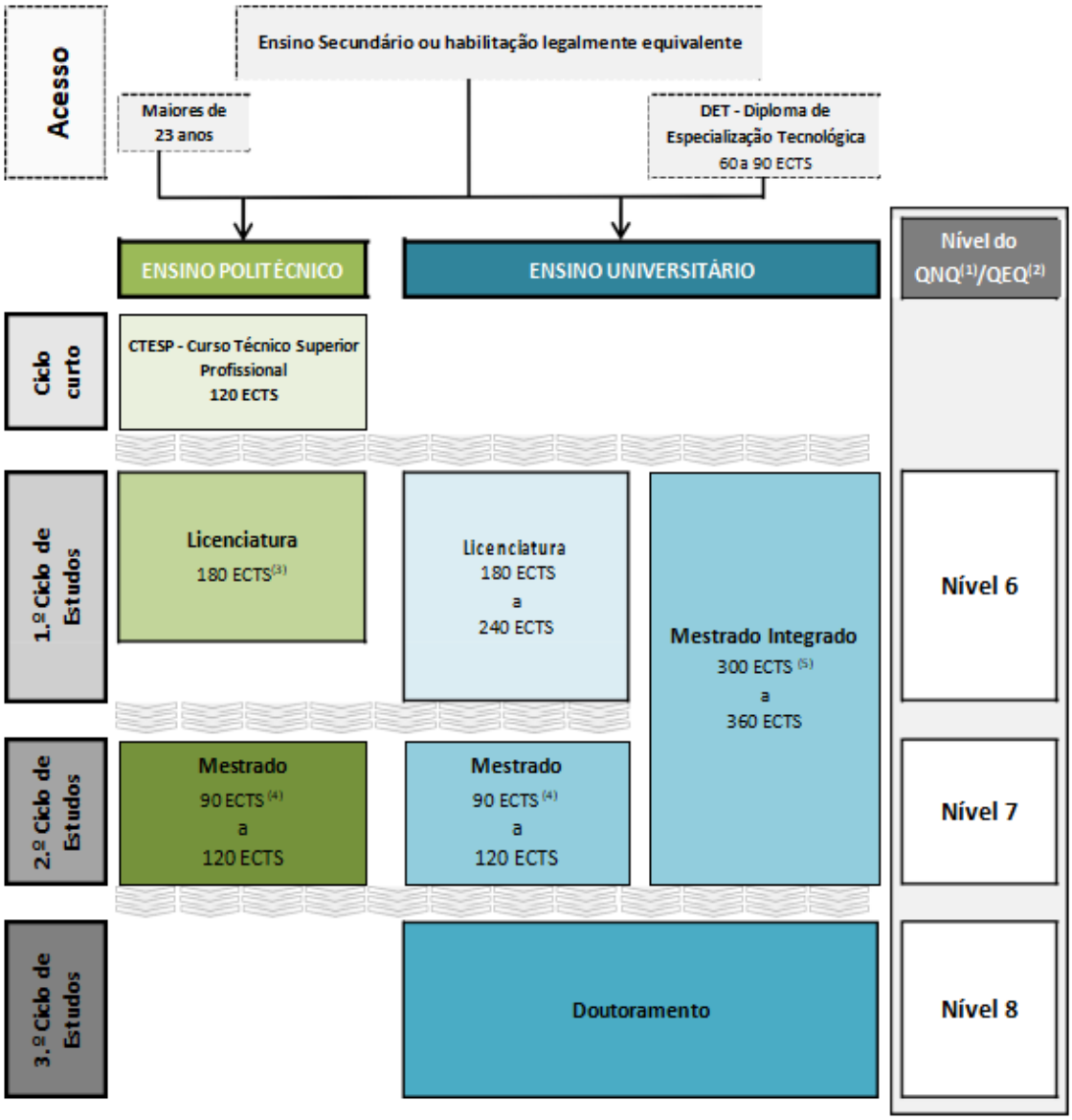

(1) QNQ - Quadro Nacional de Qualificações.

(2) QEQ - Quadro Europeu de Qualificações.

(3) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(4) Excepcionalmente, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos,

em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(5) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, para acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, quando a duração:

a) seja fixada por normas legais da União Europeia;

b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres)

Anexo IV: Texto de Chegada 1

universidade de aveiro

Diploma Supplement

This Diploma Supplement follows the model developed by the European Commission, Council of Europe and UNESCO/CEPES. The purpose of the supplement is to provide sufficient independent data to improve the international 'transparency' and fair academic and professional recognition of qualifications (diplomas degrees certificates, etc) It is designed to provide a description of the nature, level context, content and status of the studies that were pursued and successfully completed by the individual named on the original qualification to which this supplement is appended. It should be free from any value judgements, equivalence statements or suggestions about recognition. Information in all eight sections should be provided. Where information is not provided an explanation should give the reason why.

1. information identifying the holder of the qualification

1.1. family name(s):

1.2. given name(s):

1.3. date of birth (day-month-year):

1.4. student identification number or code:

1.5. identity card number:

2. information identifying the qualification

2.1. name of qualification and title conferred (in original language):

MESTRADO EM TRADUÇAO ESPECIALIZADA (2° CICLO), MESTRE

2.2. Main field(s) of study for the qualification:

Translation

2.3. name (in original language) and status of awarding institution:

Universidade de Aveiro.

Public University- Public Foundation functioning under Private Law

2.4. name (in original language) and status of institution (if different from 2.3) administering studies:

Not applicable

2.5. language(s) of instruction/examination:

Portuguese

3. information on the level of the qualification

3.1. level of qualification:

University Higher Education degrees of Mestre - Level 7 (EQF)

3.2. official Length of programme:

2 years full-time study

3.3. access requirement(s):

In accordance with articles 17 and 26 of Decree-Law no 74/2006, of March 24th, the following persons may apply for admission to studies leading to the degree of Mestre

a) Holders of a Licenciatura degree or its legal equivalent.

b) Holders of a higher degree from another country which is conferred upon completion of a 1st cycle study programme according to the principles of the Bologna Process in a country which has signed the agreements inherent to the Bologna Process

c) Holders of a higher degree from another country which is recognised by the competent statutory body of the higher education establishment where admission is requested as having satisfied the objectives of the

degree of Licenciatura.
d) Holders of an academic scientific or professional curriculum that is recognised by the competent statutory body of the higher education establishment where admission is requested as showing capacity for the realisation of this study cycle

The competent statutory body of the higher education establishment approves the norms of the rules on admission to the study cycle, in particular the specific academic and scientific admission requirements the application procedures the selection criteria the process of setting the number of available places on the course and dissemination thereof as well as the application deadlines

universidade de aveiro

4. information on the contents and results gained

4.1. mode of study:

Full-time

4.2. programme requirements:

Learning outcomes

The Master's programme in Specialised Translation is designed to provide 2nd cycle qualifications for graduate students wishing to strengthen their translation skills in the area of Legal Sciences or Health and Life Sciences It therefore aims to

- Provide advanced knowledge and adequate work methodologies so that students may develop their translation skills in a specialised field of study
- Expand the students' translation skills in two foreign languages (English, French, German or Spanish)
- Provide students with adequate analysis and research skills in the field of specialised translation.
- Provide students with competences for assessing and managing specialised translation projects
- Enable students to pursue post-graduate work at doctoral level

Career opportunities

The training granted by this Master develops and expands skills in the scientific area of translation, providing knowledge in an area of specialization (Legal Sciences or Health and Life sciences). Furthermore, it provides skills in Project Management. The development of a working project in Specialized Translation allows contact with the world of translation, contributing to a greater employability of graduates.

4.3. programme details (e.g. modules or course units), and individual grades/marks/credits obtained:

The detailed list of course units taken can be found enclosed (see Appendix I).

Scientific Areas:
Compulsory
CL – Language Science
GES – Management
T - Translation
Optional
B – Biology
Q – Chemistry
T - Translation

4.4. grading scheme and, if available, grade distribution guidance:

For each course unit the minimum classification required to pass is 10, on a 0-20 scale.

Calculation formula for overall grade: weighted arithmetic average, by the respective weight in credits of the classifications obtained by the student in each one of the curricular units of the corresponding study programme. The result of this operation is expressed as a unit by means of rounding the result to the unit immediately above or below depending on whether the excess is greater than/equal to or less than five decimal places

4.5. overall classification of the qualification:

17 (Seventeen) - The ECTS Grading Scale is not applicable due to insufficient cohort from this study cycle to provide sample data.

Concluded in the academic year 2018/2019, on 12-12-2019

5. information on the function of the qualification

5.1. access to further study.

The qualification allows applying for the degree of Doutor in accordance with section 8

5.2. professional status:

Not applicable

6. additional information

6.1. additional information:

Additional Information about the course unit
Master Thesis / Project/Internship -"TraduQSode artigos de reusSo sobre d&ficeda lipase cicida lisossomal"

6.2. further information sources:

http://www.ua.pt/ensino/PageCourse.aspx?id=122&p=2

7. certification of the supplement

7.1. date: 11 February 2020

7.2. signature:

Prof Doutor Paulo Jorge dos Santos Gongalves Ferreira

7.3. capacity:

Rector of Universidade de Aveiro

7.4. official stamp or seal:

All pages of this document are officially stamped.

8. information on the national higher education system

The description of Portuguese Higher education system, officially provided by DGES (Directorate-General for Higher Education), can be found enclosed (see appendix IV).

Apeendix I
Detailed list of the course units
programme details:

Course Units	Y	Ac. Year	Date	Grade	ECTS Gr.	ECTs
40009 – Fundamentals of Science for Specialised Translation I (Chemistry) (49806 – Fundamentals of Science for Specialised Translation I)	1	2017/2018	22-01-2018	13	D	4,0
47475 – Project Management and Evaluation	1	2017/2018	18-01-2018	11	D	6,0
42592 – French I – Advanced Translation Techniques (48229 – Language B I – Advanced Translation Practice)	1	2017/2018	10-01-2018	16	B	10,0
47634 – English I - Advanced Translation Techniques (48228 – Language A I – Advanced Translation Practice)	1	2017/2018	16-01-2018	17	B	10,0
40291 – English IV – Advanced Translation Techniques (48230 – Language A IV – Advanced Translation Practice)	1	2017/2018	19-06-2018	17	B	10,0
47828 – Editing Techniques	1	2017/2018	15-06-2018	16	B	4,0
48233 – French IV – Advanced Translation Techniques (48231 – Language B IV - Advanced Translation Practice)	1	2017/2018	21-06-2018	16	B	10,0
49996 – Orientation Seminar	1	2017/2018	13-06-2018	17	B	6,0
49991 – Master Thesis/Project/Internship	2	2018/2019	12-12-2019	19	A	42,0
40006 – Fundamentals of Science for Specialised Translation IV (Biology) (49805 – Fundamentals of Science for Specialised Translation IV)	2	2018/2019	15-01-2019	16	C	4,0
47586 – Technological Translation Support Tools	2	2018/2019	17-01-2019	17	B	8,0
47849 – Audiovisual Translation (49904 – Option)	2	2018/2019	19-01-2019	17	B	6,0

Legend. Y - Curricular Year ECTS Gr - ECTS Grade

*Course units taken under a mobility programme (see section 6 1)

**The ECTS credit system was approved m 2000. therefore course units created before this date do not have ECTS Credos attributed

The ECTS grading scale of course units approved under the terms ***at Decree-Law n“ 422005 of 22 February is applied only to course units organized under the ECTS credit system (European Credit Transfer System).

APPENDIX IV

Information on the national higher education system

The Framework Law on the Education System (Law nr 46/86. dated 14 October 1986, further amended by Laws nr 115/97, dated 19 September and nr 49/2005, dated 30 August) establishes the general legal framework of the Education System.

According to this Law. the educational system comprises three levels: basic, secondary and higher education.

Pre-school education Is optional and is for children between the ages of three and the age of entering basic education.

Basic Education is universal, compulsory and free and comprises three cycles, the first cycle lasts for four years, the second lasts for two years and the third lasts for three years.

Secondary education is compulsory and it comprises a three year cycle (corresponding to 10th, 11th and 12th year of schooling)

Higher Education Structure

The first steps towards the legal reform of the system of higher education were made in 2005, with the introduction of the new credit system (ECTS) for the cycles of study, mobility mechanisms, diploma supplement, amongst others. Changes were also made to the Basic Law for the Education System in order to implement the Bologna Process.

The new structure divided into three cycles of studies was created in 2006 and it was completely implemented in Portugal in 2009/2010.

Generic qualification descriptors were also defined for each of the cycles of studies, based on acquired competences, as well as the structure for the first and second cycles of study in terms of typical ECTS intervals.

Portuguese higher education includes university and polytechnic education. University education is offered by public and private university institutions while polytechnic education is offered by public and private non-university institutions. Private higher education institutions must be subject to the previous recognition of the Ministry of Education and Science. The higher education system comprises also a concordatary institution.

Licenciado degree

Both university and polytechnic institutions confer the degree of licenciado (bachelor). In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the degree of licenciado has 180 credits and a normal length of six curricular semesters of students' work. In certain cases, namely those covered by internal legislation or by European legislation, the cycle of studies can have up to 240 credits with a normal length of up to seven or eight curricular semesters of students' work.

In university education, the cycle of studies that leads to the degree of licenciado has from 180 to 240 credits and a normal length between six to eight curricular semesters of students' work.

In the first cycle of studies the degree of licenciado is conferred, by universities or polytechnics institutions, to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the licenciatura course, have obtained the established number of credits.

Mestre degree

Both university and polytechnic institutions confer the degree of mestre (master).

The cycle of studies that leads to the degree of mestre has from 90 to 120 credits and a normal length of between three to four curricular semesters of students' work or in exceptional circumstances, 60 credits and a duration of two semesters, resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level.

In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the mestre degree must ensure predominantly that the student acquires a professional specialization. In university education, the cycle of studies that leads to the mestre degree must ensure that the student acquires an academic specialization resorting to research, innovation or expansion of professional competences. In university education, the mestre degree may also be conferred after an integrated cycle of studies, with 300 to 360 credits and a normal length of 10 to 12 curricular semesters of students' work in cases for which the access to the practice of a certain professional activity depends on that length of time established by legal EU standards or resulting from a stable practice consolidated in the European Union. In this cycle of studies the degree of licenciado is conferred to those who have obtained 180 credits corresponding to the first six semesters of work.

The degree of mestre is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the mestrado course, have obtained the established number of credits, as well as successfully defended in public their dissertation, their project work or their traineeship report

Doutor degree

The Doutor (doctor) degree is conferred by universities and university institutes. The degree of Doutor is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the Doutoramento (doctorate) course, when applicable, and have successfully defended their thesis in the public act.

Access conditions

General regime to accede to higher education

National and foreign students wishing to apply through the general regime to the first cycle of studies, must fulfil the following conditions

- Have successfully completed a secondary course or a national or foreign qualification legally equivalent;
- Have set for the entrance examinations required for the degree programme the student wishes to attend and get the minimal mark required (there are higher education institutions that accept foreign tests or exams);
- Have fulfilled the prerequisites for the higher education course the student wishes to attend, if required.

Special conditions

Besides the regime geral (general regime), there are special conditions for top level athletes, Portuguese citizens on an official mission abroad, national or foreign staff in diplomatic mission, permanent staff of the Portuguese Armed Forces and scholarship holders within the framework of cooperation agreements signed by Portugal

Special Competitions

Besides the general regime and the special conditions there are also special competitions for applicants with certain specific qualifications

thus allowing new publics to accede to higher education in a perspective of lifelong learning, namely:
• applicants over 23 years old who have passed a especial exam for assessing their capacity to accede to higher education,
- holders of a specialization technological course (non higher education post-secondary course).

Admission to higher education institutions is subject to numerus clausus
Admission to the second cycle of studies
Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the mestre degree
■ Holders of the licenciado degree or legal equivalent,

- Holders of a foreign academic degree dully recognised as satisfying the objectives identical to the llcenciado degree by the competent scientific body of the higher education institution where one wishes to be admitted.
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutory competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Admission to the third cycle of studies

Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the doutor (doctor) degree

- Holders of the mestre (master) degree or legal equivalent;
- Holders of a llcenciado degree who have a particularly relevant academic or scientific curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to cam> out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Classification System

The degrees of licenciado and mestre shall have a final classification between 10 and 20 on a numerical scale of 0 to 20, as well as its equivalent in the European scale of comparability of classifications.

The academic degree of doutor is assigned a final classification pursuant to the regulating standards approved by the university that confers it.

Portuguese Higher Education System

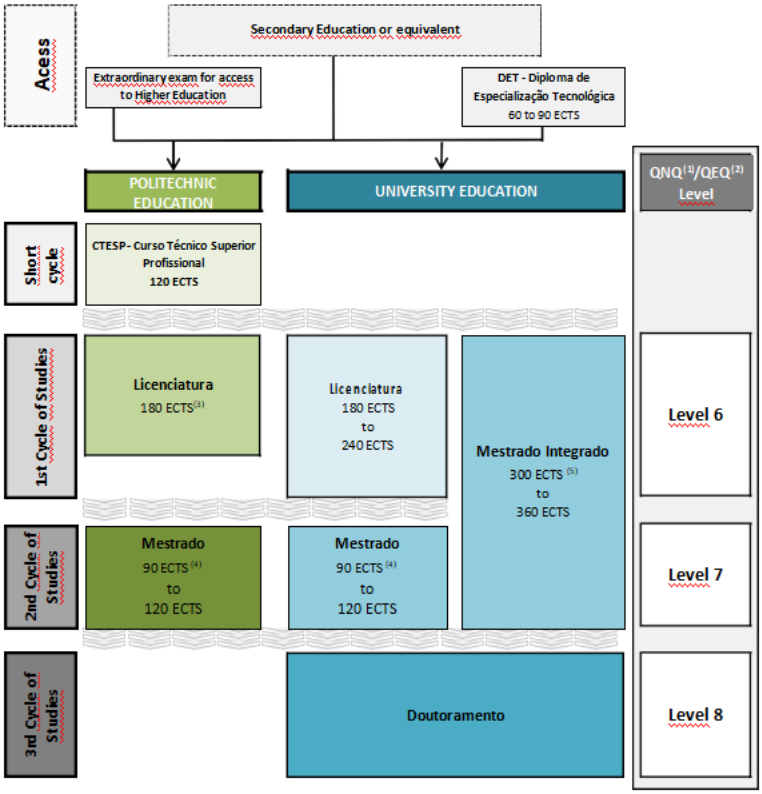

(1) QNQ - National Qualifications Framework.
(2) QEQ - European Qualifications Framework.
(3) Except when in order to exercise a certain professional activity requiring education and training ranging between 210 and 240 ECTS.
(4) In exceptional circumstances, a cycle of studies leading to a Mestre degree in a specialized field may have 60 credits, resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level.
(5) A Mestre degree may also be awarded following an integrated cycle of studies, for access to a professional activity, if the length: a) is established by European Union regulations; b) results from a regular and consolidated practice within the European Union; in such cases, a Licenciado degree is awarded to students having obtained 180 ECTS (3 years, 6 semesters).

Anexo V: Texto de Partida 2

universidade de aveiro

suplemento ao diploma

O presente Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. A finalidade deste Suplemento é fornecer dados independentes suficientes para promover a "transparência" internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional, das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). O Suplemento foi concebido para proporcionar uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos efectuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso. Este último deve ser isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções. O não preenchimento de alguma destas secções deverá ser justificado.

1. Informação sobre o titular da qualificação

1.1. apelidos)

1.2. nome(s) próprio(s)

1.3. data de nascimento (dia-mês-ano):

1.4. número ou código de identificação do estudante

1.5. número do bilhete de identificação

2. informações que identificam a qualificação

2.1. designação da qualificação e título que confere

MESTRADO EM LÍNGUAS E REAÇÕES EMPRESARÍAIS (2º CICLO), MESTRE

22 principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:

Ciências e Tecnologia da Comunicação, Gestão, Línguas.

2.3. designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado

Universidade de Aveiro.

Instituição Universitária Pública - Fundação Pública de Direito Privado.

2.4. designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos

Não aplicável.

2.5. língua(s) de aprendizagem/avaliação

Português.

3. informações sobre o nível da qualificação

3.1. . nível da qualificação:

Ensino Superior Universitário - Mestrado - Nível 7 (QNQ).

3.2. duração oficial do programa de estudos:

2 anos/4 semestres/120 Créditos ECTS.

3 .3 requisito(s) de acesso:

De acordo com o disposto nos artigos 17°e 26° do Decreto-Lei n° 74/2006, de 24 de Março, podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.o ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatuta ria mente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

O órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprova as normas relativas às regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura.

4. informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

4.1. regime de estudo:

A tempo inteiro.

4.2. requisitos do programa de estudos:

Objectivos

O Mestrado em Línguas e Relações Empresariais destina-se a conferir habilitação universitária de segundo ciclo a licenciados que pretendam desenvolver competências em línguas, gestão e marketing e nas tecnologias da informação e da comunicação. Faculta uma base de conhecimentos e competências que permitirá a identificação dos problemas e a definição de estratégias de resposta pertinentes e sustentáveis. Este mestrado pretende ir ao encontro de um leque variado de interesses: ser um complemento de formação para recém licenciados, constituir- se em instrumento de valorização profissional e de actualização de competências para licenciados de média/longa data, e facultar a formação científica necessária ao exercício da investigação e desenvolvimento.

Objectivos:

- Ampliar conhecimentos e competências adquiridos em formações anteriores, preparando os futuros mestres para as suas funções nas empresas e nas organizações
- Desenvolver nos futuros mestres competências no domínio da língua portuguesa e de línguas estrangeiras, com vista ao desempenho comunicativo plurilingue no mundo dos negócios e das instituições.
- Facultar formação em gestão e marketing (ao nível da fundamentação teórica e da exploração e implementação prática), bem como em tecnologias da informação e comunicação, e promover, de forma articulada, a aplicação das línguas a estas áreas científicas.
- Desenvolver uma visão integrada das várias competências adquiridas e com ela realizar investigação.
- Desenvolver competências e práticas que apoiem a resolução de problemas e fomentem espírito criativo e empreendedor.
- Possibilitar a prossecução dos estudos ao nível do 3º ciclo

Saídas Profissionais

A formação fornecida pelo segundo ciclo em Línguas e Relações Empresariais, para além de ampliaras competências em áreas científicas centrais às relações empresariais, proporciona oportunidades de aplicação de conhecimentos a situações do mundo dos negócios ou das organizações.

Aos titulares do 2.° ciclo será conferido o grau de mestre, ficando habilitados a desempenhar, entre outras, as seguintes funções:
assessoria de órgãos superiores de administração e decisão empresarial em contextos inter e pluriculturais;
assessoria de actividades ligadas à publicidade e comunicação;
coordenação de comunicação nas organizações empresariais e/ou institucionais;
coordenação de iniciativas socioprofissionais nas instituições e/ou empresas;
criação, organização e divulgação de eventos, como congressos, seminários e encontros profissionais; assessoria/coordenação no âmbito das actividades de representação.

4.3. pormenores do programa de estudos e classificações/notas/créditos obtidos:

A listagem das unidades curriculares efectuadas encontra-se em anexo (ver Anexo 1).

Áreas Científicas:
Obrigatórias
CS – Ciências Sociais
EC – Estudos Culturais
L - Língua
Opcionais
CTC – Ciências e Tecnologia da Comunicação
GES - Gestão

4.4. **sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas:**

A cada unidade curricular é necessária classificação mínima de 10 valores para obter aprovação, numa escala de 0 a 20.

Fórmula de cálculo de média final: média aritmética ponderada, pelo respetivo peso em créditos, das classificações obtidas pelo estudante em cada uma das unidades curriculares do respetivo plano de estudos. O resultado desta operação é expresso à unidade, por arredondamento à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso seja igual/superior ou inferior a cinco décimas.

4.5. **classificação global da qualificação:**

15 (Quinze) - Não é aplicada escala europeia de comparabilidade de classificações ECTS por não existir um número mínimo de diplomados no ciclo de estudos que o justifique.

Concluído no ano lectivo 2018/2019, em 10-07-2019.

5. **informação sobre a função da qualificação**

5.1. **acesso a outros estudos:**

O grau de mestre permite a candidatura a estudos pós-graduados (Doutoramento), nos termos descritos no ponto 8.

5.2. **estatuto profissional:**

6. **informações complementares**

6.1. **informações complementares:**

Informação adicional relativa à unidade curricular:
Dissertação / Projecto / Estágio - "A importância da comunicação organizacional - relatório de estágio na CCQE"
- PORTUGAL (PT), Companhia de celulose do Caima

Outra Informação:
No ano letivo 2016'17, a estudante participou nas atividades do Programa de Acolhimento da Universidade de Aveiro, apoiando a receção institucional dos novos estudantes e promovendo a sua integração académica, social e cultural.

6.2. **outras fontes de informação:**

http://www.ua.pt/guiaonline/PageCourse.aspx?id=121&b=1&lg=pt.

7. **autenticação do suplemento**

7.1. **data:** 02 de outubro de 2019

7.2. **assinatura:** x

Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

7.3. **cargo:** ~

Reitor da Universidade de Aveiro.

7.4. **selo branco:**

Todas as folhas do presente documento vão autenticadas com o selo branco desta Universidade.

8. **informações sobre o sistema nacional de ensino superior**

A descrição do sistema nacional de ensino superior disponibilizada oficialmente pela DGES (Direção-Geral do Ensino Superior), encontra-se em anexo (ver Anexo IV).

ANEXO I
Listagem detalhada das Unidades Curriculares frequentadas com aproveitamento

PLANO CURRICULAR

Unidade Curricular	Ano	Ano Lec.	Data	Nota	Nota ECTS	ECTs	obs
47576 – Estratégia e Competitividade (49905 – Opção I)	1	2017/2018	10-01-2018	16	B	6,0	
47631 – Inglês – Projeto de Aplicação	1	2017/2018	15-01-2018	16	B	6,0	
47655 – Francês – Projeto de Aplicação	1	2017/2018	17-01-2018	18	B	6,0	
47789 – Relações Político-Culturais	1	2017/2018	12-01-2018	16	B	6,0	
47859 – Português – Projeto de Aplicação	1	2017/2018	23-01-2018	16	B	6,0	
47525 – Desenvolvimento de Novos Produtos (49906 – Opção IV)	1	2017/2018	02-07-2018	13	D	6,0	
47657 – Línguas nas Relações Empresariais – Estudos de Caso	1	2017/2018	21-06-2018	15	C	18,0	
47881 – Gestão de Mercas (49907 – Opção IVI)	1	2017/2018	18-06-2018	14	C	6,0	
49991 – Dissertação/Projeto/Estágio	2	2017/2018	10-07-2019	14	D	6,0	
47788 – Relações Interculturais	2	2018/2019	01-02-2019	14	D	42,0	
47882 – Marketing Industrial e de Serviços (49909 – Opção V)	2	2018/2019	09-01-2019	12	C	6,0	
47924 – Multimédia para Relações Empresariais (49908 – Opçãp IV)	2	2018/2019	21-01-2019	16	B	8,0	

Legenda: A - Ano Curricular;
* Unidades Curriculares efectuadas ao abrigo de um programa de mobilidade (ver secção 6.1)
** O sistema de créditos ECTS foi aprovado a partir do ano 2000, pelo que as disciplinas criadas antes dessa data não possuem créditos ECTS
*** A escala europeia de comparabilidade de classificações das unidades curriculares, aprovada pelo Decreto-Lei n° 42/2005 de 22 de fevereiro, é aplicada apenas às unidades curriculares organizadas pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

EXTRA-CURRICULARES

Unidade Curricular	Ano Lee.	Data	Nota	Nota ECTS	ECTS	obs
41472 - ITALIANO I	2017/2018	13-06-2018	15	C	6,0	

Legenda: A - Ano Curricular;
* Unidades Curriculares efectuadas ao abrigo de um programa de mobilidade (ver secção 6.1)
** O sistema de créditos ECTS foi aprovado a partir do ano 2000, pelo que as disciplinas criadas antes dessa data não possuem créditos ECTS
A escala europeia de comparabilidade de classificações das unidades curriculares, aprovada pelo Decreto-Lei n° 42/2005 de 22 de fevereiro, é aplicada apenas às unidades curriculares organizadas pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

ANEXO IV

Informações sobre o Sistema Nacional de Ensino Superior

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n° 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis n°s 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior.

A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois e o terceiro de três.

O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10.°, 11.° e 12.° anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha.

A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010. Os descritores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de intervalos ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos.

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concordatário.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excecionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excecionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no ato público de defesa da tese.

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao ensino superior

Para se candidatarem ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses

em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais
Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a numerus clausus.
Ingresso no segundo ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:
- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no terceiro ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no terceiro ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:
- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação
Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Sistema de Ensino Superior Português

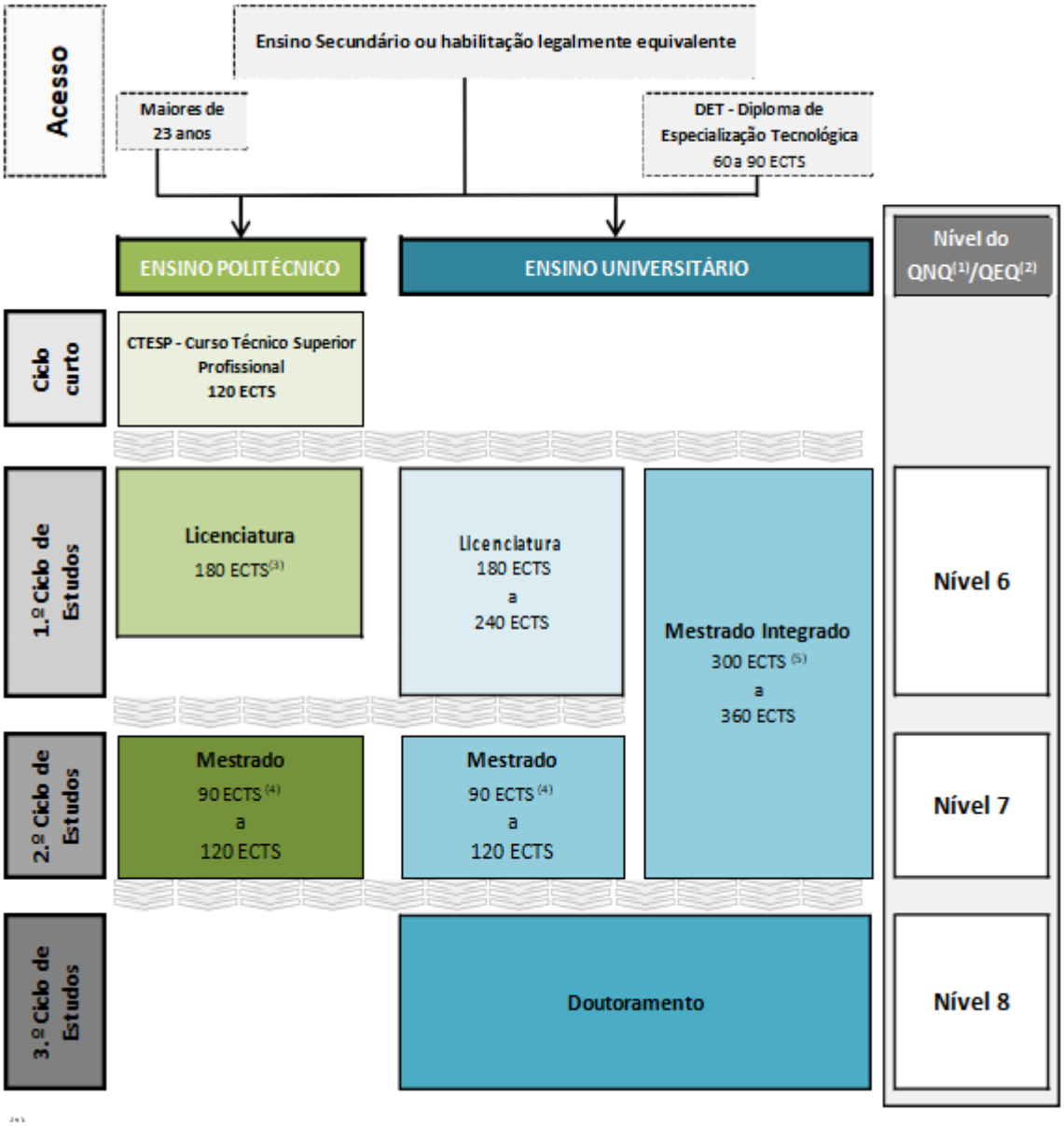

[111]QNQ - Quadro Nacional de Qualificações.

[121] QEQ - Quadro Europeu de Qualificações.

[131] Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

'^Excepcionalmente, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

[5] O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, para acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, quando a duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).

Anexo VI: Texto de chegada 2

universidade de aveiro

Diploma Supplement

This Diploma Supplement follows the model developed by the European Commission, Council of Europe and UNESCO/CEPES. The purpose of the supplement is to provide sufficient independent data to improve the international transparency[1] and fair academic and professional recognition of qualifications (diplomas, degrees, certificates, etc.). Itis designed to provide a description of the nature, level, context, content and status of the studies that were pursued and successfully completed by the individual named on the original qualification to which this supplement is appended. It should be free from any value judgements, equivalence statements or suggestions about recognition. Information in all eight sections should be provided. Where information is not provided, an explanation should give the reason why.

1. information identifying the holder of the qualification

1.1. family name(s):

1.2. given name(s):

1.3. date of birth (day-month-year):

1.4. student Identification number or code:

1.5. identity card number:

2. information identifying the qualification

2.1. name of qualification and title conferred (in original language):
MESTRADO EM LÍNGUAS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS (2º CICLO), MESTRE

2.2. Main field(s) of study for the qualification:
Communication Sciences and Technology, Management, Languages.

2.3. name (in original language) and status of awarding institution: Universidade de Aveiro.
Public University- Public Foundation functioning under Private Law.

2.4. name (in original language) and status of institution (if different from 2.3) administering studies: Not applicable.

2.5. language(s) of instruction/examination:
Portuguese.

3. information on the level of the qualification

3.1. levei of qualification:
University Higher Education degrees of Mestre - Level 7 (EQF).

3.2. official Length of programme:

2 years full-time study.

3.3. access requirement(s):
In accordance with articles 17 and 26 of Decree-Law no. 74/2006, of March 24th, the following persons may apply for admission to studies leading to the degree of Mestre:

a) Holders of a Licenciatura degree or its legal equivalent;

b) Holders of a higher degree from another country, which is conferred upon completion of a 1st cycle study programme according to the principles of the Bologna Process in a country which has signed the agreements inherent to the Bologna Process.

c) Holders of a higher degree from another country which is recognised, by the competent statutory body of the higher education establishment where admission is requested, as having satisfied the objectives of the degree of Licenciatura;

d) Holders ofan academic, scientific or professional curriculum that is recognised, by the competent statutory body of the higher education establishment where admission is requested, as showing capacity for the realisation of this study cycle;

The competent statutory body of the higher education establishment approves the norms of the rules on admission to the study cycle, in particular the specific academic and scientific admission requirements, the application procedures, the selection criteria, the process of setting the number of available places on the course and dissemination thereof as well as the application deadlines.

universidade de aveiro

theoria poiesis praxis

4. Information on the contents and results gained

4.1. mode of study:

Full-time.

4.2. programme requirements:

Objectives

The Master's in Languages and Business Relations offers a second cycle university degree to first-cycle degree holders who want to develop their competences in languages, management and marketing, and ICTs. Providing grounding in the knowledge and skills necessary to identify problems and define strategies for an adequate and sustainable response to them, this degree programme aims to mee ta varied range of needs: it can furnish complementary training for new graduates, offer a path to professional development and to the renewal of the competences of medium/long term graduates, and/or afford the necessary scientific training to those pursuing investigation and development.

Objectives:

- To enhance the knowledge and skills acquired during prior training, preparing future master's graduates for positions in companies/organisations.
- To develop competences in Portuguese and in foreign languages, with a view to enabling plurilingual communication in institutions and the world of business.
- To provide training in management and marketing (at the level of theoretical grounding and practical implementation), as well as in information and communication technologies, ensuring the application of languages in these scientific areas.
- To develop an integrated view of the various competences acquired and use it to pursue research.
- To develop knowledge and expertise which supports problem-solving and encourages Creative and entrepreneurial attitudes.
- To enable future master's graduates to proceed to 3rd cycle studies.

4.3. programme details (e.g. modules or course units), and individual grades/marks/credits obtained:

The detailed list of course units taken can be found enclosed (see Appendix I).

Scientific Areas:
Compulsory
CS – Social Sciences
EC – Cultural Studies
L – Languages
Optional
CTC – Communication Sciences and Technology
GES – Management

4.4. grading scheme and, if available, grade distribution guidance:

Foreach course unit the minimum classification required to pass is 10, on a 0-20 scale.

Calculation formula for overall grade: weighted arithmetic average, by the respective weight in credits of the classifications obtained by the student in each one of the curricular units of the corresponding study programme. The result of this operation is expressed as a unit by means of rounding the result to the unit immediately above or below, depending on whether the excess is greater than/equal to or less than five decimal places.

4.5. overall classification of the qualification:
15 (Fifteen) - The ECTS Grading Scale is not applicable due to insufficient cohort from this study cycle to provide sample data.

Concluded in the academic year2018/2019, on 10-07-2019.

5. Information on the function of the qualification

5.1. access to further study:

This qualification meets the requirements for applications to the degree of Doutor in accordance with section 8.

5.2. professional status:

6. additional Information

6.1. additional information:

Additional Information about the course unit:
MasterThesis / Project/ Internship - "A importância da comunicação organizacional - relatório de estágio na CCQE"
- PORTUGAL (PT), Companhia de celulose do Caima

Other Information:
In the academic year 2016'17, the student participated in the University of Aveiro's Welcome Programme, providing assistance for the institutional reception of new students and supporting their academic, social and cultural integration.

6.2. further information sources:

http://www.ua.pt/guiaonline/PageCourse.aspx?id=121&b=1&lg=en.

7. certification of the supplement

7.1. date: 02 October2019

7.2. signature:

Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

7.3. capacity:

Rector of Universidade de Aveiro.

7.4. official stamp or seal:

All pages of this document are officially stamped

8. information on the national higher education system

The description of Portuguese Higher education system, officially provided by DGES (Directorate-General for Higher Education), can be found enclosed (see appendix IV).

APPENDIX I
Detailed list of the course units

Programme detail:

Course Units	Y	Ac. Year	Date	Grade	ECTS Gr.	ECTs	obs
47576 – Strategy and Competitiveness (49905 – Option I)	1	2017/2018	10-01-2018	16	B	6,0	
47631 – English – Applied Project	1	2017/2018	15-01-2018	16	B	6,0	
47655 – French – Application Project	1	2017/2018	17-01-2018	18	B	6,0	
47789 – Politico-Cultural Relations	1	2017/2018	12-01-2018	16	B	6,0	
47859 – Portuguese – Application Project	1	2017/2018	23-01-2018	16	B	6,0	
47525 – New Product Development (49906 – Option IV)	1	2017/2018	02-07-2018	13	D	6,0	
47657 – Languages in Business Relations – Case Studies	1	2017/2018	21-06-2018	15	C	18,0	
47881 – Brand Management (49907 – Option IVI)	1	2017/2018	18-06-2018	14	C	6,0	
49991 – Master Thesis/Project/Internship	2	2017/2018	10-07-2019	14	D	42,0	
47788 – Intercultural Relations	2	2018/2019	01-02-2019	14	D	4,0	
47882 – Industrial and Service Marketing (49909 – Option V)	2	2018/2019	09-01-2019	12	C	6,0	
47924 – Multimedia for Business Relations (49908 – Option IV)	2	2018/2019	21-01-2019	16	B	8,0	

Legend: Y – Curricular Year; ECTS GR. – ECTS Grade
*Course units taken under a mobility programme (see section 6.1)
** The ECTS credit system was approved in 2000, therefore course units before this date do not have ECTS Credits attributed.
*** The ECTS grading scale of course units approved under terms of Decree-Law nº42/2005 of 22 February is applied only to the course units organised under the ECTS credit system (European Credit Transfer System).

Extra-Programme Details:

Course units	Ac. Year	Date	Grade	ECTS Gr.	ECTS
41472 – ITALIAN I	**2017/2018**	**13-06-2018**	**15**	**C**	**6,0**

Legend; Y - Curricular Year; ECTS Gr. - ECTS Grade

* Course units taken under a mobility programme (see section 6.1)
" The ECTS credit System was approved in 2000, therefore course units created before this date do not have ECT Credits attributed.

*** The ECTS grading scale of course units approved under the terms of Decree-Law n°.42/2005 of 22 February is applied only to course units organized under the ECTS credit system (European Credit Transfer System).

APPENDIX IV

Information on the national higher education system

The Framework Law on the Education System (Law nr. 46/86, dated 14 October 1986, further amended by Laws nr, 115/97, dated 19 September and nr. 49/2005, dated 30 August) establishes the general legal framework of the Education System.

According to this Law, the educational system comprises three levels: basic, secondary and higher education.

Pre-school education is optional and is for children between the ages of three and the age of entering basic education.

Basic Education is universal, compulsory and free and comprises three cycles, the first cycle lasts for four years, the second lasts for two years and the third lasts for three years.

Secondary education is compulsory and it comprises a three year cycle (corresponding to 10th, 11th and 12th year of schooling).

Higher Education Structure

The first steps towards the legal reform of the system of higher education were made in 2005, with the introduction of the new credit system (ECTS) for the cycles of study, mobility mechanisms, diploma supplement, amongst others. Changes were also made to the Basic Lawforthe Education System in order to implement the Bologna Process.

The new structure divided into three cycles of studies was created in 2006 and it was completely implemented in Portugal in 2009/2010. Generic qualification descriptors were also defined for each of the cycles of studies, based on acquired competences, as well as the structure for the first and second cycles of study in terms of typical ECTS intervals.

Portuguese higher education includes university and polytechnic education. University education is offered by public and private university institutions while polytechnic education is offered by public and private non-university institutions. Private higher education institutions must be subject to the previous recognition of the Ministry of Education and Science. The higher education system comprises also a concordatary institution.

Licenciado degree

Both university and polytechnic institutions confer the degree of licenciado (bachelor). In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the degree of licenciado has 180 credits and a normal length of six curricular semesters of students' work. In certain cases namely those covered by internal legislation or by European legislation, the cycle of studies can have up to 240 credits with a normal length of up to seven or eight curricular semesters of students' work.

In university education, the cycle of studies that leads to the degree of licenciado has from 180 to 240 credits and a normal length between six to eight curricular semesters of students' work.

In the first cycle of studies the degree of licenciado is conferred, by universities or polytechnics institutions, to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the licenciatura course, have obtained the established number of credits.

Mestre degree

Both university and polytechnic institutions confer the degree of mestre (master). The cycle of studies that leads to the degree of mestre has from 90 to 120 credits and a normal length of between three to four curricular semesters of students' work or in exceptional circumstances, 60 credits and a duration of two semesters, resulting from a stable and Consolidated practice in that specific field at international level.

In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the mestre degree must ensure predominantly that the student acquires a professional specialization. In university education, the cycle of studies that leads to the mestre degree must ensure that the student acquires an academic specialization resorting to research, innovation or expansion of professional competences. In university education, the mestre degree may also be conferred after an integrated cycle of studies, with 300 to 360 credits and a normal length of 10 to 12 curricular semesters of students' work, in cases for which the access to the practice of a certain professional activity depends on that length of time established by legal EU standards or resulting from a stable practice Consolidated in the European Union. In this cycle of studies

the degree of licenciado is conferred to those who have obtained 180 credits corresponding to the first six semesters of work.
The degree of mestre is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the mestrado course, have obtained the established number of credits, as well as successfully defended in public their dissertation, their project work or their traineeship report.
Doutor degree
The Doutor (doctor) degree is conferred by universities and university institutes. The degree of Doutor is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the Doutoramento (doctorate) course, when applicable, and have successfully defended their thesis in the public act.

Access conditions
General regime to accede to higher education
National and foreign students wishing to apply through the general regime to the first cycle of studies, must fulfil the following conditions:
- Have successfully completed a secondary course or a national or foreign qualification legally equivalent.
- Have set for the entrance examinations required for the degree programme the student wishes to attend and get the minimal mark required (there are higher education institutions that accept foreign tests or exams);
- Have fulfilled the prerequisites for the higher education course the student wishes to attend, if required.

Special conditions
Besides the regime geral (general regime), there are special conditions fort op level athletes, Portuguese citizens on an official mission abroad, national or foreign staff in diplomatic mission, permanent staff of the Portuguese Armed Forces and scholarship holders within the framework of cooperation agreements signed by Portugal.

Special Competitions
Besides the general regime and the special conditions there are also special competitions for applicants with certain specific qualifications thus allowing new publics to accede to higher education in a perspective of lifelong leaming, namely:
- applicants over 23 years old who have passed a especial exam for assessing their capacity to accede to higher education;
- holders of a specialization technological course (non-higher education post-secondary course).

Admission to higher education institutions is subject to numerus clause's
Admission to the second cycle of studies
Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the mestre degree:
- Holders of the licenciado degree or legal equivalent.

- Holders of a foreign academic degree dully recognised as satisfying the objectives identical to the licenciado degree by the competent scientific body of the higher education institution where one wishes to be admitted;
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Admission to the third cycle of studies

Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the doutor (doctor) degree:

- Holders of the mestre (master) degree or legal equivalent;
- Holders of a licenciado degree who have a particularly relevant academic or scientific curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Classification System

The degrees of licenciado and mestre shall have a final classification between 10 and 20 on a numerical scale of 0 to 20, as well as its equivalent in the European scale of comparability of classifications.

The academic degree of doutor is assigned a final classification pursuant to the regulating standards approved by the university that confers it.

Portuguese Higher Education System

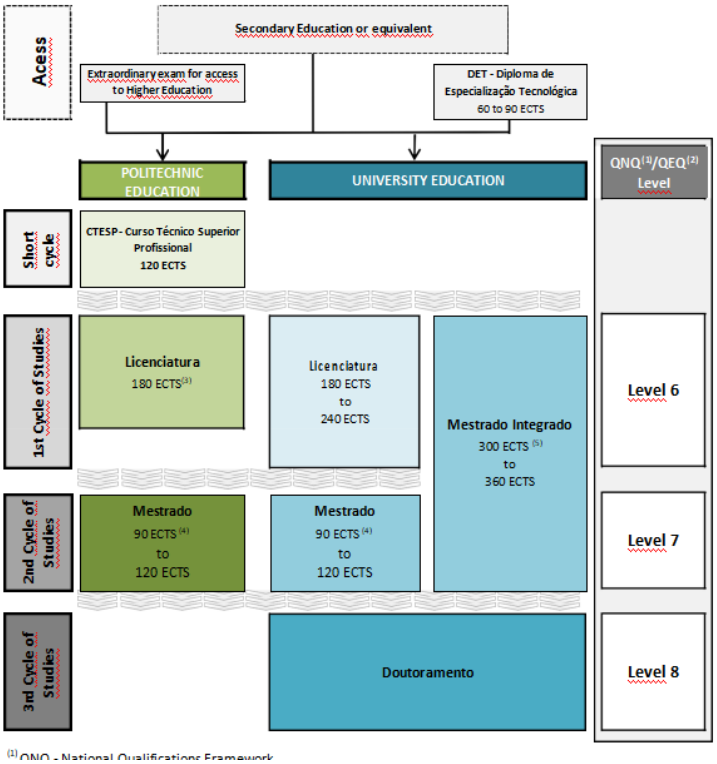

[1] QNQ - National Qualifications Framework

[2] QEQ- European Qualifications Framework.

[3] Except when in order to exercise a certain professional activity requiring education and training ranging between 210 and 240 ECTS.

[4] In exceptional circumstances, a cycle of studies leading to a Mestre degree in a specialized field may have 60 credits, resulting from a stable and Consolidated practice in that specific field at international level.

[5] A Mestre degree may also be awarded following an integrated cycle of studies, for access to a professional activity, if the length: a) is established by European Union regulations; b) results from a regular and Consolidated practice within the European Union; in such cases, a Licenciado degree is awarded to students having obtained 180 ECTS (3 years, 6 semesters).

Anexo VII: Texto de partida 3

Universidade de Aveiro
Suplemento ao diploma

O presente Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. A finalidade deste Suplemento é fornecer dados independentes suficientes para promover a "transparência" internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional, das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). O Suplemento foi concebido para proporcionar uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos efectuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso. Este último deve ser isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções. O não preenchimento de alguma destas secções deverá ser justificado.

1. informação sobre o titular da qualificação
1.1 apelido(s)

1.2 nome(s) próprio(s)

1.3 data de nascimento (dia-mês-ano)

1.4 número ou código de identificação do estudante

1.5 número do bilhete de identificação

2. informações que identificm a qualificação:
2.1 designação da qualificação que o título confere
LICENCIATURA EM TRADUÇÃO (1º CICLO), LICENCIADO.

2.2 principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:
Línguas, Tradução.
2.3 designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado
Universidade de Aveiro.
Instituição Universitária Pública – Fundação Pública de Direito Privado.
2.4 designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos
Não aplicável.
2.5 língua(s) de aprendizagem/avaliação
Português.

3. informações sobre o nível da qualificação
3.1 nível da qualificação:
Ensino Superior Universitário – Licenciatura – Nível 6 (QNQ).
3.2 duração oficial do programa de estudos:
3anos/6semestres/180 créditos ECTS.
3.3 requisito(s) de acesso:
O ingresso no curso pode ser efetuado através do concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior e ainda através de Concursos Especiais de Acesso, Regines Especiais de Acesso e Regimes de Mudança de Curso e Transferência.

Para se candidatarem ao Ensino Superior através do Consurso Nacional os estudantes devem satisfazer as condições referidas na Secção 8 (Condições de Acesso ao Ensino Superior), nomeadamente: Ensino Secundário e Provas de Ingresso (Uma das seguintes provas: Alemão ou Francês ou Inglês ou Português).

4. informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos
4.1 regime de estudo:
A tempo inteiro.

4.2 requisitos do programa de estudos:
Objetivos
Dotar o licenciado de conhecimentos científicos gerais e de metodologias de trabalho adequadas ao desenvolvimento de uma competência tradutológica fundamental em duas línguas estrangeiras – Língua A e Língua B.
Desenvolver nos futuros licenciados competências no domínio da língua materna e de duas línguas estrangeiras, com vista à mediação entre línguas.
Possibilitar a prossecução dos estudos ao nível da formação pós-graduada em diversos domínios de especialização.

Saídas Profissionais
A formação conferida pelo primeiro ciclo permite equacionar empregabilidade em empresas de tradução e em instituições públicas ou privadas: os licenciados adquirem formação geral em Tradução, competências de pesquisa e de utilização das principais ferramentas de tradução, competências linguísticas e de mediação entre línguas e culturas, bem como conhecimentos da língua portuguesa.
Este primeiro ciclo poderá ser seguido de um ano de profissionalização integrado no segundo ciclo de formação em Tradução Especializada, que proporciona a aquisição de competências numa área de especialização e o desenvolvimento de um trabalho de projeto em contexto profissional.

4.3 pormenores do programa de estudos e classificações/notas/créditos obtidos:
A listagem das unidades curriculares efetuadas encontra-se em anexo (Ver Anexo 1).

Áreas Científicas
Obrigatórias
CL – Ciências da Linguagem
CTC – Ciências e Tecnologia da Comunicação
L – Línguas
T – Tradução
Opcionais
CL – Ciências da Linguagem
EL – Estudos Literários
L – Línguas

4.4 sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas:

A cada unidade curricular é necessária classificação mínima de 10 valores para obter aprovação, numa escala de 0 a 20.
Fórmula de cálculo de média final: mádia aritmética ponderada, pelo respetivo peso em créditos, das classificações obtidas pelo estudante em cada uma das unidades curriculares do respetivo plano de estudos. O resultado desta operação é expresso à unidade, por arredendamento à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso seja igual/superior ou inferior a cinco décimas.

4.5 classificação global da qualificação:
13(Treze)

Concluído o ano lectivo 2018/2019, em 12-07-2019.
Considerando os últimos quatro anos lectivos, a classificação ECTS do(a) estudante é: D *.
(*) A – 10% melhores;B – 35% melhores; C – 65% melhores; D- 90% melhores; E – 90% <-> 100% melhores

5. informação sobre a função da qualificação
5.1 acesso a outros estudos:
O grau de licenciado permite a candidatura a estudos pós-graduados, nos termos descritos no ponto B.
5.2 estatuto profissional:
-

6. informações complementares
6.1 informações complementares:
Não existe informação complementar.
6.2 outras fontes de informção:
http://www.ua.pt/guiaonline/PageCourse.aspx?id=44&b=1&lg=pt.

7. autenticação do suplemento
7.1 data: 21 de Agosto de 2019
7.2 assinatura:

Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

7.3 cargo:
Reitor da Universidade de Aveiro
7.4 selo branco:
Todas as folhas do presente documento vão autenticadas com o selo branco desta Universidade.

8. informações sobre o sistema nacional de ensino superior
A descrição do sistema nacional de ensino superior disponibilizada oficialmente pela DGES (Direção-Geral do Ensino Superior), encontra-se em anexo (ver Anexo IV).

ANEXO I
Listagem detalhada das Unidades Curriculares frequentadas com aproveitamento

PLANO CURRICULAR

Unidade Curricular	A	Ano Lec.	Data	Nota	Nota ECTS	ECTS	Obs.
42428 – Multimédia I	1	2016/2017	20-01-2017	11	D	6,0	
42601 – Inglês I	1	2016/2017	16-01-2017	13	C	6,0	
42606 – Alemão I (49905 – Opção I)	1	2016/2017	13-01-2017	13	D	6,0	
42610 – Língua Portuguesa I	1	2016/2017	09-01-2017	13	C	6,0	
46803 – Espanhol I	1	2016/2017	13-01-2017	17	B	6,0	
42602 – Inglês IV	1	2016/2017	14-06-2017	13	C	6,0	
42611 – Língua Portuguesa IV	1	2016/2017	16-06-2017	13	C	6,0	
44319 – Linguística Contrastiva	1	2016/2017	26-06-2017	16	B	6,0	
45104 – Introdução às Ciências da Linguagem	1	2016/2017	23-06-2017	10	E	6,0	
46843 – Espanhol IV	1	2016/2017	07-07-2017	11	D	6,0	
42608 – Inglês IVI	2	2017/2018	10-01-2018	15	B	6,0	
44271 – Teoria e Metodologia da Tradução I	2	2017/2018	12-01-2018	16	B	6,0	
44523 – Literatura Portuguesa (49906- Opção IV)	2	2017/2018	22-01-2018	14	C	6,0	
46888 – Espanhol IVI	2	2017/2018	18-01-2018	12	D	6,0	

47164 – Linguística Textual	2	2017/2018	15-01-2018	10	D	6,0	
44275 – Terminologia	2	2017/2018	14-06-2018	15	B	6,0	
44354 – Inglês IV	2	2017/2018	22-06-2018	14	C	6,0	
44509 – Linguística Portuguesa I (49907 – Opção IVI)	2	2017/2018	26-06-2018	11	D	6,0	
46889 – Espanhol IV	2	2017/2018	21-06-2018	11	D	6,0	
47271 – Teoria e Metodologia da Tradução IV	2	2017/2018	18-06-2018	14	B	6,0	
44355 – Inglês V	3	2018/2019	10-01-2019	14	C	6,0	
46890 – Espanhol V	3	2018/2019	14-01-2019	12	D	6,0	
47263 – Tecnologias de Apoio à Tradução I	3	2018/2019	15-01-2019	17	A	6,0	
47442 – Inglês – Práticas de Tradução I	3	2018/2019	17-01-2019	14	C	6,0	
47446 – Espanhol – Práticas de Tradução I	3	2018/2019	22-01-2019	13	C	6,0	
44356 – Inglês VI	3	2018/2019	14-06-2019	14	C	6,0	
46891 – Espanhol VI	3	2018/2019	13-06-2019	10	E	6,0	
47264 – Tecnologias de Apoio à Tradução IV	3	2018/2019	19-06-2019	16	B	6,0	
47443 – Inglês – Práticas de Tradução IV	3	2018/2019	25-06-2019	15	C	6,0	
47447 – Espanhol – Práticas de Tradução IV	3	2018/2019	12-07-2019	10	E	6,0	

Legenda: A – Ano Curricular
*Unidades Curriculares efectuadas ao abrigo de um rpograma de mobilidade (ver secção 6.1)
**O sistema de créditos ECTS foi aprovado a partir do ano 2000, pelo que as disciplinas criadas antes dessa data não possuem créditos ECTS
***A escala europeia de comparabilidade de classificações das unidades curriculares, aprovada pelo Decreto-Lei nº42/2005 de 22 de fevereiro, é aplicada apenas às unidades curriculares organizadas pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

Anexo IV

Informações sobre o Sistema Nacional de Ensino Superior

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 155/97, de 19 de Stembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior.

A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois anos e o terceiro de três.

O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10º, 11º e 12º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efectuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha.

A nova estrutura em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010. Os descritores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de intervalos ECTS para o primeiro ciclo de estudos.

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concordatário.

Grau de Licenciado

As instituições univrsitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excecionalmente, em casos cobertos por naormas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através de aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de

estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre
As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.
O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excecionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.
No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.
No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por narmas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada da União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.
No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferidos aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.
Grau de Doutor
O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no ato público de defesa da tese.

Condições de Acesso
Regime geral de acesso ao ensino superior
Para se candidatarem ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:
-Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
-Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou suprior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
-Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável)para o curso a que se candidata.

Regimes Especiais de Acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, ofociais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos Especiais
Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem~ao longo da vida:
-Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de ensino superior;
-Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a numerus clausus.
Ingresso no segundo ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:
-Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
-Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgao científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
-Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidades para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação
Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeis de comparabilidade de classificações.
Ao grau académico de doutor é atribuída uma classificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Sistema de Ensino Superior Português

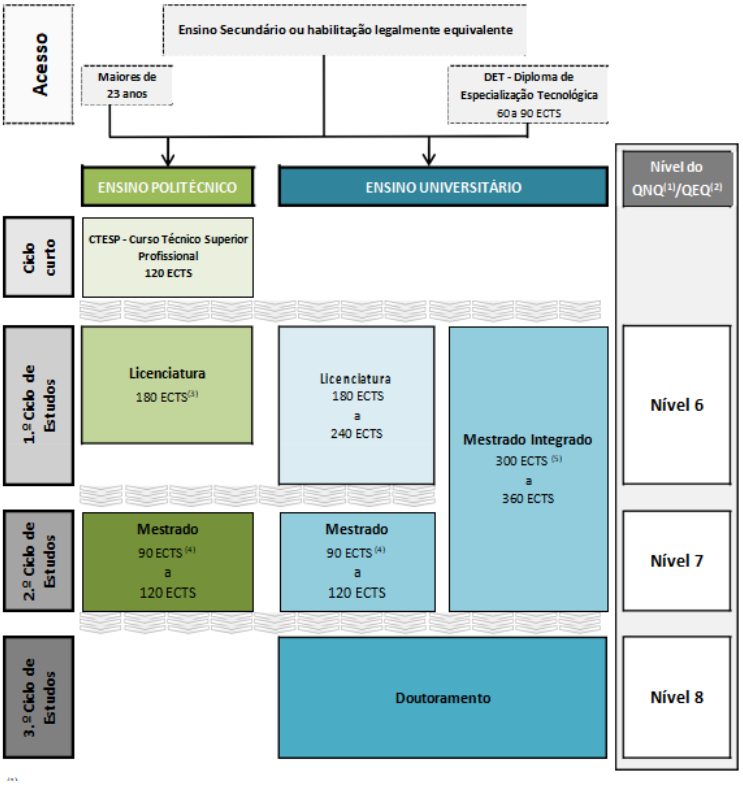

(1) QNQ – Quadro Nacional de Qualificações
(2) QEQ – Quadro Europeu de Qualificações
(3) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.
(4) Excepcionalmente, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.
(5) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, para acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, quando a duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de Licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).

Anexo VIII: Texto de chegada 3

Universidade de Aveiro

Diploma Supplement

This Diploma Supplement follows the model developed by the European Commission, Council of Europe and UNESCO/CEPES. The purpose of the supplement is to provide sufficient independent data to improve the international 'transparency' and fair academic and professional recognition of qualifications (diplomas, degrees, certificates, etc.). It is designed to provide a description of the nature, level, context, content and status of the studies that were pursued and successfully completed by the individual named on the original qualification to which this supplement is appended. It should be free from any value judgements, equivalence statements or suggestions about recognition. Information in all eight sections should be provided. Where information is not provided, an explanation should give the reason why.

4. information identifying the holder of the qualification

4.1. family name(s):

4.2. given name(s):

4.3. date of birth (day-month-year):

4.4. student Identification number or code:

4.5. identity card number:

5. information identifying the qualification

5.1. name of qualification and title conferred (in original language):
LICENCIATURA EM TRADUÇÃO (1º CICLO), LICENCIADO

5.2. Main field(s) of study for the qualification:
Languages, Translation.

5.3. name (in original language) and status of awarding institution:
Universidade de Aveiro.
Public University- Public Foundation functioning under Private Law.

5.4. name (in original language) and status of institution (if different from 2.3) administering studies: Not applicable.

5.5. language(s) of instruction/examination:
Portuguese.

6. information on the level of the qualification

6.1. levei of qualification:
University Higher Education degrees of Mestre - Level 7 (EQF).

6.2. official Length of programme:

2 years full-time study.

6.3. **access requirement(s):**

Entry to the study programme can be gained through the National Higher Education Entry Scheme as well as through the Special Access Competition, Special Entry Scheme and the Course Transfer and Changes Schemes.

To apply through the National Higher Education Entry Scheme, candidates must satisfy the minimum requirements mentioned in Section 8 (Higher Education Entry Requirements), which are generally: Secondary School Certificate and Entry Examinations (German or French or English or Portuguese).

5. Information on the contents and results gained

5.1. mode of study:

Full-time.

5.2. programme requirements:

Objectives

The University of Aveiro aims to provide graduates with a general scientific understanding and appropriate working methodologies to enable them to develop essential translating competences in two foreign languages; to develop the future graduates' competences in their mother tongue and in two foreign languages, with a view to mediating between these languages; and to prepare graduates for post-graduate study in various areas of specialisation.

Related Careers

Holders of a 1st cycle degree in Translation will be ready to work in translation companies and public or private institutions: graduates will have acquired a general training in translation, competences in research and in the use of the main translation tools, linguistic competences and competences in mediating between languages and cultures as well as a solid grounding in the Portuguese language.

This 1st cycle may be followed by a year of professional training as part of a 2nd cycle in Specialised Translation.

This will include the acquisition of competences in as area of specialization and the development of a project in a professional context.

4.3**programme details (e.g. modules or course units), and individual grades/marks/credits obtained:**

The detailed list of course units taken can be found enclosed (see Appendix I).

Scientific Areas:
Compulsory
CL – Language Sciences
CTC – Communication Sciences and Technology
L – Languages
T - Translation
Optional
CL – Language Sciences
EL – Literary Studies
L - Languages

5.3. grading scheme and, if available, grade distribution guidance:

For each course unit the minimum classification required to pass is 10, on a 0-20 scale. Calculation formula for overall grade: weighted arithmetic average, by the respective weight in credits of the classifications obtained by the student in each one of the curricular units of the corresponding study programme. The result of this operation is expressed as a unit by means of rounding the result to the unit immediately above or below, depending on whether the excess is greater than/equal to or less than five decimal places.

4.5. overall classification of the qualification:
13 (Thirteen)

Concluded in the academic year 2018/2019, on 12-07-2019.

Considering the Last four years, the ECTS grade for the student is: D *.
(*) A – Best 10%; B – Best 35%; C- Best 65%; D – Best 90%; E- Best 90% <->100%

9. Information on the function of the qualification

9.1. access to further study:

This qualification meets the requirements for applications to the degree of Mestre in accordance with section 8.

9.2. professional status:

10. additional Information

10.1. additional information:

No additional information available.

10.2. further information sources:

http://www.ua.pt/guiaonline/PageCourse.aspx?id=121&b=1&lg=en.

11. certification of the supplement

11.1. date: 21 August 2019

11.2. signature:

Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

11.3. capacity:

Rector of Universidade de Aveiro.

11.4. official stamp or seal:

All pages of this document are officially stamped

12. information on the national higher education system

The description of Portuguese Higher education system, officially provided by DGES (Directorate-General for Higher Education), can be found enclosed (see appendix IV).

APPENDIX I
Detailed list of the course units

Programme detail:

Course units	Y	Ac. Year	Date	Grade	ECTS Gr.	ECTS	Obs.
42428 – Multimedia I	1	2016/2017	20-01-2017	11	D	6,0	
42601 – English I	1	2016/2017	16-01-2017	13	C	6,0	
42606 – German I (49905 – Option I)	1	2016/2017	13-01-2017	13	D	6,0	
42610 – Portuguese Language I	1	2016/2017	09-01-2017	13	C	6,0	
46803 – Spanish I	1	2016/2017	13-01-2017	17	B	6,0	
42602 – English IV	1	2016/2017	14-06-2017	13	C	6,0	
42611 – Portuguese Language IV	1	2016/2017	16-06-2017	13	C	6,0	
44319 – Contrastive Linguistics	1	2016/2017	26-06-2017	16	B	6,0	
45104 – Introduction to Language Sciences	1	2016/2017	23-06-2017	10	E	6,0	
46843 – Spanish IV	1	2016/2017	07-07-2017	11	D	6,0	
42608 – English IVI	2	2017/2018	10-01-2018	15	B	6,0	
44271 – Theory and Methodology of Translation I	2	2017/2018	12-01-2018	16	B	6,0	
44523 – Portuguesa Literature (49906-Option IV)	2	2017/2018	22-01-2018	14	C	6,0	

46888 – Spanish IVI	2	2017/2018	18-01-2018	12	D	6,0	
47164 – Textual Linguistics	2	2017/2018	15-01-2018	10	D	6,0	
44275 – Terminology	2	2017/2018	14-06-2018	15	B	6,0	
44354 – English IV	2	2017/2018	22-06-2018	14	C	6,0	
44509 – Portuguese Linguistics I (49907 – Opção IVI)	2	2017/2018	26-06-2018	11	D	6,0	
46889 – Spanish IV	2	2017/2018	21-06-2018	11	D	6,0	
47271 – Theory and Methodology of Translation IV	2	2017/2018	18-06-2018	14	B	6,0	
44355 – English V	3	2018/2019	10-01-2019	14	C	6,0	
46890 – Spanish V	3	2018/2019	14-01-2019	12	D	6,0	
47263 – Translation Support Technologies I	3	2018/2019	15-01-2019	17	A	6,0	
47442 – English – Translation Practise I	3	2018/2019	17-01-2019	14	C	6,0	
47446 – Spanish – Translation Practise I	3	2018/2019	22-01-2019	13	C	6,0	
44356 – English VI	3	2018/2019	14-06-2019	14	C	6,0	
46891 – Spanish VI	3	2018/2019	13-06-2019	10	E	6,0	
47264 – Translation Support Technologies IV	3	2018/2019	19-06-2019	16	B	6,0	

47443 – English – Translation Practice IV	3	2018/2019	25-06-2019	15	C	6,0	
47447 – Spanish – Translation Practice IV	3	2018/2019	12-07-2019	10	E	6,0	

Legend: Y – Curricular Year; ECTS GR. – ECTS Grade
*Course units taken under a mobility programme (see section 6.1)
** The ECTS credit system was approved in 2000, therefore course units before this date do not have ECTS Credits attributed.
*** The ECTS grading scale of course units approved under terms of Decree-Law nº42/2005 of 22 February is applied only to the course units organised under the ECTS credit system (European Credit Transfer System).

APPENDIX IV

Information on the national higher education system

The Framework Law on the Education System (Law nr. 46/86, dated 14 October 1986, further amended by Laws nr, 115/97, dated 19 September and nr. 49/2005, dated 30 August) establishes the general legal framework of the Education System.

According to this Law, the educational system comprises three levels: basic, secondary and higher education.

Pre-school education is optional and is for children between the ages of three and the age of entering basic education.

Basic Education is universal, compulsory and free and comprises three cycles, the first cycle lasts for four years, the second lasts for two years and the third lasts for three years.

Secondary education is compulsory and it comprises a three year cycle (corresponding to 10th, 11th and 12th year of schooling).

Higher Education Structure

The first steps towards the legal reform of the system of higher education were made in 2005, with the introduction of the new credit system (ECTS) for the cycles of study, mobility mechanisms, diploma supplement, amongst others. Changes were also made to the Basic Lawforthe Education System in order to implement the Bologna Process.

The new structure divided into three cycles of studies was created in 2006 and it was completely implemented in Portugal in 2009/2010. Generic qualification descriptors were also defined for each of the cycles of studies, based on acquired competences, as well as the structure for the first and second cycles of study in terms of typical ECTS intervals.

Portuguese higher education includes university and polytechnic education. University education is offered by public and private university institutions while polytechnic education is offered by public and private non-university institutions. Private higher education institutions must be subject to the previous recognition of the Ministry of Education and Science. The higher education system comprises also a concordatary institution.

Licenciado degree

Both university and polytechnic institutions confer the degree of licenciado (bachelor). In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the degree of licenciado has 180 credits and a normal length of six curricular semesters of students' work. In certain cases namely those covered by internal legislation or by European legislation, the cycle of studies can have up to 240 credits with a normal length of up to seven or eight curricular semesters of students' work.

In university education, the cycle of studies that leads to the degree of licenciado has from 180 to 240 credits and a normal length between six to eight curricular semesters of students' work.

In the first cycle of studies the degree of licenciado is conferred, by universities or polytechnics institutions, to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the licenciatura course, have obtained the established number of credits.

Mestre degree

Both university and polytechnic institutions confer the degree of mestre (master). The cycle of studies that leads to the degree of mestre has from 90 to 120 credits and a normal length of between three to four curricular semesters of students' work or in exceptional circumstances, 60 credits and a duration of two semesters, resulting from a stable and Consolidated practice in that specific field at international level.

In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the mestre degree must ensure predominantly that the student acquires a professional specialization. In university education, the cycle of studies that leads to the mestre degree must ensure that the student acquires an academic specialization resorting to research, innovation or expansion of professional competences. In university education, the mestre degree may also be conferred after an integrated cycle of studies, with 300 to 360 credits and a normal length of 10 to 12 curricular semesters of students' work, in cases for which the access to the practice of a certain professional activity depends on that length of time established by legal EU standards or resulting from a stable practice Consolidated in the European Union. In this cycle of studies

the degree of licenciado is conferred to those who have obtained 180 credits corresponding to the first six semesters of work.
The degree of mestre is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the mestrado course, have obtained the established number of credits, as well as successfully defended in public their dissertation, their project work or their traineeship report.
Doutor degree
The Doutor (doctor) degree is conferred by universities and university institutes. The degree of Doutor is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the Doutoramento (doctorate) course, when applicable, and have successfully defended their thesis in the public act.

Access conditions
General regime to accede to higher education
National and foreign students wishing to apply through the general regime to the first cycle of studies, must fulfil the following conditions:
- Have successfully completed a secondary course or a national or foreign qualification legally equivalent.
- Have set for the entrance examinations required for the degree programme the student wishes to attend and get the minimal mark required (there are higher education institutions that accept foreign tests or exams);
- Have fulfilled the prerequisites for the higher education course the student wishes to attend, if required.

Special conditions
Besides the regime geral (general regime), there are special conditions fort op level athletes, Portuguese citizens on an official mission abroad, national or foreign staff in diplomatic mission, permanent staff of the Portuguese Armed Forces and scholarship holders within the framework of cooperation agreements signed by Portugal.

Special Competitions
Besides the general regime and the special conditions there are also special competitions for applicants with certain specific qualifications thus allowing new publics to accede to higher education in a perspective of lifelong leaming, namely:
- applicants over 23 years old who have passed a especial exam for assessing their capacity to accede to higher education;
- holders of a specialization technological course (non-higher education post-secondary course).

Admission to higher education institutions is subject to numerus clause's
Admission to the second cycle of studies
Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the mestre degree:
- Holders of the licenciado degree or legal equivalent.

-Holders of a foreign academic degree dully recognised as satisfying the objectives identical to the licenciado degree by the competent scientific body of the higher education institution where one wishes to be admitted;
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Admission to the third cycle of studies
Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the doutor (doctor) degree:
- Holders of the mestre (master) degree or legal equivalent;
- Holders of a licenciado degree who have a particularly relevant academic or scientific curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they

wish to be admitted.
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Classification System
The degrees of licenciado and mestre shall have a final classification between 10 and 20 on a numerical scale of 0 to 20, as well as its equivalent in the European scale of comparability of classifications.
The academic degree of doutor is assigned a final classification pursuant to the regulating standards approved by the university that confers it.

Portuguese Higher Education System

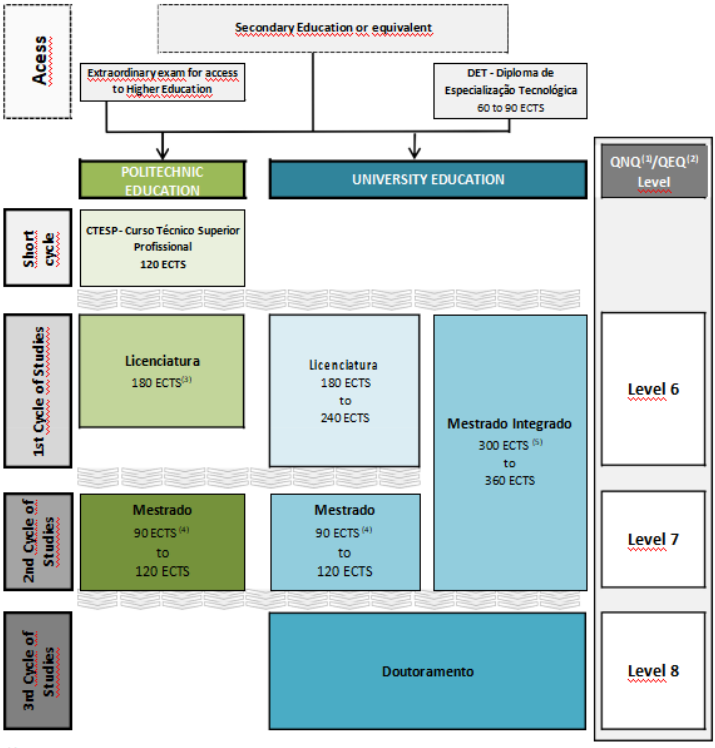

[1] QNQ - National Qualifications Framework

[4] QEQ- European Qualifications Framework.

[5] Except when in order to exercise a certain professional activity requiring education and training ranging between 210 and 240 ECTS.

[4] In exceptional circumstances, a cycle of studies leading to a Mestre degree in a specialized field may have 60 credits, resulting from a stable and Consolidated practice in that specific field at international level.

[5] A Mestre degree may also be awarded following an integrated cycle of studies, for access to a professional activity, if the length: a) is established by European Union regulations; b) results from a regular and Consolidated practice within the European Union; in such cases, a Licenciado degree is awarded to students having obtained 180 ECTS (3 years, 6 semesters).

Anexo IX: Texto de partida 4

universidade de aveiro
suplemento ao diploma

O presente Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. A finalidade deste Suplemento é fornecer dados independentes suficientes para promover a 'transparência' internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional, das qualificações (diplomas, graus certificados, etc). O Suplemento toi concebido para proporcionar uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos etectuados e devidamento concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso. Este último deve ser isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções. O não preenchimento de alguma destas secções deverá ser justificado.

1. **informação sobre o titular da qualificação**

1.1. **apelidou(s)**

1.2. **nome(s) próprio(s)**

1.3. **data de nascimento (dia-mês-ano):**

1.4 **número ou código do identificação do estudante**

Número do Documanto do Identificação:

2. **informações que identificam a qualificação**

2.1. . **designação da qualificação e título que confere**

LICENCIATURA EM LÍNGUAS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS (1º CICLO), LICENCIADO

2.2. **Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:**

Gestão, Línguas

2.3 designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado

Universidade de Avoiro.

Instituição Universitária Pública - Fundação Pública de Direito Privado.

2.4. **designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos**

Não aplicável

2.5 língua(s) do aprendizagem/avaliação

Português

3. I**nformações sobre o nível da qualificação**

3.1. **nível da qualificação:**

Ensino Superior Universitário - Licenciatura - Nível 5 (ISCED)

3.2. **duração oficial do programa do estudos:**

3 anos/6 semestres/180 Créditos ECTS

3.3. **requisito(s) de acesso:**

O ingresso no curso pode ser efectuado através do concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior e ainda através de Concursos Especiais de Acesso, Regimes Especiais de Acesso e Regimes de Mudança do Curso e Transferência.

Para se candidatarem ao Ensino Superior através do Concurso Nacional os estudantes devem satisfazer as condições referidas na Secção 8 (Condições de Acesso ao Ensino Superior), nomeadamente Ensino Secundário e Provas de ingresso (Uma das seguintes provas: Português ou Inglês e Francês ou Inglês e Alemão).

4. informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos
4.1. regime de estudo:
A tempo inteiro.
4.2. requisitos do programa de estudos:
Objectivos
Desenvolver nos futuros licenciados competências no domínio da língua portuguesa, de duas línguas estrangeiras europeias e ainda numa língua oriental, com vista ao desempenho comunicativo plirilingue no mundo dos negócios e das instituições.
Facultar formação em gestão e marketing (ao nível da fundamentação teórica e da exploração prática), bem como em tecnologias da informação e comunicação, e promover, de forma articulada, a aplicação das línguas a estas áreas científicas.

Saídas Profissionais
A conjugação de competências em Línguas Estrangeiras com conhecimentos em Gestão e Marketing e com o domínio das Novas Tecnologias da Comunicação e da Informação, permite aos licenciados que concluam o 1º ciclo em Línguas e Relações Empresariais o exercício das funções de assessoria abaixo descritas para os titulares do 2º ciclo em diversas empresas e organizações.

O 1º ciclo de formação em Línguas e Relações Empresariais poderá ser seguido de um ano de profissionalização integrado no 2º ciclo de formação, que, para além de reforçar as competências nas áreas científicas do Curso, proporciona um estágio numa empresa ou organização, o que em muito pode contribuir para conferir maior empregabilidade aos diplomados. A conclusão do primeiro ano do 2º ciclo de estudos confere aos alunos um diploma de Curso de Especialização. Aos titulares do 2º ciclo será conferido o grau de mestre, ficando habilitados a desempenhar, entre outras, as seguintes funções:
Assessoria de órgãos superiores de administração e decisão empresarial em contextos inter e pluriculturais;
Assessoria de actividades ligadas à publicidade e comunicação;
Coordenação de comunicação nas organizações empresariais e/ou institucionais;
Coordenação de iniciativas socioprofissionais nas instituições e/ou empresas;
Criação, organização e divulgação de eventos, como congressos, seminários e encontros profissionais;
Assessoria/coordenação no â,bito das actividades de representação.

4.3. pormenores do programa de estudos e classificações/notas/créditos obtidos:
A listagem das unidades curriculares efectuadas encontram-se em anexo (ver Anexo I).

Áreas Científicas
Obrigatórias
CTC – Ciências e Tecnologia da Comunicação
E – Economia
GES – Gestão
L – Línguas
Opcionais
EC – Estudos Culturais
GES - Gestão

4.4. **sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas:**

A cada unidade curricular é necessária classificação mínima de 10 valores para obter aprovação, numa escala de 0 a 20.
Fórmula de cálculo de média final: média aritmética ponderada, pelo respetivo peso em créditos, das classificações obtidas pelo estudante em cada uma das unidades curriculares do respetivo plano de estudos. O resultado
desta operação é expresso à unidade, por arredondamento à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso seja igual/superior ou inferior a cinco décimas.

4.5 classificação global da qualificação:
15 (Quinze)

Concluído no ano letivo 2013/2014, em 20-06-2014.
Considerando os últimos quatro anos lectivos, a classificação ECTS do(a) estudante é: B*.

(*) A – 10% melhores; B- 35% melhores; C- 65% melhores; D-90% melhores; E-90%<->100% melhores

5.**informação sobre a função da qualificação**
5.1 acesso a outros estudos:
O grau de licenciado permite a candidatura a estudos pós-graduados, nos termos descritos no ponto 8.
5.2 estatuto profissional:
Não aplicável.

6. informações complementares
6.1 informações complementares:
Não existe informação complementar.
6.2 outras fontes de informação:
http://www.ua.pt/guiaonline/PageCourse.aspx?id=36&b=1&ig=pt.

7. autenticação do suplemento
7.1 data: 30 de Novembro de 2017
7.2 assinatura:

Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção
7.3 cargo:
Reitor da Universidade de Aveiro
7.4 selo branco:
Todas as folhas do presente documento vão autenticadas com o selo branco desta Universidade.

8. informações sobre o sistema nacional de ensino superior
A descrição do Sistema Português de Ensino, disponibilizado oficialmente pelo NARIC (National Academic Recognition Information Centre), encontras-se em anexo (ver Anexo IV).

ANEXO I
Listagem detalhada das Unidades Curriculares frequentadas com aproveitamento.

PLANO CURRICULAR

Unidade Curricular	A	Ano Lec.	Data	Nota	Nota ECTS	ECTS	obs
41302 – Gestão de Empresas	1	2011/2012	14-01-2012	11	C	6,0	
42601 – Inglês I	1	2009/2010	11-01-2010	15	B	6,0	
42603 – Francês I	1	2011/2012	14-01-2012	17	B	6,0	
42610 – Língua Portuguesa I	1	2009/2010	16-01-2010	10	D	6,0	
46802 – Árabe I	1	2009/2010	14-01-2010	19	B	6,0	
41201 – Introdução à Economia	1	2011/2012	18-06-2010	11	C	6,0	
42602 – Inglês IV	1	2009/2010	25-06-2010	16	B	6,0	
42604 – Francês IV	1	2012/2013	22-06-2013	15	B	6,0	
42611 – Língua Portuguesa IV	1	2009/2010	30-05-2010	13	C	6,0	
46844 – Árabe IV	1	2009/2010	25-06-2010	19	B	6,0	
426428 – Multimédia I	2	2010/2011	14-01-2011	17	B	6,0	
42608 – Inglês IVI	2	2010/2011	10-01-2011	14	C	6,0	
42609 – Francês IVI	2	2011/2012	14-01-2012	16	B	6,0	
45707 – Introdução ao Marketing	2	2010/2011	12-01-2011	13	B	6,0	
46857 – Árabe IVI	2	2010/2011	20-01-2011	18	B	6,0	
41303 – Comportamento Organizacional	2	2010/2011	18-05-2011	12	C	6,0	
47431 – Multimédia IV	2	2010/2011	29-05-2011	15	C	6,0	
44354 – Inglês IV	2	2010/2011	16-06-2011	16	B	6,0	
44645 – Francês IV	2	2012/2013	17-05-2013	16	B	6,0	
46558 – Árabe IV	2	2010/2011	20-05-2011	18	A	6,0	
44313 – Cultura Inglesa (49905 – Opção I)	3	2011/2012	14-01-2012	15	B	6,0	
44345 – Inglês V - Técnicas de Expressão	3	2012/2013	17-01-2013	13	D	6,0	
44640 – Francês V – Técnicas de Expressão	3	2012/2013	11-01-2013	16	B	6,0	
45706 – Gestão de Recursos Humanos	3	2011/2012	25-01-2012	12	C	6,0	
46807 – Árabe V – Língua e Cultura	3	2011/2012	14-01-2012	18	A	6,0	
41235 – Novas Formas de Negócio (49907 – Opçãp IV)	3	2011/2012	25-05-2012	16	B	6,0	
44292 – Temas de Cultura na Europa Actual (49906 – Opção IVI)	3	2013/2014	16-06-2014	18	A	6,0	
44346 – Inglês VI – Técnicas de Expressão	3	2013/2014	20-05-2014	15	C	6,0	
44639 – Francês VI – Técnicas de Expressão	3	2012/2013	18-05-2013	14	C	6,0	
46868 – Árabe VI – Língua e Cultura	3	2011/2012	19-05-2012	16	B	6,0	

Legenda: A - Ano Curricular;
* Unidades Curriculares efectuadas ao abrigo de um programa de mobilidade (ver secção 6.1)
** O sistema de créditos ECTS foi aprovado a partir do ano 2000, pelo que as disciplinas criadas antes dessa data não possuem créditos ECTS
*** A escala europeia de comparabilidade de classificações das unidades curriculares, aprovada pelo Decreto-Lei nº 42/2005 de 22 de fevereiro, é aplicada apenas às unidades curriculares organizadas pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

EXTRA-CURRICULARES

Unidade Curricular	A	Ano Lec.	Data	Nota	Nota ECTS	ECTS	obs
46843 – Espanhol IV	1	2009/2010	02-07-2010	13	C	6,0	
46903 – Espanhol I	1	2009/2010	22-01-2010	12	C	6,0	

Legenda: A - Ano Curricular;
* Unidades Curriculares efectuadas ao abrigo de um programa de mobilidade (ver secção 6.1)
** O sistema de créditos ECTS foi aprovado a partir do ano 2000, pelo que as disciplinas criadas antes dessa data não possuem créditos ECTS
*** A escala europeia de comparabilidade de classificações das unidades curriculares, aprovada pelo Decreto-Lei nº 42/2005 de 22 de fevereiro, é aplicada apenas às unidades curriculares organizadas pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

ANEXO IV

Informações sobre o Sistema Nacional de Ensino Superior

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo. A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior.

A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico. O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois e o terceiro de três.

O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha.

A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010.

Os descritores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de intervalos ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos.

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concordatário.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excecionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excecionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor
O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no ato público de defesa da tese.

Condições de Acesso
Regime geral de acesso ao ensino superior
Para se candidatarem ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:
- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso
Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais
Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:
- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a numerus clausus.
Ingresso no segundo ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:
- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no terceiro ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no terceiro ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:
- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação
Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Organograma do Sistema de Ensino Superior Português de Acordo com os Princípios de Bolonha

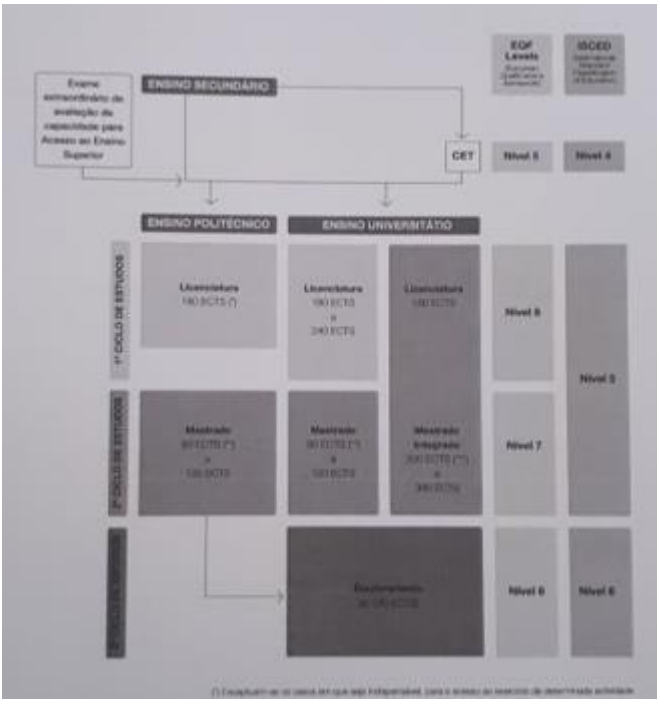

(*) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.
(**) Excepcionalmente, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.
(***)O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, para acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, quando a duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de Licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).

Anexo X: Texto de chegada 4

universidade de aveiro

Diploma Supplement

The Diploma Supplement follows the model developed by the European Commission Council of Europe and UNESCO/CEPES. The purpose of the supplement is to provide sufficient independent data to improve the international 'transparency' and fair academic and professional recognition of qualifications (diplomas, degrees, certificates, etc.). It is designed to provide a description of the nature, level, context, content and status of the studies that were pursued and successfully completed by the individual named on the original qualification to which this supplement is appended. It should be free from any value judgements, equivalence statements or suggestions about recognition. Information in all eight sections should be provided. Where information is not provided, an explanation should give the reason why.

1. **Information Identifying the holder of the qualification**

1.1. **family name(s):**

1.2 **given name(s):**

1.3. **date of birth (day-month-year):**

1.4. **student identification number or code:**

1.5 Identity card number:

2. **Information identifying the qualification**

2.1. **name of qualification and title conferred (in original language):**

LICENCIATURA EM LÍNGUAS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS (1º CICLO); LICENCIADO.

2.2. **main field(s) of study for the qualification:**

Management, Languages

2.3. **name (in original language) and status of awarding** institution:

Universidade de Aveiro

Public University - Public Foundation functioning under Private Law

2.4. **name (In original language) and status of Institution (If diferent from 2.3) administering studies:**

Not applicable.

2.5. **language(s) of instruction/examination:**

Portuguese.

3. **information on the level of the qualification**

3.1. **level of qualification:**

University Higher Education (level 5 of education, according to the ISCED)

3.2 **official length of programme:**

3 years full-time study

3.3 access requirement(s):

Entry to the study programme can be gained through the National Higher Education Entry Scheme as well as through the Special Access Competition. Special Entry Scheme and the Course Transfer and Change Schemes.

To apply through the National Higher Education Entry Scheme, candidates must satistythe minimum requirements mentioned in Section 8 (Higher Education Entry Requirements), which are generally Secondary School Certificate and Entry Examinations (Portuguese or English and French or English and German).

4. **Information on the contents and results gained**

4.1. **mode of study:**

Full-time

4.2. **programme requirements**:

Objectives

This 1st cycle degree programme provides students with the opportunity to develop their skills and proficiency in Portuguese and two more European languages. In addition to this, students study either Chinese or Arabic in attain a broad plurilingual communicative competence and be qualified to work in national and international businesses and organisations.

Students receive a grounding in management and marketing (at both theoretical and practical levels), as well as in information and communication theories. Throughout the study programme, the focus will be on actively promoting the application of students' language competence in these scientific areas.

Related Careers

The combination of competences across several foreign languages with knowledge in the fields of management and marketing and an ability to use information and communication technologies effectively prepares students who complete the 1st cycle in Languages and Business Relations to take up a range of positions in diverse businesses and organisations.

The 1st cycle of study in Languages and Business Relations can be followed by a 2nd cycle in the same area which, as well as developing and expanding the students' competences in the various scientific areas on the study programme, offers students the opportunity of a traineeship in a business or organisation. This can greatly enhance their employability. After completion of the 2nd cycle study programme, students obtain a Masters degree.

Career prospects for graduates on these programmes include administrative and support functions in national and international companies, international organisations, embassies and consular services, chambers of commerce, commercial and industrial associations, banks, insurance companies, local authorities, among others, for example:

assisting administrative and business management organs in multilingual and intercultural contexts.

promoting and supporting activities linked to publicity and communication.

coordinating communication in business and/or institutional organisations

coordinating socio-professional initiatives in institutions and/or businesses

creating, organising and promoting events, like exhibitions, congresses and seminars

supporting/coordinating representational activities.

4.3. programme details (e.g. modules or units studied), and individual grades/marks/credits obtained:

The detailed list of course units taken can be found enclosed (see Appendix I).

Scientific Areas
Compulsory
CTC – Communication Sciences and Technology
E – Economics
GES – Management
L - Languages

Optional
EC – Cultural Studies
GES - Management

4.4 grading scheme and, if available, grade distribution guidance:
For each course unit the minimum classification required to pass is 10, on a 0-20 scale.

Calculation formula for overall grade: weighted arithmetic average, by the respective weight in credits of the classifications obtained by the student in each one of the curricular units of the corresponding study programme. The result of this operation is expressed as a unit by means of rounding the result to the unit immediately above or below, depending on whether the excess is greater than/equal to or less than five decimal places.

4.5 overall classification of the qualification:
15 (Fifteen)

Concluded in the academic year 2013/2014, on 20-06-2014.
Considering the last four years, the ECTS grade of the student is: B *
(*) A – Best 10%; B – Best 35%; C – Best 65%; D – Best 90%; E – Best 90% <->100%

5.information on the function of the qualification
5.1 access to further study:
This qualification meets the requirements for applications to the degree of Mestre (ISCED 5A) and Doutor (ISCED 6) in accordance with section 6.
5.2 professional status:
Not applicable.

6. additional information
6.1 additional information:
No additional information available.
6.2 further information sources:
http://www.ua.pt/guiaonline/PageCourse.aspx?id=36&b)1%lg=en

7. certification of the supplement
7.1. date: 30 November 2017
7.2 signature:

Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção

7.3 capacity:
Rector of Universidade de Aveiro
7.4 official stamp or seal:
All pages of this document are officially stamped.

8. information on the national higher education system
The description of the Portuguese education system, officially provided by NARIC (National Academic Recognition Information Centre), can be found enclosed (see appendix IV).

APPENDIX I
Detailed list of the units studied

Programme details:

Units Studied	Y	Ac. Year	Date	Grade	ECTS Gr.	ECTS	obs
41302 – Enterprise Management	1	2011/2012	14-01-2012	11	C	6,0	
42601 – English I	1	2009/2010	11-01-2010	15	B	6,0	
42603 – French I	1	2011/2012	14-01-2012	17	B	6,0	
42610 – Portuguese Language I	1	2009/2010	16-01-2010	10	D	6,0	
46802 – Arabic I	1	2009/2010	14-01-2010	19	B	6,0	
41201 – Introduction to Economics	1	2011/2012	18-06-2010	11	C	6,0	
42602 – English IV	1	2009/2010	25-06-2010	16	B	6,0	
42604 – French IV	1	2012/2013	22-06-2013	15	B	6,0	
42611 – Portuguese Language IV	1	2009/2010	30-05-2010	13	C	6,0	
46844 – Arabic IV	1	2009/2010	25-06-2010	19	B	6,0	
426428 – Multimedia I	2	2010/2011	14-01-2011	17	B	6,0	
42608 – English IVI	2	2010/2011	10-01-2011	14	C	6,0	
42609 – French IVI	2	2011/2012	14-01-2012	16	B	6,0	
45707 – Introduction to Marketing	2	2010/2011	12-01-2011	13	B	6,0	
46857 – Arabic IVI	2	2010/2011	20-01-2011	18	B	6,0	
41303 – Organiasational Behaviour	2	2010/2011	18-05-2011	12	C	6,0	
47431 – Multimedia IV	2	2010/2011	29-05-2011	15	C	6,0	
44354 – English IV	2	2010/2011	16-06-2011	16	B	6,0	
44645 – French IV	2	2012/2013	17-05-2013	16	B	6,0	
46558 – Arabic IV	2	2010/2011	20-05-2011	18	A	6,0	
44313 – English Culture (49905 – Option I)	3	2011/2012	14-01-2012	15	B	6,0	
44345 – English V - Communication Techniques	3	2012/2013	17-01-2013	13	D	6,0	
44640 – French V – Communication Techniques	3	2012/2013	11-01-2013	16	B	6,0	
45706 – Human Resources Management	3	2011/2012	25-01-2012	12	C	6,0	
46807 – Arabic V – Language and Culture	3	2011/2012	14-01-2012	18	A	6,0	
41235 – New Forms of Business (49907 – Option IV)	3	2011/2012	25-05-2012	16	B	6,0	
44292 – Cultural Issues in Europe Today (49906 – Option IVI)	3	2013/2014	16-06-2014	18	A	6,0	
44346 – English VI – Communication Techniques	3	2013/2014	20-05-2014	15	C	6,0	
44639 – French VI – Communication Techniques	3	2012/2013	18-05-2013	14	C	6,0	
46868 – Arabic VI – Language and Culture	3	2011/2012	19-05-2012	16	B	6,0	

Legend; Y - Curricular Year; ECTS Gr. - ECTS Grade

* Course units taken under a mobility programme (see section 6.1)

" The ECTS credit System was approved in 2000, therefore course units created before this date do not have ECT Credits attributed.

*** The ECTS grading scale of course units approved under the terms of Decree-Law n°.42/2005 of 22 February is applied only to course units organised under the ECTS credit system (European Credit Transfer System).

EXTRA-PROGRAMME DETAILS:

Units Studied		Ac. Year	Date	Grade	ECTS Gr.	ECTS	obs
41302 – Spanish IV		2011/2012	02-07-2010	13	C	6,0	
42601 – Spanish I		2009/2010	22-01-2010	12	C	6,0	

Legend; Y - Curricular Year; ECTS Gr. - ECTS Grade

* Course units taken under a mobility programme (see section 6.1)

" The ECTS credit System was approved in 2000, therefore course units created before this date do not have ECT Credits attributed.

*** The ECTS grading scale of course units approved under the terms of Decree-Law n°.42/2005 of 22 February is applied only to course units organised under the ECTS credit system (European Credit Transfer System).

APPENDIX IV

Information on the national higher education system

The Framework Law on the Education System (Law nr. 46/86, dated 14 October 1986, further amended by Laws nr, 115/97, dated 19 September and nr. 49/2005, dated 30 August) establishes the general legal framework of the Education System.
According to this Law, the educational system comprises three levels: basic, secondary and higher education.
Pre-school education is optional and is for children between the ages of three and the age of entering basic education.
Basic Education is universal, compulsory and free and comprises three cycles, the first cycle lasts for four years, the second lasts for two years and the third lasts for three years.
Secondary education is compulsory and it comprises a three year cycle (corresponding to 10th, 11th and 12th year of schooling).
Higher Education Structure
The first steps towards the legal reform of the system of higher education were made in 2005, with the introduction of the new credit system (ECTS) for the cycles of study, mobility mechanisms, diploma supplement, amongst others. Changes were also made to the Basic Lawforthe Education System in order to implement the Bologna Process.
The new structure divided into three cycles of studies was created in 2006 and it was completely implemented in Portugal in 2009/2010.
Generic qualification descriptors were also defined for each of the cycles of studies, based on acquired competences, as well as the structure for the first and second cycles of study in terms of typical ECTS intervals.
Portuguese higher education includes university and polytechnic education. University education is offered by public and private university institutions while polytechnic education is offered by public and private non-university institutions. Private higher education institutions must be subject to the previous recognition of the Ministry of Education and Science. The higher education system comprises also a concordatary institution.
Licenciado degree
Both university and polytechnic institutions confer the degree of licenciado (bachelor). In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the degree of licenciado has 180 credits and a normal length of six curricular semesters of students' work. In certain cases namely those covered by internal legislation or by European legislation, the cycle of studies can have up to 240 credits with a normal length of up to seven or eight curricular semesters of students' work.
In university education, the cycle of studies that leads to the degree of licenciado has from 180 to 240 credits and a normal length between six to eight curricular semesters of students' work.
In the first cycle of studies the degree of licenciado is conferred, by universities or polytechnics institutions, to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the licenciatura course, have obtained the established number of credits.
Mestre degree
Both university and polytechnic institutions confer the degree of mestre (master). The cycle of studies that leads to the degree of mestre has from 90 to 120 credits and a normal length of between three to four curricular semesters of students' work or in exceptional circumstances, 60 credits and a duration of two semesters, resulting from a stable and Consolidated practice in that specific field at international level.
In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the mestre degree must ensure predominantly that the student acquires a professional specialization. In university education, the cycle of studies that leads to the mestre degree must ensure that the student acquires an academic specialization resorting to research, innovation or expansion of professional competences. In university education, the mestre degree may also be conferred after an integrated cycle of studies, with 300 to 360 credits and a normal length of 10 to 12 curricular semesters of students' work, in cases for which the access to the practice of a certain professional activity depends on that length of time established by legal EU standards or resulting from a stable practice Consolidated in the European Union. In this cycle of studies the degree of licenciado is conferred to those who have obtained 180 credits corresponding to the first six semesters of work.
The degree of mestre is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the mestrado course, have obtained the established number of credits, as well as successfully defended in public their dissertation, their project work or their traineeship report.
Doutor degree
The Doutor (doctor) degree is conferred by universities and university institutes. The degree of Doutor is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the Doutoramento (doctorate) course, when applicable, and have successfully defended their thesis in the public act.

Access conditions
General regime to accede to higher education
National and foreign students wishing to apply through the general regime to the first cycle of studies, must fulfil the following conditions:
- Have successfully completed a secondary course or a national or foreign qualification legally equivalent.
- Have set for the entrance examinations required for the degree programme the student wishes to attend and get the minimal mark required (there are higher education institutions that accept foreign tests or exams);
- Have fulfilled the prerequisites for the higher education course the student wishes to attend, if required.

Special conditions
Besides the regime geral (general regime), there are special conditions fort op level athletes, Portuguese citizens on an official mission abroad, national or foreign staff in diplomatic mission, permanent staff of the Portuguese Armed Forces and scholarship holders within the framework of cooperation agreements signed by Portugal.

Special Competitions
Besides the general regime and the special conditions there are also special competitions for applicants with certain specific qualifications thus allowing new publics to accede to higher education in a perspective of lifelong leaming, namely:
- applicants over 23 years old who have passed a especial exam for assessing their capacity to accede to higher education;
- holders of a specialization technological course (non-higher education post-secondary course).

Admission to higher education institutions is subject to numerus clause’s
Admission to the second cycle of studies

Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the mestre degree:

- Holders of the licenciado degree or legal equivalent.
- Holders of a foreign academic degree dully recognised as satisfying the objectives identical to the licenciado degree by the competent scientific body of the higher education institution where one wishes to be admitted;
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Admission to the third cycle of studies

Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the doutor (doctor) degree:

- Holders of the mestre (master) degree or legal equivalent;
- Holders of a licenciado degree who have a particularly relevant academic or scientific curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Classification System

The degrees of licenciado and mestre shall have a final classification between 10 and 20 on a numerical scale of 0 to 20, as well as its equivalent in the European scale of comparability of classifications.

The academic degree of doutor is assigned a final classification pursuant to the regulating standards approved by the university that confers it.

Diagram of the Portuguese Higher Education System According to Bologna

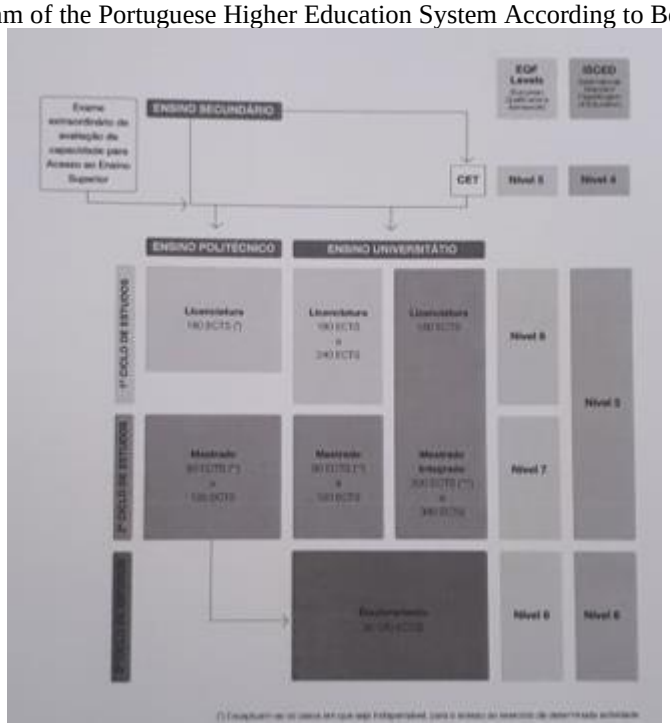

(*)Except when in order to exercise a certain professional activity requiring education and training ranging between 210 and 240 ECTS.

(**)In exceptional circumstances, a cycle of studies leading to a Mestre degree in a specialized field may have 60 credits, resulting from a stable and Consolidated practice in that specific field at international level.

(***)A Mestre degree may also be awarded following an integrated cycle of studies, for access to a professional activity, if the length: a) is established by European Union regulations; b) results from a regular and Consolidated practice within the European Union; in such cases, a Licenciado degree is awarded to students having obtained 180 ECTS (3 years, 6 semesters).

Anexo XI: Texto de partida 5

universidade de aveiro

suplemento ao diploma

O presente Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. A finalidade deste Suplemento é fornecer dados independentes suficientes para promover a "transparência" internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional, das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). O Suplemento foi concebido para proporcionar uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos efectuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso. Este último deve ser isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções. O não preenchimento de alguma destas secções deverá ser justificado.

1. informação sobre o titular da qualificação

1.1. apelido(s)

1.2. nome(s) próprio(s)

E

1.3. data de nascimento (dia-mês-ano):

1.4. número ou código de identificação do estudante

1.5. número do bilhete de identificação

2. informações que identificam a qualificação

2.1. designação da qualificação e título que confere

LICENCIATURA EM LÍNGUAS E ESTUDOS EDITORIAIS (1ºCICLO), LICENCIADO.

2.2 principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:

Estudos Culturais, Línguas.

2.3. designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado

Universidade de Aveiro.

Instituição Universitária Pública - Fundação Pública de Direito Privado.

2.4. designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos

Não aplicável.

2.5. língua(s) de aprendizagem/avaliação

Português.

3. informações sobre o nível da qualificação

3.1. nível da qualificação:

Ensino Superior Universitário - Licenciatura - Nível 6 (QNQ).

3.2 duração oficial do programa de estudos:

3 anos/6 semestres/180 Créditos ECTS.

3.3 requisito(s) de acesso:

O ingresso no curso pode ser efectuado através do concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior e ainda através de Concursos Especiais de Acesso, Regimes Especiais de Acesso e Regimes de Mudança de Curso e Transferência.
Para se candidatarem ao Ensino Superior através do Concurso Nacional os estudantes devem satisfazer as condições referidas na Secção 8 (Condições de Acesso ao Ensino Superior), nomeadamente: Ensino Secundário e Provas de Ingresso (Uma das seguintes provas: Alemão ou Francês ou Inglês ou Literatura Portuguesa ou Português).

4. informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

4.1. regime de estudo:

A tempo inteiro.

4.2. requisitos do programa de estudos:

Objectivos

Preencher lacunas resultantes da carência, no âmbito do ensino superior em Portugal, de cursos de formação inicial com a componente de Estudos Editoriais, oferecendo qualificações académicas adequadas ao exercício de profissões ligadas aos sectores editorial e livreiro.

Assegurar uma formação geral em áreas científicas especialmente relevantes no quadro acima descrito, formação essa que poderá, posteriormente, ser aprofundada e orientada numa perspectiva de especialização ao nível dos segundo e terceiro ciclos.

Desenvolver competências nas áreas das Línguas, Estudos Literários e Estudos Culturais, em articulação com competências em Estudos Editoriais e em Ciências e Tecnologias da Comunicação, com vista à aplicação integrada dessa formação à prática profissional.

Esta licenciatura pretende proporcionar uma formação geral em Línguas e em Estudos Editoriais, prevendo-se a oferta de um segundo ciclo (mestrado) em Estudos Editoriais, no âmbito do qual poderão ser adquiridas competências mais específicas, designadamente nos domínios da gestão e administração editoriais.

Saídas Profissionais

O Curso de Licenciatura em Línguas e Estudos Editoriais obedece a uma configuração orientada no sentido de proporcionar empregabilidade, sobretudo em casas editoras e livrarias, em lugares de assessoria: os licenciados adquirem conhecimentos seguros de língua portuguesa, conhecimentos de línguas estrangeiras, formação geral em literaturas e culturas, bem como na área da edição, competências em novas tecnologias da comunicação e informação, designadamente, em multimédia aplicada à edição, e conhecimentos de gestão a um nível introdutório.

Estes licenciados poderão também exercer funções em quaisquer empresas e instituições que desenvolvam actividades de produção e comercialização de publicações.

4.3. pormenores do programa de estudos e classificações/notas/créditos obtidos:

A listagem das unidades curriculares efectuadas encontra-se em anexo (ver Anexo 1).

ÁREAS CIENTÍFICAS	
Obrigatórias	
CL	- Ciências da Linguagem
CS	- Ciências Sociais
CTC	- Ciências e Tecnologia da Comunicação
EC	- Estudos Culturais
EL	- Estudos Literários
GES	- Gestão
L	- Línguas
Opcionais	
EC	- Estudos Culturais
EL	- Estudos Literários

4.4. sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas:

A cada unidade curricular é necessária classificação mínima de 10 valores para obter aprovação, numa escala de 0 a 20. Fórmula de cálculo de média final: média aritmética ponderada, pelo respetivo peso em créditos, das classificações obtidas pelo estudante em cada uma das unidades curriculares do respetivo plano de estudos. O resultado desta operação é expresso à unidade, por arredondamento à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso seja

igual/superior ou inferior a cinco décimas.

4.5. classificação global da qualificação:

12 (Doze) - Não é aplicada escala europeia de comparabilidade de classificações ECTS por não existir um número mínimo de diplomados no ciclo de estudos que o justifique.

Concluído no ano lectivo 2017/2018, em 10-07-2018.

5. informação sobre a função da qualificação

5.1. acesso a outros estudos:

O grau de licenciado permite a candidatura a estudos pós-graduados, nos termos descritos no ponto 8.

5.2. estatuto profissional:

.

6. informações complementares

6.1. informações complementares:

Não existe informação complementar.

6.2. outras fontes de informação:

http://www.ua.pt/guiaonline/PageCourse.aspx?id=35&b=1&lg=pt.

7. autenticação do suplemento

7.1. data: 26 de fevereiro de 2019

7.2. assinatura:

Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

7.3. cargo:

Reitor da Universidade de Aveiro.

7.4. selo branco:

Todas as folhas do presente documento vão autenticadas com o selo branco desta Universidade.

8. informações sobre o sistema nacional de ensino superior

A descrição do sistema nacional de ensino superior disponibilizada oficialmente pela DGES (Direção-Geral do Ensino Superior), encontra-se em anexo (ver Anexo II).

ANEXO I
Listagem detalhada das Unidades Curriculares frequentadas com aproveitamento

PLANO CURRICULAR

Unidade Curricular	A	Ano Lec.	Data	Nota	Nota	ECTS	obs
42601 - INGLÊS I	1	2014/2015	14-01-2015	15	B	6,0	
42603 - FRANCÊS I	1	2017/2018	12-01-2018	16	B	6,0	
42610 - LINGUA PORTUGUESA I	1	2014/2015	26-01-2015	10	D	6,0	
44535 - CULTURA PORTUGUESA CONTEMPORÂNEA	1	2017/2018	22-01-2018	10	D	6,0	
47125 - HISTÓRIA DO LIVRO E DA EDIÇÃO	1	2015/2016	29-01-2016	11	D	6,0	
42602 - INGLÊS II	1	2014/2015	15-06-2015	17	B	6,0	
42604 - FRANCÊS II	1	2017/2018	26-06-2018	12	D	6,0	
42611 - LINGUA PORTUGUESA II	1	2014/2015	17-06-2015	10	E	6,0	
44292 - TEMAS DE CULTURA NA EUROPA ACTUAL (49905 - OPÇÃO I	1	2014/2015	22-06-2015	11	D	6,0	
44540 - TEMAS DE LITERATURA PORTUGUESA	1	2014/2015	08-07-2015	10	D	6,0	
42428 - MULTIMÉDIA I	2	2015/2016	13-01-2016	14	C	6,0	
42608 - INGLÊS III	2	2015/2016	07-01-2016	16	B	6,0	
42609 - FRANCÊS III	2	2017/2018	12-01-2018	11	D	6,0	
47136 - INTRODUÇÃO À EDIÇÃO	2	2015/2016	19-01-2016	12	C	6,0	
47252 - SOCIOLOGIA DA LEITURA	2	2015/2016	11-01-2016	12	D	6,0	
42431 - MULTIMÉDIA II	2	2015/2016	28-06-2016	12	D	6,0	
44314 - CULTURA INGLESA II	2	2015/2016	08-07-2016	10	D	6,0	
44354 - INGLÊS IV	2	2015/2016	24-06-2016	14	C	6,0	
44524 - LITERATURA PORTUGUESA II (49906 - OPÇÃO II)	2	2015/2016	21-06-2016	11	D	6,0	
44645 - FRANCÊS IV	2	2017/2018	25-06-2018	11	D	6,0	
41302 - GESTÃO DE EMPRESAS	3	2017/2018	19-01-2018	11	C	6,0	
44345 - INGLÊS V-TÉCNICAS DE EXPRESSÃO	3	2016/2017	19-01-2017	13	D	6,0	
44352 - TEMAS DE LITERATURA INGLESA	3	2016/2017	09-01-2017	11	D	6,0	
44640 - FRANCÊS V-TÉCNICAS DE EXPRESSÃO	3	2017/2018	23-01-2018	10	E	6,0	
44644 - CULTURA FRANCESA I	3	2017/2018	17-01-2018	17	A	6,0	
44346 - INGLÊS VI-TÉCNICAS DE EXPRESSÃO	3	2016/2017	28-06-2017	11	E	6,0	
44506 - CULTURA PORTUGUESA I (49907 - OPÇÃO III)	3	2017/2018	18-06-2018	10	E	6,0	
44639 - FRANCÊS VI-TÉCNICAS DE EXPRESSÃO	3	2017/2018	10-07-2018	11	D	6,0	
44652 - TEMAS DE LITERATURA FRANCESA	3	2017/2018	26-06-2018	10	D	6,0	
47258 - TÉCNICAS DE REVISÃO TEXTUAL	3	2016/2017	26-06-2017	12	C	6,0	

Legenda: A - Ano Curricular:

* Unidades Curriculares efectuadas ao abrigo de um programa de mobilidade (ver secção 6.1)

** O sistema de créditos ECTS foi aprovado a partir do ano 2000, pelo que as disciplinas criadas antes dessa data não possuem créditos ECTS

*** A escala europeia de comparabilidade de classificações das unidades curriculares, aprovada pelo Decreto-Lei nº 42/2005 de 22 de fevereiro, é aplicada apenas às unidades curriculares organizadas pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

EXTRA-CURRICULARES

Unidade Curricular	Ano Lec.	Data	Nota	Nota	ECTS	obs
46803 - ESPANHOL I	2014/2015	30-01-2015	10	D	6,0	
47282 - MATEMÁTICA I	2011/2012	31-01-2012	10	D	6,0	

Legenda: A - Ano Curricular:

* Unidades Curriculares efectuadas ao abrigo de um programa de mobilidade (ver secção 6.1)

** O sistema de créditos ECTS foi aprovado a partir do ano 2000, pelo que as disciplinas criadas antes dessa data não possuem créditos ECTS

*** A escala europeia de comparabilidade de classificações das unidades curriculares, aprovada pelo Decreto-Lei nº 42/2005 de 22 de fevereiro, é aplicada apenas às unidades curriculares organizadas pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

ANEXO II

Informações sobre o Sistema Nacional de Ensino Superior

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.
A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior.
A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.
O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois e o terceiro de três.
O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior
Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha.
A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010.
Os descritores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de intervalos ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos.
O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concordatário.

Grau de Licenciado
As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.
O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excecionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.
O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre
As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.
O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excecionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.
No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.
No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.
No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor
O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no ato público de defesa da tese.

Condições de Acesso
Regime geral de acesso ao ensino superior
Para se candidatarem ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:
- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso
Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais
Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:
- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a numerus clausus.
Ingresso no segundo ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:
- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico

estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos:
- Os detentores de um curriculo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no terceiro ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no terceiro ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:
- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um curriculo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um curriculo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação
Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Sistema de Ensino Superior Português

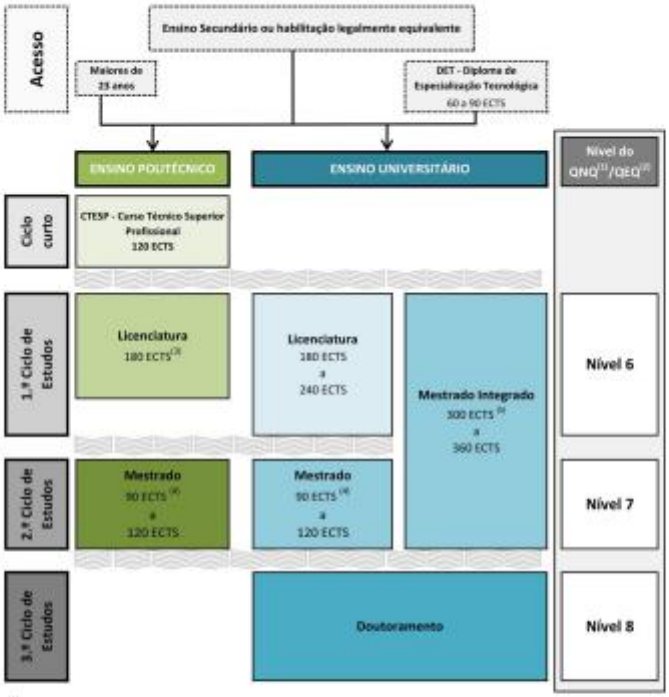

[1] QNQ - Quadro Nacional de Qualificações.

[2] QEQ - Quadro Europeu de Qualificações.

[3] Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

[4] Excepcionalmente, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

[5] O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, para acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, quando a duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).

Anexo XII: Texto de chegada 5

universidade de aveiro

Diploma Supplement

This Diploma Supplement follows the model developed by the European Commission, Council of Europe and UNESCO/CEPES. The purpose of the supplement is to provide sufficient independent data to improve the international 'transparency' and fair academic and professional recognition of qualifications (diplomas, degrees, certificates, etc.). It is designed to provide a description of the nature, level, context, content and status of the studies that were pursued and successufully completed by the individual named on the original qualification to which this supplement is appended. It should be free from any value judgements, equivalence statements or suggestions about recognition. Information in all eight sections should be provided. Where information is not provided, an explanation should give the reason why.

1. information identifying the holder of the qualification

1.1. family name(s):

1.2. given name(s):

1.3. date of birth (day-month-year):

1.4. student identification number or code:

1.5. identity card number:

2. information identifying the qualification

2.1. name of qualification and title conferred (in original language):
LICENCIATURA EM LINGUAS E ESTUDOS EDITORIAIS (1ºCICLO), LICENCIADO.

2.2. Main field(s) of study for the qualification:
Cultural Studies, Languages.

2.3. name (in original language) and status of awarding institution:
Universidade de Aveiro.
Public University - Public Foundation functioning under Private Law.

2.4. name (in original language) and status of institution (if diferent from 2.3) administering studies:
Not applicable.

2.5. language(s) of instruction/examination:
Portuguese.

3. information on the level of the qualification

3.1. level of qualification:
University Higher Education - Level 6 (EQF).

3.2. official Length of programme:
3 years full-time study.

3.3. access requirement(s):
Entry to the study programme can be gained through the National Higher Education Entry Scheme as well as through the Special Access Competition, Special Entry Scheme and the Course Transfer and Change Schemes
To apply through the National Higher Education Entry Scheme, candidates must satisfy the minimum requirements mentioned in Section 8 (Higher Education Entry Requirements), which are generally: Secondary School Certificate and Entry Examinations (German or French or English or Portuguese Literature or Portuguese).

4. information on the contents and results gained

4.1. mode of study:

Full-time.

4.2. programme requirements:

Objectives

The 1st cycle degree in Languages and Editorial Studies aims to fill a gap in the Higher Education offer in Portugal and provides academic qualifications for students to work in the expanding field of international editing and publishing. The programme provides a general preparation in specific scientific areas directly related to this field, which may be complemented and oriented towards more specialised areas at 2nd and 3rd cycle level.

Students on this study programme will develop their competences in Languages, Literary and Cultural Studies and obtain a basic grounding in Editorial Sciences and Communication Sciences and Technologies with a view to the integrated application of this training to professional practice. Students are offered a broad foundation in Languages and Editorial Studies during the 1st cycle, which they may complement with a 2nd cycle (Masters) in Editorial Studies. This has a more specialised orientation, particularly in the areas of management and editorial administration.

Related Carees

The Languages and Editorial Studies degree is designed to prepare students for employment, particularly in administrative and technical support positions in publishing houses or bookshops. Graduates will have a secure knowledge of the Portuguese language, foreign language competences and grounding in the field of literatures and cultures. They will also have acquired knowledge in the area of publishing, competences in information and communication technologies, particularly in multimedia applied to publishing, and introductory knowledge in the field of management.

These graduates will also be equipped for jobs in companies and institutions which are active in the production and marketing of publications.

4.3. programme details (e.g. modules or course units), and individual grades/marks/credits obtained:

The detailed list of course units taken can be found enclosed (see Appendix I).

Scientific Areas:	
Compulsory	
CL	- Language Sciences
CS	- Social Sciences
CTC	- Communication Sciences and Technology
EC	- Cultural Studies
EL	- Literary Studies
GES	- Management
L	- Languages
Optional	
EC	- Cultural Studies
EL	- Literary Studies

4.4. grading scheme and, if available, grade distribution guidance:

For each course unit the minimum classification required to pass is 10, on a 0-20 scale.

Calculation formula for overall grade: weighted arithmetic average, by the respective weight in credits of the classifications obtained by the student in each one of the curricular units of the corresponding study programme. The result of this operation is expressed as a unit by means of rounding the result to the unit immediately above or below, depending on whether the excess is greater than/equal to or less than five decimal places.

4.5. overall classification of the qualification:
12 (Twelve) - The ECTS Grading Scale is not applicable due to insufficient cohort from this study cycle to provide sample data.

Concluded in the academic year 2017/2018, on 10-07-2018.

5. information on the function of the qualification

5.1. access to further study:

This qualification meets the requirements for applications to the degree of Mestre in accordance with section 8.

5.2. professional status:

.

6. additional information

6.1. additional information:

No additional information available.

6.2. further information sources:

http://www.ua.pt/guiaonline/PageCourse.aspx?id=35&b=1&lg=en.

7. certification of the supplement

7.1. date: 26 February 2019

7.2. signature:

Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

7.3. capacity:

Rector of Universidade de Aveiro.

7.4. official stamp or seal:

All pages of this document are officially stamped.

8. information on the national higher education system

The description of Portuguese Higher education system, officially provided by DGES (Directorate-General for Higher Education), can be found enclosed (see appendix II).

APPENDIX I
Detailed list of the course units

programme details:

Course units	Y	Ac. Year	Date	Grade	ECTS Gr.	ECTS	obs
42601 - ENGLISH I	1	2014/2015	14-01-2015	15	B	6,0	
42603 - FRENCH I	1	2017/2018	12-01-2018	16	B	6,0	
42610 - PORTUGUESE LANGUAGE I	1	2014/2015	26-01-2015	10	D	6,0	
44535 - CONTEMPORARY PORTUGUESE CULTURE	1	2017/2018	22-01-2018	10	D	6,0	
47125 - HISTORY OF THE BOOK AND OF EDITING	1	2015/2016	29-01-2016	11	D	6,0	
42602 - ENGLISH II	1	2014/2015	15-06-2015	17	B	6,0	
42604 - FRENCH II	1	2017/2018	26-06-2018	12	D	6,0	
42611 - PORTUGUESE LANGUAGE II	1	2014/2015	17-06-2015	10	E	6,0	
44292 - CULTURAL ISSUES IN EUROPE TODAY (49905 - OPTION I)	1	2014/2015	22-06-2015	11	D	6,0	
44540 - THEMES IN PORTUGUESE LITERATURE	1	2014/2015	08-07-2015	10	D	6,0	
42428 - MULTIMEDIA I	2	2015/2016	13-01-2016	14	C	6,0	
42608 - ENGLISH III	2	2015/2016	07-01-2016	16	B	6,0	
42609 - FRENCH III	2	2017/2018	12-01-2018	11	D	6,0	
47136 - INTRODUCTION TO EDITING	2	2015/2016	19-01-2016	12	C	6,0	
47252 - SOCIOLOGY OF READING	2	2015/2016	11-01-2016	12	D	6,0	
42431 - MULTIMEDIA II	2	2015/2016	28-06-2016	12	D	6,0	
44314 - ENGLISH CULTURE II	2	2015/2016	08-07-2016	10	D	6,0	
44354 - ENGLISH IV	2	2015/2016	24-06-2016	14	C	6,0	
44524 - PORTUGUESE LITERATURE II (49906 - OPTION II)	2	2015/2016	21-06-2016	11	D	6,0	
44645 - FRENCH IV	2	2017/2018	25-06-2018	11	D	6,0	
41302 - ENTERPRISE MANAGEMENT	3	2017/2018	19-01-2018	11	C	6,0	
44345 - ENGLISH V - COMMUNICATION TECHNIQUES	3	2016/2017	19-01-2017	13	D	6,0	
44352 - THEMES IN ENGLISH LITERATURE	3	2016/2017	09-01-2017	11	D	6,0	
44640 - FRENCH V - COMMUNICATION TECHNIQUES	3	2017/2018	23-01-2018	10	E	6,0	
44644 - FRENCH CULTURE I	3	2017/2018	17-01-2018	17	A	6,0	
44346 - ENGLISH VI - COMMUNICATION TECHNIQUES	3	2016/2017	28-06-2017	11	E	6,0	
44506 - PORTUGUESE CULTURE I (49907 - OPTION III)	3	2017/2018	18-06-2018	10	E	6,0	
44639 - FRENCH VI - COMMUNICATION TECHNIQUES	3	2017/2018	10-07-2018	11	D	6,0	
44652 - THEMES IN FRENCH LITERATURE	3	2017/2018	26-06-2018	10	D	6,0	
47258 - TEXTUAL EDITING TECHNIQUES	3	2016/2017	26-06-2017	12	C	6,0	

Legend: Y - Curricular Year; ECTS Gr. - ECTS Grade

* Course units taken under a mobility programme (see section 6.1)

** The ECTS credit system was approved in 2000, therefore course units created before this date do not have ECTS Credits attributed.

*** The ECTS grading scale of course units approved under the terms of Decree-Law nº. 42/2005 of 22 February is applied only to course units organized under the ECTS credit system (European Credit Transfer System).

Extra-Programme Details:

Course units	Ac. Year	Date	Grade	ECTS Gr.	ECTS	obs
46803 - SPANISH I	2014/2015	30-01-2015	10	D	6,0	
47282 - MATHEMATICS I	2011/2012	31-01-2012	10	D	6,0	

Legend: Y - Curricular Year; ECTS Cr. - ECTS Grade

* Course units taken under a mobility programme (see section 6.1)

** The ECTS credit system was approved in 2000, therefore course units created before this date do not have ECTS Credits attributed

*** The ECTS grading scale of course units approved under the terms of Decree-Law nº 42/2005, of 22 February is applied only to course units organized under the ECTS credit system (European Credit Transfer System).

APPENDIX II

Information on the national higher education system

The Framework Law on the Education System (Law nr. 46/86, dated 14 October 1986, further amended by Laws nr.115/97, dated 19 September and nr. 49/2005, dated 30 August) establishes the general legal framework of the Education System.
According to this Law, the educational system comprises three levels: basic, secondary and higher education.
Pre-school education is optional and is for children between the ages of three and the age of entering basic education.
Basic Education is universal, compulsory and free and comprises three cycles, the first cycle lasts for four years, the second lasts for two years and the third lasts for three years.
Secondary education is compulsory and it comprises a three year cycle (corresponding to 10th, 11th and 12th year of schooling).
Higher Education Structure
The first steps towards the legal reform of the system of higher education were made in 2005, with the introduction of the new credit system (ECTS) for the cycles of study, mobility mechanisms, diploma supplement, amongst others. Changes were also made to the Basic Law for the Education System in order to implement the Bologna Process.
The new structure divided into three cycles of studies was created in 2006 and it was completely implemented in Portugal in 2009/2010. Generic qualification descriptors were also defined for each of the cycles of studies, based on acquired competences, as well as the structure for the first and second cycles of study in terms of typical ECTS intervals.
Portuguese higher education includes university and polytechnic education. University education is offered by public and private university institutions while polytechnic education is offered by public and private non-university institutions. Private higher education institutions must be subject to the previous recognition of the Ministry of Education and Science. The higher education system comprises also a concordatary institution.
Licenciado degree
Both university and polytechnic institutions confer the degree of licenciado (bachelor). In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the degree of licenciado has 180 credits and a normal length of six curricular semesters of students' work. In certain cases namely those covered by internal legislation or by European legislation, the cycle of studies can have up to 240 credits with a normal length of up to seven or eight curricular semesters of students' work. In university education, the cycle of studies that leads to the degree of licenciado has from 180 to 240 credits and a normal length between six to eight curricular semesters of students' work.
In the first cycle of studies the degree of licenciado is conferred, by universities or polytechnics institutions, to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the licenciatura course, have obtained the established number of credits.
Mestre degree
Both university and polytechnic institutions confer the degree of mestre (master).The cycle of studies that leads to the degree of mestre has from 90 to 120 credits and a normal length of between three to four curricular semesters of students' work or in exceptional circumstances, 60 credits and a duration of two semesters, resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level.
In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the mestre degree must ensure predominantly that the student acquires a professional specialization. In university education, the cycle of studies that leads to the mestre degree must ensure that the student acquires an academic specialization resorting to research, innovation or expansion of professional competences. In university education, the mestre degree may also be conferred after an integrated cycle of studies, with 300 to 360 credits and a normal length of 10 to 12 curricular semesters of students' work, in cases for which the access to the practice of a certain professional activity depends on that length of time established by legal EU standards or resulting from a stable practice consolidated in the European Union. In this cycle of studies the degree of licenciado is conferred to those who have obtained 180 credits corresponding to the first six semesters of work.
The degree of mestre is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the mestrado course, have obtained the established number of credits, as well as successfully defended in public their dissertation, their project work or their traineeship report.
Doutor degree
The Doutor (doctor) degree is conferred by universities and university institutes. The degree of Doutor is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the Doutoramento (doctorate) course, when applicable, and have successfully defended their thesis in the public act.

Access conditions
General regime to accede to higher education
National and foreign students wishing to apply through the general regime to the first cycle of studies, must fulfil the following conditions:
- Have successfully completed a secondary course or a national or foreign qualification legally equivalent;
- Have set for the entrance examinations required for the degree programme the student wishes to attend and get the minimal mark required (there are higher education institutions that accept foreign tests or exams);
- Have fulfilled the prerequisites for the higher education course the student wishes to attend, if required.

Special conditions
Besides the regime geral (general regime), there are special conditions for top level athletes, Portuguese citizens on an official mission abroad, national or foreign staff in diplomatic mission, permanent staff of the Portuguese Armed Forces and scholarship holders within the framework of cooperation agreements signed by Portugal.

Special Competitions
Besides the general regime and the special conditions there are also special competitions for applicants with certain specific qualifications thus allowing new publics to accede to higher education in a perspective of lifelong learning, namely:
- applicants over 23 years old who have passed a especial exam for assessing their capacity to accede to higher education;
- holders of a specialization technological course (non higher education post-secondary course).

Admission to higher education institutions is subject to numerus clausus
Admission to the second cycle of studies
Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the mestre degree:
- Holders of the licenciado degree or legal equivalent;
- Holders of a foreign academic degree duly recognised as satisfying the objectives identical to the licenciado degree by the competent scientific body of the higher education institution where one wishes to be admitted;
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Admission to the third cycle of studies
Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the doutor (doctor) degree:
- Holders of the mestre (master) degree or legal equivalent;
- Holders of a licenciado degree who have a particularly relevant academic or scientific curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry

out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Classification System
The degrees of licenciado and mestre shall have a final classification between 10 and 20 on a numerical scale of 0 to 20, as well as its equivalent in the European scale of comparability of classifications.
The academic degree of doutor is assigned a final classification pursuant to the regulating standards approved by the university that confers it.

Portuguese Higher Education System

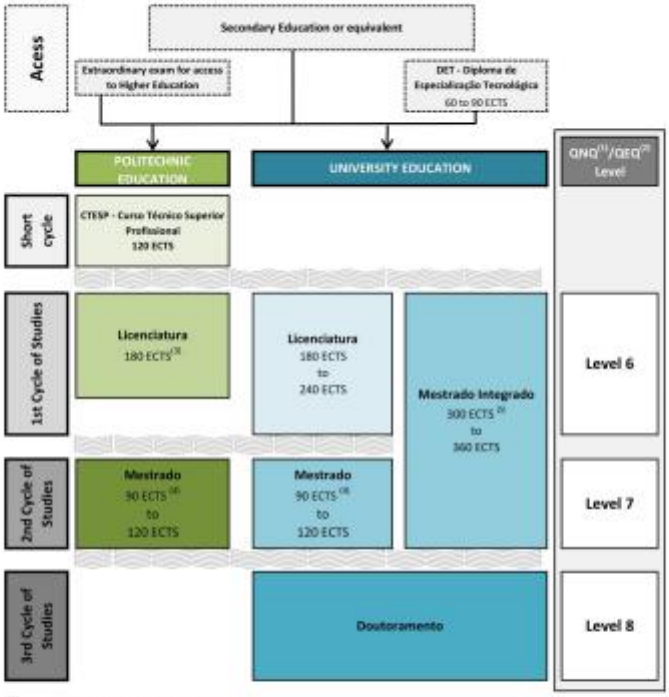

[1] QNQ - National Qualifications Framework.

[2] QEQ - European Qualifications Framework.

[3] Except when in order to exercise a certain professional activity requiring education and training ranging between 210 and 240 ECTS.

[4] In exceptional circumstances, a cycle of studies leading to a Mestre degree in a specialized field may have 60 credits, resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level.

[5] A Mestre degree may also be awarded following an integrated cycle of studies, for access to a professional activity, if the length: a) is established by European Union regulations; b) results from a regular and consolidated practice within the European Union; in such cases, a Licenciado degree is awarded to students having obtained 180 ECTS (3 years, 6 semesters).

Anexo XIII: Texto de partida 6

Universidade do Porto
University of Porto

SUPLEMENTO AO DIPLOMA

A estrutura do Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. Tem por objetivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). Destina-se a descrever a natureza, o nível, o contexto, o conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este suplemento está apenso. São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deve ser apresentada justificação.

1. INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DA QUALIFICAÇÃO

1.1. APELIDO(S)

1.2. NOME(S) PRÓPRIO(S)

1.3. DATA DE NASCIMENTO (DIA/MÊS/ANO)

1.4. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E NÚMERO DO BI OU PASSAPORTE (SE ESTRANGEIRO)

Código de identificação do estudante -

2. INFORMAÇÕES QUE IDENTIFICAM A QUALIFICAÇÃO

2.1. DESIGNAÇÃO (NA LÍNGUA ORIGINAL) DA QUALIFICAÇÃO E TÍTULO QUE CONFERE (SE APLICÁVEL)

Licenciatura em Línguas Aplicadas - Perfil de Tradução - Licenciada

2.2. PRINCIPAL(AIS) ÁREA(S) DE ESTUDO DA QUALIFICAÇÃO

Línguas

2.3. DESIGNAÇÃO (NA LÍNGUA ORIGINAL) E ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO QUE EMITE O DIPLOMA OU CERTIFICADO

Universidade do Porto
Faculdade de Letras

Universidade Pública

2.4. DESIGNAÇÃO E ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO (SE DIFERENTE DE 2.3) QUE MINISTRA O CURSO (SE APLICÁVEL)

Não Aplicável

Universidade do Porto
University of Porto

2.3. LÍNGUA(S) DE APRENDIZAGEM / AVALIAÇÃO (EXAME)

Português

Espanhol

- Espanhol A1
- Cultura Espanhola Contemporânea
- Espanhol A2
- Tradução Geral I Espanhol_Português
- Espanhol B2.1
- Tradução Geral II Espanhol_Português
- Tradução Geral Português_Espanhol
- Espanhol B2.2

Inglês

- Inglés B2.1
- Cultura Inglesa Contemporânea
- Inglés B2.2
- Inglés B2.4
- Inglés C1.1
- Tradução Geral Português_Inglês
- Inglés C1.2

Español

- Espanhol B1.2

3. INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DA QUALIFICAÇÃO

3.1. NÍVEL DA QUALIFICAÇÃO

Primeiro Ciclo de Estudos - Grau de Licenciado - Nível 6 QEQ

3.2. DURAÇÃO OFICIAL DO PROGRAMA DE ESTUDOS

3 Anos- Tempo integral, 180 ECTS

3.3. REQUISITOS DE ACESSO

Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente. Ter realizado uma das seguintes provas de ingresso: Português, Inglês, Francês, Alemão ou Espanhol, com a classificação igual ou superior a 95 pontos.

4. INFORMAÇÃO SOBRE OS CONTEÚDOS E RESULTADOS OBTIDOS

4.1. REGIME DE ESTUDOS

Diurno - Tempo integral (2012/2013 - 2014/2015)

4.2. REQUISITOS DO PROGRAMA DE ESTUDOS

O ciclo de estudos estrutura-se em dois perfis: Tradução e Línguas Aplicadas às Relações Empresariais. Para a obtenção do grau de Licenciado, o estudante deverá obter 180 ECTS.

	CRÉDITOS	
ÁREAS CIENTÍFICAS	OBRIGATÓRIOS	OPTATIVAS

Universidade do Porto
University of Porto

ÁREAS CIENTÍFICAS	CRÉDITOS OBRIGATÓRIOS	CRÉDITOS OPTATIVAS
Estudos Culturais	18	0
Geografia	6	0
História	6	0
Ciências de Computadores	6	0
Línguas	72	0
Linguística	18	0
Ciências da Linguagem	42	0
Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas, Humanidades	0	12
TOTAL	168	12

4.3. PORMENORES DO PROGRAMA DE ESTUDO, CLASSIFICAÇÃO E CRÉDITOS / PROGRAMME DETAILS, INDIVIDUAL GRADES AND CREDITS

UNIDADE CURRICULAR / UNIT OF STUDY	REG. 1	T. 2	ACAD. 3	CLAS. 4	CLAS. ECTS. 5	CRED. ECTS. 6
Espanhol A1 / ***Spanish A1***	1S	OPT	2012/2013			6
Inglês B2.1 / ***English B2.1***	1S	OPT	2012/2013			6
Recursos Informáticos e Métodos de Estudo / ***Computer Resources and Study Methods***	1S	OBR	2012/2013			6
Cultura Espanhola Contemporânea / ***Contemporary Spanish Culture***	1S	OPT	2012/2013			6
Cultura Inglesa Contemporânea / ***Contemporary English Culture***	1S	OPT	2012/2013			6
Introdução aos Estudos de Tradução / ***Introduction to Translation Studies***	2S	OBR	2012/2013			6
Espanhol A2 / ***Spanish A2***	2S	OPT	2012/2013			6
Introdução à Comunicação Intercultural / ***Introduction to Intercultural Communication***	2S	OBR	2012/2013			6
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita I / ***Oral and Written Communication Skills I***	2S	OBR	2012/2013			6
Inglês B2.2 / ***English B2.2***	2S	OPT	2012/2013			6
Inglês B2.4 / ***English B2.4***	2S	OPT	2013/2014			6
Espanhol B1.2 / ***Spanish B1.2***	2S	OPT	2013/2014			6
Tradução Geral I Espanhol_Português / ***General Translation I Spanish_Portuguese***	2S	OPT	2013/2014			6
Tradução Geral I Inglês_Português / ***General Translation I English_Portuguese***	2S	OPT	2013/2014			6

Universidade do Porto

University of Porto

UNIDADE CURRICULAR / UNIT OF STUDY	REC. 1	T. 2	ACAD. 3	CLAS. 4	CLAS. ECTS. 5	CRED. ECTS. 6
História da Europa Contemporânea / ***History of Contemporary Europe***	15	OBR	2013/20:4			6
Tradução Geral II Inglês_Português / ***General Translation II English_Portuguese***	15	OPT	2014/20:5			6
Espanhol B2.1 / ***Spanish B2.1***	15	OPT	2014/20:5			6
Relações Públicas / ***Public Relations***	15	OPT	2014/20:5			6
Tradução Geral II Espanhol_Português / ***General Translation II Spanish_Portuguese***	15	OPT	2014/20:5			6
Inglês C1.1 / ***English C1.1***	15	OPT	2014/20:5			6
Geografia da Europa / ***Geography of Europe***	25	OBR	2014/20:5			6
Tradução Geral Português_Inglês / ***General Translation Portuguese_English***	25	OPT	2014/20:5			6
Tradução Geral Português_Espanhol / ***General Translation Portuguese_Spanish***	25	OPT	2014/20:5			6
Espanhol B2.2 / ***Spanish B2.2***	25	OPT	2014/20:5			6
Inglês C1.2 / ***English C1.2***	25	OPT	2014/20:5			6
Globalização e Cultura / ***Globalization and Culture***	25	OPT	2014/20:5			6
					Total	156

Reconhecimento e creditação de formação realizada, em período de estudos na Universitat de Barcelona, no ano letivo 2013/14, ao abrigo do programa/acordo - Erasmus Estudos (com Acordo) / ***Recognition and creditation of the training at the Universitat de Barcelona, in the academic year of 2013/14, under the Lifelong Learning program/cooperation agreement - Erasmus Studies***

Gramàtica Normativa de l'Espanyol	--	--	2013/2014			6
Lingüística Aplicada Anglesa	--	--	2013/2014			6
Producció Textual en Llengua Anglesa	--	--	2013/2014			6
Semàntica de l'Espanyol	--	--	2013/2014			6
					--	24

(Ap. Aprovado ou Apto / Approved or Passed)

Universidade do Porto
University of Porto

4.4. SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO E EVENTUAIS ORIENTAÇÕES SOBRE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL (0-20)		ECTS ESCALA EUROPEIA DE COMPARABILIDADE (E.A)	% ESTUDANTES
18-20	EXCELENTE	A	10
16-17	MUITO BOM	B	25
14-15	BOM	C	30
10-13	SUFICIENTE	D	25
		E	10

4.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA QUALIFICAÇÃO (NA LÍNGUA ORIGINAL)

5. INFORMAÇÃO SOBRE A FUNÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1. ACESSO AO NÍVEL DE ESTUDOS SUPERIOR (NÃO APLICÁVEL AO GRAU DE DOUTOR)

Acesso aos Ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre e de Doutor

5.2. ESTATUTO PROFISSIONAL (SE APLICÁVEL)

Não estão previstas saídas profissionais regulamentadas.

6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não Aplicável

6.2. OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO

http://www.letras.up.pt
http://www.up.pt
http://www.dges.mctes.pt
http://www.naricportugal.pt

REGIME **DURATION. 1** TIPO **TYPE. 2** ANO ACADÉMICO **ACADEMIC YEAR. 3** CLASSIFICAÇÃO LO

A. ANUAL **ANNUAL** OB. OBRIGATÓRIO **CORE** 0-20 grading scale

1. 1ºSEMESTRE **1 ST SEMESTER** OP. OPCIONAL **ELECTIVE**

2. 2ºSEMESTRE **2 ND SEMESTER**

A. **10%**
B. **25%**
C. **30%**
D. **25%**
E. **10%**

1 SEMESTRE **SEMESTER – 30**

7. AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO AO DIPLOMA

7.1. DATA	7.2. ASSINATURA	7.3. CARGO	7.4. SELO BRANCO OU CARIMBO
2021/03/22	Raquel Marina da Costa Dias Matos	Técnica Superior	Todas as folhas do presente documento vão firmadas com o selo branco desta Instituição

Universidade do Porto
University of Porto

8. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR PORTUGUÊS

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de setembro, e 49/2005, de 30 de agosto, republicada e renumerada em anexo a esta última) estabelece o quadro geral do sistema educativo português. A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior. A **educação pré-escolar** destina-se às crianças com idade compreendida entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico e é universal para as crianças a partir dos 5 anos.
O **ensino básico** é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três.
O **ensino secundário** compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade) e deve ser concluído pelos jovens em idade escolar, cessando tal obrigatoriedade quando completem 18 anos.

Quadro Nacional de Qualificações
Em 2009, foi aprovado o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), que abrange as qualificações formais de todos os subsistemas de educação e formação nacionais e as qualificações não formais obtidas da experiência profissional desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações. O QNQ estrutura-se em oito níveis de qualificação, adotando os níveis e os descritores do Quadro Europeu de Qualificações (EQF). O QNQ encontra-se referenciado ao EQF.

Organização do Ensino Superior
O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior politécnicas públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério com a tutela do Ensino Superior.

Grau de Licenciado
As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares, correspondentes a 180 créditos ECTS, ou, excecionalmente, em casos abrangidos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares e uma formação de até 240 créditos ECTS.
O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos ECTS e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares. No 1.º ciclo de estudos, o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.
O grau de licenciado corresponde ao nível 6 do QNQ e do EQF.

Grau de Mestre
As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos ECTS e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares ou, excecionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidade internacionalmente, 60 créditos ECTS e uma duração de dois semestres.
No ensino politécnico, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

A candidatura ao ensino superior público através do regime geral de acesso é feita anualmente através de um concurso nacional organizado pela Direção Geral do Ensino Superior.

A candidatura ao ensino superior privado através do regime geral de acesso é feita através de um concurso institucional organizado por cada instituição de ensino superior.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral, existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Armadas Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

A candidatura ao ensino superior através dos regimes especiais de acesso é feita anualmente através de um concurso nacional organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais, há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas, possibilitando, em alguns casos, o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:
- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino o superior;
- Titulares de outros cursos superiores, de diplomas de técnico superior profissional e de diplomas de especialização tecnológica;
- Titulares do grau de licenciado candidatos a Medicina;
- Estudantes internacionais.

É ainda possível, para estudantes que já tenham estado ou estejam matriculados e inscritos no ensino superior, o reingresso e a mudança de par instituição/curso.

A candidatura ao ensino superior através dos concursos especiais é feita através de concursos organizados por cada instituição de ensino superior.

Ingresso no 2.º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau de **mestre**:
- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

As regras de admissão a este ciclo de estudos, as normas de candidatura e os critérios de seleção são da responsabilidade dos órgãos competentes de cada instituição de ensino superior.

Universidade do Porto
University of Porto

O acesso e o ingresso no ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre regem-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso no 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

Ingresso no 3.º Ciclo de Estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no 3.º ciclo de estudos conducentes ao grau de **doutor**:
- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente da universidade ou instituto universitário onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente da universidade ou instituto universitário onde pretendem ser admitidos.

As regras de admissão a este ciclo de estudos, as normas de candidatura e os critérios de seleção são da responsabilidade dos órgãos competentes de cada universidade ou instituto universitário.

Ingresso no CTeSP

Podem candidatar-se a um CTeSP:

- Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas para o curso em causa;
- Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

As condições específicas para concorrer a cada curso técnico superior profissional são fixadas pelas respetivas instituições de ensino superior, em função da área em que o curso se insere.
Os concursos são realizados por cada instituição de ensino superior.

Sistema de classificação
Ao diploma de técnico superior profissional e aos graus de **licenciado** e **mestre** é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
Ao grau académico de **doutor** é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade ou instituto universitário que o atribui.

SE APLICÁVEL
Sistema de ensino superior português anterior

Cursos conferentes de grau
Antes da vigência da Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, da adoção de princípios reguladores para a criação do espaço europeu de ensino superior e do regime jurídico de graus académicos e diplomas do ensino superior que daí decorreu:
- No ensino universitário eram conferidos os graus de bacharel, licenciado, mestre e doutor;
- No ensino politécnico eram conferidos os graus de bacharel e licenciado;

- No ensino politécnico podiam ser ministrados cursos bietápicos de licenciatura, organizados em dois ciclos, conduzindo o primeiro ao grau de bacharel e o segundo ao grau de licenciado. O 1.º ciclo do curso tinha a duração de seis semestres letivos e o 2.º ciclo uma duração de dois a quatro semestres letivos;
- Os cursos conducentes ao grau de bacharel tinham uma duração normal de três anos, podendo, em casos especiais, ter uma duração inferior em um a dois semestres;
- Os cursos conducentes ao grau de licenciado tinham uma duração normal de quatro anos, podendo, em casos especiais, ter a duração de mais um a quatro semestres;
- Os cursos conducentes ao grau de mestre tinham uma duração máxima de quatro semestres;
- Os cursos não se fixavam num intervalo de créditos ECTS determinado.

Não foi previsto qualquer mecanismo de correspondência ou conversão automática dos graus anteriores para os atuais, mantendo os anteriores a sua validade.

Aos graus e diplomas anteriores à implementação do Processo de Bolonha foram feitas as seguintes correspondências, no âmbito do QNQ:
- Os graus de bacharel e licenciado correspondem ao nível 6;
- O grau de mestre corresponde ao nível 7;
- O grau de doutor corresponde ao nível 8.

Cursos de Especialização Tecnológica

31 de dezembro de 2016, foi a data estabelecida como limite para os estabelecimentos de ensino superior poderem concluir cursos de ensino pós-secundário não superior, visando a formação profissional especializada, designados Cursos de Especialização Tecnológica (CET). Os CET têm 60 a 90 créditos ECTS e integram componentes de formação geral e científica, tecnológica e em contexto de trabalho.

A conclusão de um CET conduz à atribuição de um diploma de especialização tecnológica e confere uma qualificação profissional do nível 4, de acordo com a estrutura de níveis de formação estabelecida na Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de julho, que corresponde ao nível 5 no âmbito do QNQ.

Universidade do Porto
University of Porto

SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR PORTUGUÊS
PORTUGUESE HIGHER EDUCATION SYSTEM

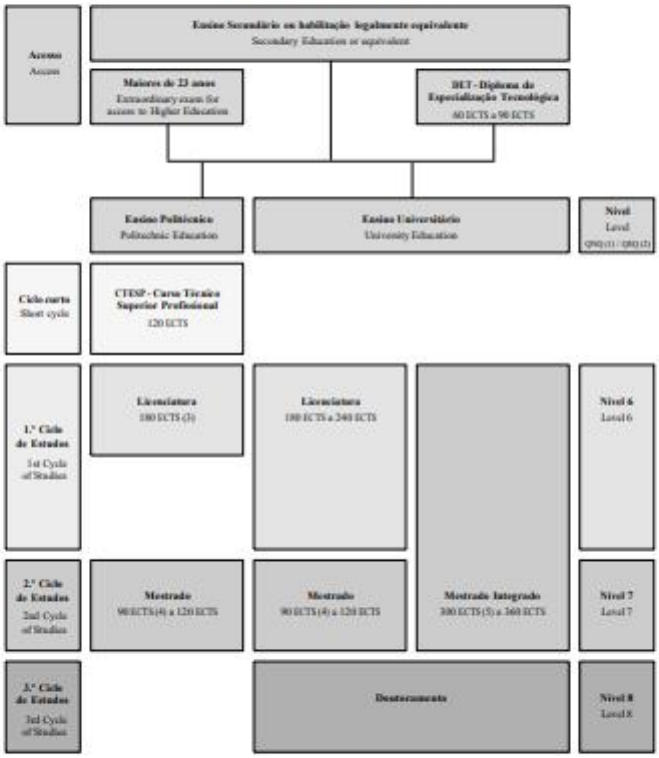

(1) QNQ - Quadro Nacional de Qualificações.
(2) QEQ - Quadro Europeu de Qualificações.
(3) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 créditos ECTS.
(4) Excecionalmente, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos ECTS, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.
(5) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, para acesso ao exercício de determinada atividade profissional, quando a duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos estudantes que tenham realizado 180 créditos ECTS (3 anos, 6 semestres).

Anexo XIV: Texto de chegada 6

Universidade do Porto
University of Porto

DIPLOMA SUPPLEMENT

This Diploma Supplement follows the model developed by the European Commission, Council of Europe and UNESCO/CEPES. The purpose of the supplement is to provide sufficient independent data to improve the international transparency and fair academic and professional recognition of qualifications (diplomas, degrees, certificates, etc.). It is designed to provide a description of the nature, level, content and status of the studies that were pursued and successfully completed by the individual named on the original qualification to which this supplement is appended. It should be free from any value judgements, equivalence statements or suggestions about recognition. Where information is not provided, an explanation should give the reason why.

1. INFORMATION IDENTIFYING THE HOLDER OF THE QUALIFICATION

1.1. FAMILY NAME(S)

1.2. GIVEN NAME(S)

1.3. DATE OF BIRTH (DAY/MONTH/YEAR)

1.4. STUDENT IDENTIFICATION NUMBER OR CODE), ID CARD OR PASSPORT

Student identification code -

2. INFORMATION IDENTIFYING THE QUALIFICATION

2.1. NAME (IN ORIGINAL LANGUAGE) OF QUALIFICATION AND (IF APPLICABLE) TITLE CONFERRED

Licenciatura em Línguas Aplicadas - Perfil de Tradução - Licenciada

2.2. MAIN FIELD(S) OF STUDY FOR THE QUALIFICATION

Languages

2.3. NAME (IN ORIGINAL LANGUAGE) AND STATUS OF AWARDING INSTITUTION

Universidade do Porto
Faculdade de Letras

Public University

2.4. NAME (IN ORIGINAL LANGUAGE) AND STATUS OF INSTITUTION (IF DIFFERENT FROM 2.3) ADMINISTERING

Not Applicable

Universidade do Porto
University of Porto

2.3. LANGUAGE(S) OF INSTRUCTION / EXAMINATION

Portuguese

Spanish

- Spanish A1
- Contemporary Spanish Culture
- Spanish A2
- General Translation I Spanish_Portuguese
- Spanish B2.1
- General Translation II Spanish_Portuguese
- General Translation Portuguese_Spanish
- Spanish B2.2

English

- English B2.1
- Contemporary English Culture
- English B2.2
- English B2.4
- English C1.1
- General Translation Portuguese_English
- English C1.2

Español

- Spanish B1.2

3. INFORMATIONS ON THE LEVEL OF THE QUALIFICATION

3.1. NATIONAL FRAMEWORK OF QUALIFICATIONS LEVEL AND AWARD TYPE

First Cycle of Studies - Licenciado (Bachelor's) Degree - Level 6 EQF

3.2. OFFICIAL LENGTH OF PROGRAMME

3 Years- Full Time, 180 ECTS

3.3. ACCESS REQUIREMENT(S)

Hold a complete secondary education qualification or a legally equivalent national or foreign qualification. Take one of the following university entrance examinations: Portuguese, English, French, German or Spanish, with a final mark equal to or above 95 points.

4. INFORMATION ON THE CONTENTS AND RESULTS GAINED

4.1. MODE OF STUDY

Full Time Day Course (2012/2013 - 2014/2015)

4.2. PROGRAMME REQUIREMENTS

The cycle of studies is organised into two branches: Translation and Languages Applied to Business Relations. To be awarded the first degree in Applied Languages, students are required to complete a total of 180 ECTS credits.

SCIENTIFIC AREAS	CREDITS	
	COMPULSORY	OPTIONAL

Universidade do Porto
University of Porto

SCIENTIFIC AREAS	CREDITS: COMPULSORY	CREDITS: OPTIONAL
Cultural Studies	18	0
Geography	6	0
History	6	0
Computer Sciences	6	0
Languages	72	0
Linguistics	18	0
Language Sciences	42	0
Social Science, Technological Sciences, Humanities	0	12
TOTAL	168	12

4.5. PORMENORES DO PROGRAMA DE ESTUDO, CLASSIFICAÇÃO E CRÉDITOS / PROGRAMME DETAILS, INDIVIDUAL GRADES AND CREDITS

UNIDADE CURRICULAR / UNIT OF STUDY	REG. 1	T. 2	ACAD. 3	CLAS. 4	CLAS. ECTS. 5	CRED. ECTS. 6
Espanhol A1 / ***Spanish A1***	1S	OPT	2012/2013			6
Inglês B2.1 / ***English B2.1***	1S	OPT	2012/2013			6
Recursos Informáticos e Métodos de Estudo / ***Computer Resources and Study Methods***	1S	OBR	2012/2013			6
Cultura Espanhola Contemporânea / ***Contemporary Spanish Culture***	1S	OPT	2012/2013			6
Cultura Inglesa Contemporânea / ***Contemporary English Culture***	1S	OPT	2012/2013			6
Introdução aos Estudos de Tradução / ***Introduction to Translation Studies***	2S	OBR	2012/2013			6
Espanhol A2 / ***Spanish A2***	2S	OPT	2012/2013			6
Introdução à Comunicação Intercultural / ***Introduction to Intercultural Communication***	2S	OBR	2012/2013			6
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita I / ***Oral and Written Communication Skills I***	2S	OBR	2012/2013			6
Inglês B2.2 / ***English B2.2***	2S	OPT	2012/2013			6
Inglês B2.4 / ***English B2.4***	2S	OPT	2013/2014			6
Espanhol B1.2 / ***Spanish B1.2***	2S	OPT	2013/2014			6
Tradução Geral I Espanhol_Português / ***General Translation I Spanish_Portuguese***	2S	OPT	2013/2014			6
Tradução Geral I Inglês_Português / ***General Translation I English_Portuguese***	2S	OPT	2013/2014			6

Universidade do Porto

University of Porto

UNIDADE CURRICULAR / UNIT OF STUDY	REC. 1	T. 2	ACAD. 3	CLAS. 4	CLAS. ECTS. 5	CRED. ECTS. 6
História da Europa Contemporânea / ***History of Contemporary Europe***	1S	OBR	2013/20:4			6
Tradução Geral II Inglês_Português / ***General Translation II English_Portuguese***	1S	OPT	2014/20:5			6
Espanhol B2.1 / ***Spanish B2.1***	1S	OPT	2014/20:5			6
Relações Públicas / ***Public Relations***	1S	OPT	2014/20:5			6
Tradução Geral II Espanhol_Português / ***General Translation II Spanish_Portuguese***	1S	OPT	2014/20:5			6
Inglês C1.1 / ***English C1.1***	1S	OPT	2014/20:5			6
Geografia da Europa / ***Geography of Europe***	2S	OBR	2014/20:5			6
Tradução Geral Português_Inglês / ***General Translation Portuguese_English***	2S	OPT	2014/20:5			6
Tradução Geral Português_Espanhol / ***General Translation Portuguese_Spanish***	2S	OPT	2014/20:5			6
Espanhol B2.2 / ***Spanish B2.2***	2S	OPT	2014/20:5			6
Inglês C1.2 / ***English C1.2***	2S	OPT	2014/20:5			6
Globalização e Cultura / ***Globalization and Culture***	2S	OPT	2014/20:5			6
					Total	156

Reconhecimento e creditação de formação realizada, em período de estudos na Universitat de Barcelona, no ano letivo 2013/14, ao abrigo do programa/acordo - Erasmus Estudos (com Acordo) / ***Recognition and creditation of the training at the Universitat de Barcelona, in the academic year of 2013/14, under the Lifelong Learning program/cooperation agreement - Erasmus Studies***

Gramàtica Normativa de l'Espanyol	--	--	2013/2014			6
Lingüística Aplicada Anglesa	--	--	2013/2014			6
Producció Textual en Llengua Anglesa	--	--	2013/2014			6
Semàntica de l'Espanyol	--	--	2013/2014			6
					--	24

(Ap: Aprovado ou Apto / Approved or Passed)

Universidade do Porto
University of Porto

4.4. GRADING SCHEME AND, IF AVAILABLE, GRADE DISTRIBUTION GUIDANCE

NATIONAL GRADE (0-20)		ECTS GRADING SYSTEM (F-A)	% STUDENTS
18-20	EXCELLENT	A	10
16-17	VERY GOOD	B	25
14-15	GOOD	C	30
10-13	FAIR	D	25
		E	10

4.5. OVERALL CLASSIFICATION OF THE QUALIFICATION (IN ORIGINAL LANGUAGE)

5. INFORMATION ON THE FUNCTION OF THE QUALIFICATION

5.1. ACCESS TO FURTHER STUDY (NOT APPLICABLE TO DOCTOR DEGREE)

Provides access to 2nd and 3rd cycle programmes leading to the award of Master's and Doctoral degrees.

5.2. PROFESSIONAL STATUS (IF APPLICABLE)

A duly regulated professional status has not been established.

6. ADDITIONAL INFORMATION

6.1. ADDITIONAL INFORMATION

Not Applicable

6.2. FURTHER INFORMATION SOURCES

http://www.letras.up.pt
http://www.up.pt
http://www.dges.mctes.pt
http://www.naricportugal.pt

REGIME **DURATION. 1**
A. ANUAL **ANNUAL**
1. 1ºSEMESTRE **1 ST SEMESTER**
2. 2ºSEMESTRE **2 ND SEMESTER**

TIPO **TYPE. 2**
OB. OBRIGATÓRIO **CORE**
OP. OPCIONAL **ELECTIVE**

ANO ACADÉMICO **ACADEMIC YEAR. 3**

CLASSIFICAÇÃO LOCAL **LOCAL GRADE. 4**
0-20 grading scale

CLASSIFICAÇÃO ECTS **ECTS GRADE. 5**
ESCALA **GRADING SCALE**
A. **10%**
B. **25%**
C. **30%**
D. **25%**
E. **10%**

CRÉDITOS ECTS **ECTS CREDIT. 6**
1 ANO ACADÉMICO **ACADEMIC YEAR = 60**
1 SEMESTRE **SEMESTER = 30**

7. AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO AO DIPLOMA

7.1. DATA	7.2. ASSINATURA	7.3. CARGO	7.4. SELO BRANCO OU CARIMBO
2021/03/22	Raquel Marina da Costa Dias Matos	Técnica Superior	Todas as folhas do presente documento vão firmadas com o selo branco desta Instituição

Universidade do Porto
University of Porto

8. INFORMATION ON THE PORTUGUESE HIGHER EDUCATION SYSTEM

The Framework Law on the Education System (Law nr. 46/86 of 14 October amended by Law nr. 115/97, dated 19 September and Law nr. 49/2005, dated 30 August, republished and renumbered in annex to the latter) establishes the general legal framework of the Education System. The educational system comprises three levels: basic, secondary and higher education. **Pre-school education** is for children aged between 3 and the age of entering basic education, and is universal for children from the age of 5.
Basic education is universal, compulsory and free and comprises three sequential cycles, the 1st lasting four years, the 2nd lasting two years, and the 3rd lasting three years.
Secondary education comprises a three-year cycle (corresponding to the 10th, 11th and 12th years of schooling) and must be completed by school-aged young people, an obligation that ceases at the age of 18.

National Qualification Framework

The National Qualification Framework (QNQ) was adopted in 2009. It comprises the formal qualifications of all education and training subsystems as well as the non-formal qualifications derived from professional experience within the framework of the National Qualification Framework. It includes eight levels of qualification, following the levels and descriptors of the European Qualification Framework (EQF). The QNQ is referenced to the EQF.

Higher Education Structure

Portuguese higher education includes university and polytechnic education. University education is provided by public and private university institutions while polytechnic education is provided by public and private non-university institutions. Private higher education institutions are subject to prior recognition by the competent Ministry.

Licenciado degree

Both university and polytechnic education institutions award the degree of licenciado (bachelor).
In polytechnic education, the cycle of studies leading to the degree of licenciado normally lasts six curricular semesters corresponding to 180 ECTS credits. In exceptional cases covered by national or European Union legislation, it may last up to seven or eight curricular semesters with up to 240 ECTS credits of student work.
In university education, the cycle of studies leading to the degree of licenciado has 180 or 240 ECTS credits, and normally lasts from six to eight curricular semesters.
In the 1st cycle of studies the degree of licenciado is awarded to those who pass all the course units of the licenciatura study programme, therefore obtaining the required number of credits.
The degree of licenciado corresponds to the level 6 of the QNQ and EQF.

Mestre degree

Both university and polytechnic education institutions award the degree of mestre (master). The cycle of studies leading to the degree of mestre ranges from 90 to 120 ECTS credits, and normally lasts from three to four curricular semesters. In exceptional circumstances resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level, it may have 60 ECTS credits and last two semesters.
In polytechnic education, the cycle of studies leading to the mestre degree must ensure predominantly that the student acquires a professional specialization. In university education, the cycle of studies leading to the mestre degree must ensure mainly that the student acquires an academic specialization through research, innovation or development of professional competences.

In university education, the mestre degree may also be awarded upon completion of an integrated cycle of studies, ranging from 300 to 360 ECTS credits and usually lasting 10 to 12 curricular semesters, in cases where the access to the practice of a certain professional activity depends on that length of time in accordance with European Union legal standards or results from a regular practice consolidated within the European Union. Within this cycle of studies, the degree of licenciado is awarded to those who have obtaine d 180 ECTS credits corresponding to the first six curricular semesters.
In the 2nd cycle of studies, the degree of mestre is awarded to those who have passed all the course units of the mestrado study programme, and who have publicly defended an original dissertation, project work or traineeship report, therefore obtaining the required number of credits.
The mestre degree corresponds to the level 7 of the QNQ and EQF.

Doutor degree
The doutor (doctor) degree is awarded by universities and university institutes to those who have passed all the course units of the doutoramento (doctorate) study programme, when applicable, and who have publicly defended an original thesis. It may also be awarded on account of a coherent and relevant set of research works or, in the field of the arts, on a work or a set of works or achievements.
The doutor degree corresponds to the level 8 of the QNQ and EQF.

Cursos Técnicos Superiores Profissionais
The técnico superior profissional diploma is awarded upon completion of a non-degree higher education cycle of studies entitled curso técnico superior profissional (CTeSP). It corresponds to a short cycle of studies within the cycle of studies leading to the licenciado degree. The CTeSP are provided by polytechnic higher education institutions as well as polytechnic organic units integrated in universities.
The CTeSP have 120 ECTS credits and normally last four curricular semesters including general, scientific and technical subjects, as well as a training period at the workplace.

Other diplomas
Higher education diplomas may also be awarded following the partial completion of a cycle of studies. In such cases, the chosen title must differ from the title of the final award of the applicable degree.
Diplomas may also be awarded for non-degree courses, some of which are regulated, e.g. postgraduate specialization courses in Nursing or supplementary courses in Nursing or Teaching.

Access conditions
Admission to higher education institutions is subject to numerus clausus.

Admission to the first cycle of studies

General regime
National and foreign students wishing to apply to the 1st cycle of studies leading to the licenciado degree through the general regime must fulfil the following conditions:
- Have successfully completed a secondary education course or a national or foreign qualification legally equivalent;
- Have taken the entrance exams required for the programme the student wishes to attend with a mark equal or higher than the minimum required (there are higher education institutions that accept foreign tests or exams);
- Have fulfilled the prerequisites (when applicable) of the programme the student wishes to attend.

An annual competition is held by the Directorate-General for Higher Education for admission to public higher education through the general regime.
Institutional competitions are held for admission to private higher education through the general regime.

Special conditions

Besides the regime geral (general regime), there are special conditions that apply to top-level athletes, Portuguese citizens on an official mission abroad, national or foreign diplomatic staff, permanent staff of the Portuguese Armed Forces, and scholarship holders within the framework of cooperation agreements agreed by Portugal.

An annual competition is held by the Directorate-General for Higher Education for admission to public higher education through the special conditions.

Special competitions

Besides the general regime and the special conditions, there are special competitions for applicants holding specific qualifications, thus opening higher education to new publics in a lifelong learning perspective, namely:
- Applicants over 23 years old who have passed special exams for assessing their capacity to accede to higher education;
- Holders of other higher education courses, técnico superior profissional diplomas, and diploma de especialização tecnológica (a post- secondary course certificate).
- Holders of the licenciado degree wishing to apply to Medicine.
- International students.

In addition, students who have been or are registered and enrolled in higher education are allowed to apply for readmission or to opt for another institution/programme pairing.

The special competitions for applying to higher education are held by higher education institutions.

Admission to the second cycle of studies

Those who meet the following conditions may apply to the 2nd cycle of studies leading to the **mestre** degree:
- Holders of the licenciado degree or legal equivalent;
- Holders of a foreign academic degree dully recognised as satisfying the objectives identical to the licenciado degree by the relevant scientific body of the higher education institution they wish to be admitted to;
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting to the capacity to carry out this cycle of studies by the relevant scientific body of the higher education institution they wish to be admitted to.

The relevant bodies of each higher education institution are responsible for the regulations, application requirements and selection criteria for admission to this cycle of studies.

The access and admission to the integrated cycle of studies leading to the mestre degree are governed the norms applicable to the access and admission to the 1st cycle of studies leading to the licenciado degree.

Admission to the third cycle of studies

Those who meet the following conditions may apply to the 3rd cycle of studies leading to the doutor (doctor) degree:
- Holders of a mestre (master) degree or legal equivalent;

- Holders of a licenciado degree who have a particularly relevant academic or scientific curriculum vitae that is recognised as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the relevant scientific body of the higher education institution they wish to be admitted to.
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognised as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the relevant scientific body of the higher education institution they wish to be admitted to.

The relevant bodies of each higher university or university institute are responsible for the regulations, application requirements and selection criteria for admission to this cycle of studies.

Admission to CTeSP

Those who meet the following conditions may apply to a CTeSP:
- Holders of a secondary education course or legal equivalent;
- Applicants aged over 23 who have passed the special exams for assessing their capacity to attend higher education required for a particular course;
- Holders of diploma de especialização tecnológica, técnico superior profissional diploma or of a degree wishing to undergo reskilling.

The specific conditions to apply for a técnico superior profissional course are set by higher education institutions, according to the field of the course.
The competitions are held by higher education institutions.

Classification system

The técnico superior profissional diploma, as well as the **licenciado** and **mestre** degrees are assigned a 10-20 final classification on a numerical scale from 0 to 20, as well as its equivalent in the European scale of comparability of classifications.
The academic degree of **doutor** is assigned a final classification pursuant to the regulating standards approved by the awarding university or university institute.

WHERE APPLICABLE
Former higher education structure

Degree programmes

Prior to Law nr. 49/2005, dated 30 August, and ensuing adoption of the regulatory principles for the creation of the European Higher Education Area:
- The degrees of bacharel, licenciado, mestre and doutor were awarded in university education;
- The degrees of bacharel and licenciado were awarded in polytechnic education;
- Diploma to licenciatura programmes, organised in two stages, the first leading to the bacharel degree and the second to the licenciado degree, could be provided in polytechnic education. The first stage lasted six semesters and the second lasted two to four semesters;
- The programmes leading to the bacharel degree usually lasted three years, but under certain conditions could be one or two semesters shorter;
- The programmes leading to the licenciado degree usually lasted four years, but under certain conditions could one to four semesters longer;
- The programmes leading to the mestre degree had a maximum length of four semesters;
- Degree programmes were not assigned a given range of ECTS credits.

The former degrees remain valid as there is no matching mechanism or automatic conversion from the former to the current degrees.

Universidade do Porto
University of Porto

The degrees and diplomas prior to the Bologna Process implementation were given the following correspondences within the framework of the QNQ:
- The bacharel and licenciado degrees correspond to level 6;
- The master degree corresponds to level 7;
- The doutor degree corresponds to level 8.

Cursos de Especialização Tecnológica

Higher education institutions were given the deadline of 31 December 2016 to conclude the provision of post-secondary courses aimed at specialized professional training, entitled Cursos de Especialização Tecnológica (CET).

The CET range from 60 to 90 ECTS credits and include subjects in general, scientific and technical areas, as well as a training period at the workplace.

The completion of a CET implies a technological specialization certificate providing a level 4 professional qualification, in accordance with Council Decision 85/368/CEE of 16 July, which corresponds to a level 5 qualification within the framework of the QNQ.

Universidade do Porto
University of Porto

SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR PORTUGUÊS
PORTUGUESE HIGHER EDUCATION SYSTEM

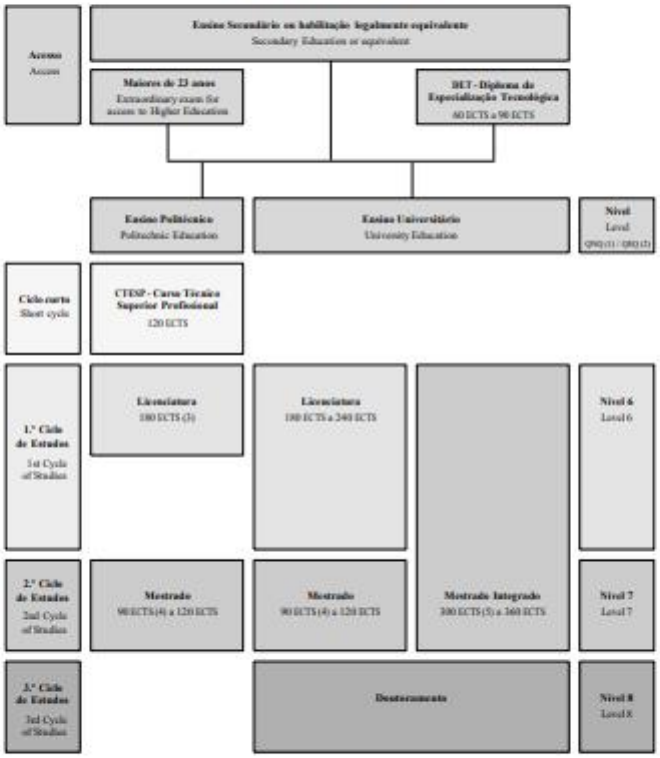

(1) QNQ - National Qualifications Framework.
(2) QEQ - European Qualifications Framework.
(3) Except when in order to exercise a certains professional activity requiring education and training raging between 210 and 240 ECTS.
(4) In exceptional circumstances, a cycle of studies leading to a mestre degree in a specialized field may have 60 credits, resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level. 210 and 240 ECTS.
(5) A mestre degree may also be awarded following an integrated cycle of studies, for access to a professional activity, if the length: a) is established by European Union regulations; b) results from a regular and consolidated practice within the European Union; in such cases, a licenciado degree is awarded to students having obtained 180 ECTS (3 years, 6 semesters).

Anexo XV: Texto de partida 7

Universidade do Porto
University of Porto

SUPLEMENTO AO DIPLOMA

A estrutura do Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. Tem por objetivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). Destina-se a descrever a natureza, o nível, o contexto, o conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este suplemento está apenso. São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deve ser apresentada justificação.

1. INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DA QUALIFICAÇÃO

1.1. APELIDO(S)
XXXXXXXXXXXX

1.2. NOME(S) PRÓPRIO(S)
XXXXX

1.3. DATA DE NASCIMENTO (DIA/MÊS/ANO)
XXXXX

1.4. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E NÚMERO DO BI OU PASSAPORTE (SE ESTRANGEIRO)
Código de identificação do estudante -

2. INFORMAÇÕES QUE IDENTIFICAM A QUALIFICAÇÃO

2.1. DESIGNAÇÃO (NA LÍNGUA ORIGINAL) DA QUALIFICAÇÃO E TÍTULO QUE CONFERE (SE APLICÁVEL)
Mestrado em Português Língua Segunda/Língua Estrangeira - Mestre

2.2. PRINCIPAL(AIS) ÁREA(S) DE ESTUDO DA QUALIFICAÇÃO
Ensino de Línguas (Português)

2.3. DESIGNAÇÃO (NA LÍNGUA ORIGINAL) E ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO QUE EMITE O DIPLOMA OU CERTIFICADO
Universidade do Porto
Faculdade de Letras

Universidade Pública

2.4. DESIGNAÇÃO E ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO (SE DIFERENTE DE 2.3) QUE MINISTRA O CURSO (SE APLICÁVEL)
Não Aplicável

2.5. LÍNGUA(S) DE APRENDIZAGEM / AVALIAÇÃO (EXAME)
Português

Universidade do Porto
University of Porto

3. INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DA QUALIFICAÇÃO

3.1. NÍVEL DA QUALIFICAÇÃO

Segundo Ciclo de Estudos - Grau de Mestre - Nível 7 QEQ

3.2. DURAÇÃO OFICIAL DO PROGRAMA DE ESTUDOS

2 Anos- Tempo integral, 120 ECTS

3.3. REQUISITOS DE ACESSO

Titulares de grau de licenciado ou equivalente legal; Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos. Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando a capacidade para a realização deste ciclo.

4. INFORMAÇÃO SOBRE OS CONTEÚDOS E RESULTADOS OBTIDOS

4.1. REGIME DE ESTUDOS

Diurno - Tempo integral (2009/2010 - 2010/2011)

4.2. REQUISITOS DO PROGRAMA DE ESTUDOS

O ciclo de estudos integra um Curso de Mestrado não conferente de grau, constituído pelo conjunto de unidades curriculares (correspondente a 60 ECTS), um Seminário de Projecto (12 ECTS) e um Estágio de natureza Profissional objecto de relatório final defendido publicamente (correspondente a 48 ECTS).

ÁREAS CIENTÍFICAS	CRÉDITOS OBRIGATÓRIOS	CRÉDITOS OPTATIVAS
Ensino de Línguas (Português)	24	0
Linguística	24	0
Formação de Professores	48	0
Estudos Culturais - Portugueses	6	0
Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas, Formação de Professores, Humanidades	0	12
Literatura Portuguesa	6	0
TOTAL	108	12

Universidade do Porto

University of Porto

4.3. PORMENORES DO PROGRAMA DE ESTUDO, CLASSIFICAÇÃO E CRÉDITOS / PROGRAMME DETAILS, INDIVIDUAL GRADES AND CREDITS

UNIDADE CURRICULAR / UNIT OF STUDY	REG. 1	T. 2	ACAD. 3	CLAS. 4	CLAS. ECTS. 5	CRED. ECTS. 6
Pragmática e Análise do Discurso / ***Pragmatics and Discourse Analysis***	1S	OBR	2009/2010			6
Variação e Mudança em Português / ***Variation and Change in Portuguese***	1S	OBR	2009/2010			6
Temas de Literatura dos Países de Língua Portuguesa / ***Topics in the Literature of the Portuguese-speaking Countries***	1S	OBR	2009/2010			6
Temas de Cultura dos Países de Língua Portuguesa / ***Topics in the Culture of the Portuguese-speaking Countries***	1S	OBR	2009/2010			6
Psicolinguística e Aprendizagem de Línguas / ***Psycholinguistics and Language Learning***	2S	OBR	2009/2010			6
Prática Letiva / ***Academic Practice***	2S	OBR	2009/2010			6
Gramática da Comunicação Oral e Escrita / ***Grammar of Oral and Written Communication***	2S	OBR	2009/2010			6
Didática do Português Língua Não Materna / ***Teaching Portuguese as a Second Language***	2S	OBR	2009/2010			6
Estágio Pedagógico / ***Teacher Training***	A	OBR	2010/2011			48
Seminário de Projeto / ***Project Seminar***	A	OBR	2010/2011			12
					Total	108

A formação realizada em - foi reconhecida como equivalente à formação neste ciclo de estudos / ***The training undertaken at the - was recognized as equivalent to the training within this cycle of studies***

Didática do Português I / ***Portuguese Teaching Methodology I***	--	OPT	2009/2010		--	6
Didática do Português II / ***Portuguese Teaching Methodology II***	--	OPT	2009/2010		--	6
				Total	--	12

4.4. SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO E EVENTUAIS ORIENTAÇÕES SOBRE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL (0-20)		ECTS	ESCALA EUROPEIA DE COMPARABILIDADE (E.C.A)	% ESTUDANTES
18-20	EXCELENTE	A		10
16-17	MUITO BOM	B		25
14-15	BOM	C		30
10-13	SUFICIENTE	D		25
		E		10

4.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA QUALIFICAÇÃO (NA LÍNGUA ORIGINAL)

Universidade do Porto
University of Porto

5. INFORMAÇÃO SOBRE A FUNÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1. ACESSO AO NÍVEL DE ESTUDOS SUPERIOR (NÃO APLICÁVEL AO GRAU DE DOUTOR)

Acesso ao Ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor.

5.2. ESTATUTO PROFISSIONAL (SE APLICÁVEL)

Não estão previstas saídas profissionais regulamentadas.

6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não Aplicável

6.2. OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO

http://www.letras.up.pt
http://www.up.pt
http://www.dges.mctes.pt
http://www.naricportugal.pt

REGIME **DURATION. 1**
A ANUAL **ANNUAL**
1. 1ºSEMESTRE **1 ST SEMESTER**
2. 2ºSEMESTRE **2 ND SEMESTER**

TIPO **TYPE. 2**
OB. OBRIGATÓRIO **CODE**
OP. OPCIONAL **ELECTIVE**

ANO ACADÉMICO **ACADEMIC YEAR.3**

CLASSIFICAÇÃO LOCAL **LOCAL GRADE. 4**
0-20 grading scale

CLASSIFICAÇÃO ECTS **ECTS GRADE. 5**
ESCALA **GRADING SCALE**
A. **10%**
B. **25%**
C. **30%**
D. **25%**
E. **10%**

CRÉDITOS ECTS **ECTS CREDIT. 6**
1 ANO ACADÉMICO **ACADEMIC YEAR = 60**
1 SEMESTRE **SEMESTER = 30**

7. AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO AO DIPLOMA

7.1. DATA	7.2. ASSINATURA	7.3. CARGO	7.4. SELO BRANCO OU CARIMBO
2021/03/22	Raquel Marina da Costa Dias Matos	Técnica Superior	Todas as folhas do presente documento vão firmadas com o selo branco desta Instituição

Universidade do Porto
University of Porto

8. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR PORTUGUÊS

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de setembro, e 49/2005, de 30 de agosto, republicada e renumerada em anexo a esta última) estabelece o quadro geral do sistema educativo português. A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior. A **educação pré-escolar** destina-se às crianças com idade compreendida entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico e é universal para as crianças a partir dos 5 anos.
O **ensino básico** é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três.
O **ensino secundário** compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade) e deve ser concluído pelos jovens em idade escolar, cessando tal obrigatoriedade quando completem 18 anos.

Quadro Nacional de Qualificações
Em 2009, foi aprovado o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), que abrange as qualificações formais de todos os subsistemas de educação e formação nacionais e as qualificações não formais obtidas da experiência profissional desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações. O QNQ estrutura-se em oito níveis de qualificação, adotando os níveis e os descritores do Quadro Europeu de Qualificações (EQF). O QNQ encontra-se referenciado ao EQF.

Organização do Ensino Superior
O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior politécnicas públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério com a tutela do Ensino Superior.

Grau de Licenciado
As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares, correspondentes a 180 créditos ECTS, ou, excecionalmente, em casos abrangidos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares e uma formação de até 240 créditos ECTS.
O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos ECTS e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares. No 1.º ciclo de estudos, o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.
O grau de licenciado corresponde ao nível 6 do QNQ e do EQF.

Grau de Mestre
As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos ECTS e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares ou, excecionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidade internacionalmente, 60 créditos ECTS e uma duração de dois semestres.
No ensino politécnico, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos ECTS e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares, nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia.
Neste ciclo de estudos, é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos ECTS correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares.
No 2.º ciclo de Estudos, o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.
O grau de mestre corresponde ao nível 7 do QNQ e do EQF.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e pelos institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento, quando exista, e no ato público de defesa da tese, ou da compilação de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, ou, no domínio das artes, por uma obra ou conjunto de obras ou realizações.
O grau de doutor corresponde ao nível 8 do QNQ e do EQF.

Cursos Técnicos Superiores Profissionais

O diploma de técnico superior profissional é conferido na sequência de um ciclo de estudos superior não conferente de grau académico designado Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP), que corresponde a um ciclo de estudos curto ligado ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.
Os CTeSP são ministrados em instituições de ensino superior politécnico e em unidades orgânicas de ensino politécnico integradas em universidades.
Os CTeSP têm 120 créditos ECTS e uma duração de quatro semestres letivos, e integram componentes de formação geral e científica, técnica e de formação em contexto de trabalho.

Outros diplomas

No ensino superior podem ser atribuídos diplomas pela conclusão de parte de ciclos de estudos. Nestes casos, deve ser adotada uma denominação que não se confunda com a da obtenção final do grau académico correspondente.
Podem ainda ser atribuídos diplomas pela realização de outros cursos não conferentes de grau académico, alguns dos quais, como as pós-licenciaturas de especialização em Enfermagem ou os cursos de complemento de formação em Enfermagem ou em Ensino, se encontram regulamentados.

Condições de Acesso

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a numerus clausus.

Ingresso no 1.º ciclo de estudos

Regime geral de acesso

Para se candidatarem ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:
- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;

- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

A candidatura ao ensino superior público através do regime geral de acesso é feita anualmente através de um concurso nacional organizado pela Direção Geral do Ensino Superior.

A candidatura ao ensino superior privado através do regime geral de acesso é feita através de um concurso institucional organizado por cada instituição de ensino superior.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral, existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Armadas Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

A candidatura ao ensino superior através dos regimes especiais de acesso é feita anualmente através de um concurso nacional organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais, há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas, possibilitando, em alguns casos, o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:
- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino o superior;
- Titulares de outros cursos superiores, de diplomas de técnico superior profissional e de diplomas de especialização tecnológica;
- Titulares do grau de licenciado candidatos a Medicina;
- Estudantes internacionais.

É ainda possível, para estudantes que já tenham estado ou estejam matriculados e inscritos no ensino superior, o reingresso e a mudança de par instituição/curso.

A candidatura ao ensino superior através dos concursos especiais é feita através de concursos organizados por cada instituição de ensino superior.

Ingresso no 2.º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau de **mestre**:
- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

As regras de admissão a este ciclo de estudos, as normas de candidatura e os critérios de seleção são da responsabilidade dos órgãos competentes de cada instituição de ensino superior.

O acesso e o ingresso no ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre regem-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso no 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

Ingresso no 3.º Ciclo de Estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 3.º ciclo de estudos conducentes ao grau de **doutor**:

- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente da universidade ou instituto universitário onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente da universidade ou instituto universitário onde pretendem ser admitidos.

As regras de admissão a este ciclo de estudos, as normas de candidatura e os critérios de seleção são da responsabilidade dos órgãos competentes de cada universidade ou instituto universitário.

Ingresso no CTeSP

Podem candidatar-se a um CTeSP:

- Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas para o curso em causa;
- Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

As condições específicas para concorrer a cada curso técnico superior profissional são fixadas pelas respetivas instituições de ensino superior, em função da área em que o curso se insere.
Os concursos são realizados por cada instituição de ensino superior.

Sistema de classificação

Ao diploma de técnico superior profissional e aos graus de **licenciado** e **mestre** é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
Ao grau académico de **doutor** é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade ou instituto universitário que o atribui.

SE APLICÁVEL

Sistema de ensino superior português anterior

Cursos conferentes de grau

Antes da vigência da Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, da adoção de princípios reguladores para a criação do espaço europeu de ensino superior e do regime jurídico de graus académicos e diplomas do ensino superior que daí decorreu:

- No ensino universitário eram conferidos os graus de bacharel, licenciado, mestre e doutor;
- No ensino politécnico eram conferidos os graus de bacharel e licenciado;

- No ensino politécnico podiam ser ministrados cursos bietápicos de licenciatura, organizados em dois ciclos, conduzindo o primeiro ao grau de bacharel e o segundo ao grau de licenciado. O 1.º ciclo do curso tinha a duração de seis semestres letivos e o 2.º ciclo uma duração de dois a quatro semestres letivos;
- Os cursos conducentes ao grau de bacharel tinham uma duração normal de três anos, podendo, em casos especiais, ter uma duração inferior em um a dois semestres;
- Os cursos conducentes ao grau de licenciado tinham uma duração normal de quatro anos, podendo, em casos especiais, ter a duração de mais um a quatro semestres;
- Os cursos conducentes ao grau de mestre tinham uma duração máxima de quatro semestres;
- Os cursos não se fixavam num intervalo de créditos ECTS determinado.

Não foi previsto qualquer mecanismo de correspondência ou conversão automática dos graus anteriores para os atuais, mantendo os anteriores a sua validade.

Aos graus e diplomas anteriores à implementação do Processo de Bolonha foram feitas as seguintes correspondências, no âmbito do QNQ:
- Os graus de bacharel e licenciado correspondem ao nível 6;
- O grau de mestre corresponde ao nível 7;
- O grau de doutor corresponde ao nível 8.

Cursos de Especialização Tecnológica

31 de dezembro de 2016, foi a data estabelecida como limite para os estabelecimentos de ensino superior poderem conclair cursos de ensino pós-secundário não superior, visando a formação profissional especializada, designados Cursos de Especialização Tecnológica (CET). Os CET têm 60 a 90 créditos ECTS e integram componentes de formação geral e científica, tecnológica e em contexto de trabalho.

A conclusão de um CET conduz à atribuição de um diploma de especialização tecnológica e confere uma qualificação profissional do nível 4, de acordo com a estrutura de níveis de formação estabelecida na Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de julho, que corresponde ao nível 5 no âmbito do QNQ.

Universidade do Porto
University of Porto

SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR PORTUGUÊS
PORTUGUESE HIGHER EDUCATION SYSTEM

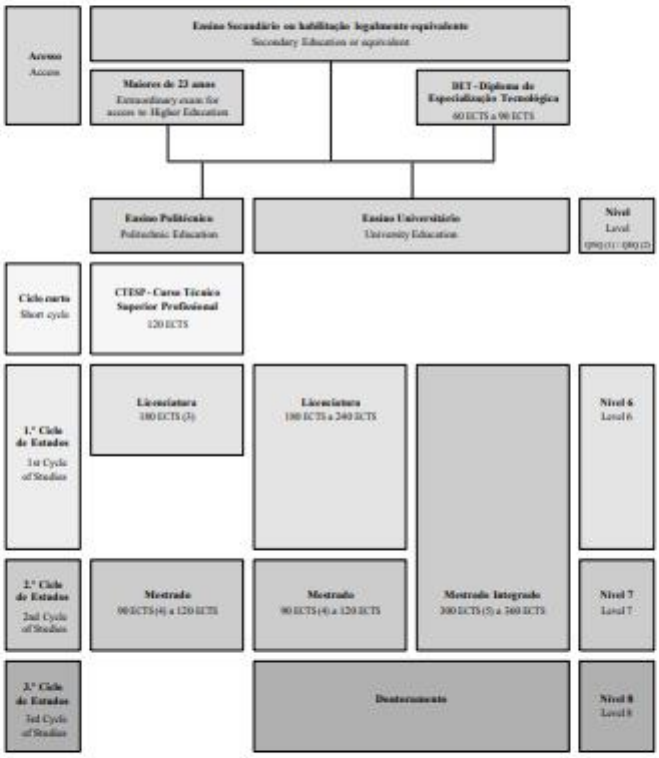

(1) QNQ - Quadro Nacional de Qualificações.
(2) QEQ - Quadro Europeu de Qualificações.
(3) Excetuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 créditos ECTS.
(4) Excecionalmente, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos ECTS, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.
(5) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, para acesso ao exercício de determinada atividade profissional, quando a duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos estudantes que tenham realizado 180 créditos ECTS (3 anos, 6 semestres).

Anexo XVI: Texto de chegada 7

Universidade do Porto
University of Porto

DIPLOMA SUPPLEMENT

This Diploma Supplement follows the model developed by the European Commission, Council of Europe and UNESCO/CEPES. The purpose of the supplement is to provide sufficient independent data to improve the international transparency and fair academic and professional recognition of qualifications (diplomas, degrees, certificates, etc.). It is designed to provide a description of the nature, level, content and status of the studies that were pursued and successfully completed by the individual named on the original qualification to which this supplement is appended. It should be free from any value judgements, equivalence statements or suggestions about recognition. Where information is not provided, an explanation should give the reason why.

1. INFORMATION IDENTIFYING THE HOLDER OF THE QUALIFICATION

1.1. FAMILY NAME(S)
XXXXXXXXXXX

1.2. GIVEN NAME(S)
XXXXX

1.3. DATE OF BIRTH (DAY/MONTH/YEAR)
XXXX

1.4. STUDENT IDENTIFICATION NUMBER OR CODE), ID CARD OR PASSPORT
Student identification code -

2. INFORMATION IDENTIFYING THE QUALIFICATION

2.1. NAME (IN ORIGINAL LANGUAGE) OF QUALIFICATION AND (IF APPLICABLE) TITLE CONFERRED
Mestrado em Português Língua Segunda/Língua Estrangeira - Mestre

2.2. MAIN FIELD(S) OF STUDY FOR THE QUALIFICATION
Language Teaching (Portuguese)

2.3. NAME (IN ORIGINAL LANGUAGE) AND STATUS OF AWARDING INSTITUTION
Universidade do Porto
Faculdade de Letras

Public University

2.4. NAME (IN ORIGINAL LANGUAGE) AND STATUS OF INSTITUTION (IF DIFFERENT FROM 2.3) ADMINISTERING
Not Applicable

2.5. LANGUAGE(S) OF INSTRUCTION / EXAMINATION
Portuguese

Universidade do Porto
University of Porto

3. INFORMATIONS ON THE LEVEL OF THE QUALIFICATION

3.1. NATIONAL FRAMEWORK OF QUALIFICATIONS LEVEL AND AWARD TYPE

Second Cycle of Studies - Mestre (Master's) Degree - Level 7 EQF

3.2. OFFICIAL LENGTH OF PROGRAMME

2 Years- Full Time, 120 ECTS

3.3. ACCESS REQUIREMENT(S)

Holders of the licenciado degree or legal equivalent; Holders of a foreign academic degree conferred following a 1st cycle of studies organized according to the principles of the Bologna Process by a State that has subscribed this Process; Holders of a foreign academic degree, that is recognized as fulfilling the objectives of the Licenciado Degree, by the competent scientific body of the higher education institution where they intend to be admitted. Holders of an academic, scientific and professional Curriculum Vitae that is recognized as certifying their ability to complete this study cycle.

4. INFORMATION ON THE CONTENTS AND RESULTS GAINED

4.1. MODE OF STUDY

Full Time Day Course (2009/2010 - 2010/2011)

4.2. PROGRAMME REQUIREMENTS

The cycle of studies includes a Master's Course, comprising curricular units (60 ECTS credits), a Project Seminar (12 ECTS credits) and a Professional Traineeship which includes the public presentation and approval of the final report (corresponding to 48 ECTS credits).

	CREDITS	
SCIENTIFIC AREAS	COMPULSORY	OPTIONAL
Language Teaching (Portuguese)	24	0
Linguistics	24	0
Teacher Training	48	0
Cultural Studies - Portuguese	6	0
Social Science, Technological Sciences, Teacher Training, Humanities	0	12
Portuguese Literature	6	0
TOTAL	108	12

Universidade do Porto

University of Porto

4.3. PORMENORES DO PROGRAMA DE ESTUDO, CLASSIFICAÇÃO E CRÉDITOS / PROGRAMME DETAILS, INDIVIDUAL GRADES AND CREDITS

UNIDADE CURRICULAR / UNIT OF STUDY	REG. 1	T. 2	ACAD. 3	CLAS. 4	CLAS. ECTS. 5	CRED. ECTS. 6
Pragmática e Análise do Discurso / ***Pragmatics and Discourse Analysis***	1S	OBR	2009/2010			6
Variação e Mudança em Português / ***Variation and Change in Portuguese***	1S	OBR	2009/2010			6
Temas de Literatura dos Países de Língua Portuguesa / ***Topics in the Literature of the Portuguese-speaking Countries***	1S	OBR	2009/2010			6
Temas de Cultura dos Países de Língua Portuguesa / ***Topics in the Culture of the Portuguese-speaking Countries***	1S	OBR	2009/2010			6
Psicolinguística e Aprendizagem de Línguas / ***Psycholinguistics and Language Learning***	2S	OBR	2009/2010			6
Prática Letiva / ***Academic Practice***	2S	OBR	2009/2010			6
Gramática da Comunicação Oral e Escrita / ***Grammar of Oral and Written Communication***	2S	OBR	2009/2010			6
Didática do Português Língua Não Materna / ***Teaching Portuguese as a Second Language***	2S	OBR	2009/2010			6
Estágio Pedagógico / ***Teacher Training***	A	OBR	2010/2011			48
Seminário de Projeto / ***Project Seminar***	A	OBR	2010/2011			12
					Total	108

A formação realizada em - foi reconhecida como equivalente à formação neste ciclo de estudos / ***The training undertaken at the - was recognized as equivalent to the training within this cycle of studies***

Didática do Português I / ***Portuguese Teaching Methodology I***	--	OPT	2009/2010		--	6
Didática do Português II / ***Portuguese Teaching Methodology II***	--	OPT	2009/2010		--	6
				Total	--	12

4.4. GRADING SCHEME AND, IF AVAILABLE, GRADE DISTRIBUTION GUIDANCE

NATIONAL GRADE (0-20)		ECTS GRADING SYSTEM (F-A)	% STUDENTS
18-20	EXCELLENT	A	10
16-17	VERY GOOD	B	25
14-15	GOOD	C	30
10-13	FAIR	D	25
		E	10

4.5. OVERALL CLASSIFICATION OF THE QUALIFICATION (IN ORIGINAL LANGUAGE)

Universidade do Porto
University of Porto

5. INFORMATION ON THE FUNCTION OF THE QUALIFICATION

5.1. ACCESS TO FURTHER STUDY (NOT APPLICABLE TO DOCTOR DEGREE)

Provides access to 3rd cycle programmes leading to the award of Doctoral degree.

5.2. PROFESSIONAL STATUS (IF APPLICABLE)

A duly regulated professional status has not been established.

6. ADDITIONAL INFORMATION

6.1. ADDITIONAL INFORMATION

Not Applicable

6.2. FURTHER INFORMATION SOURCES

http://www.letras.up.pt
http://www.up.pt
http://www.dges.mctes.pt
http://www.naricportugal.pt

REGIME **DURATION. 1**
A. ANNUAL **ANNUAL**
1. 1ºSEMESTRE **1ST SEMESTER**
2. 2ºSEMESTRE **2ND SEMESTER**

TIPO **TYPE. 2**
OB. OBRIGATÓRIO **COBL**
OP. OPCIONAL **ELECTIVE**

ANO ACADÉMICO **ACADEMIC YEAR. 3**

CLASSIFICAÇÃO LOCAL **LOCAL GRADE. 4**
0-20 grading scale

CLASSIFICAÇÃO ECTS **ECTS GRADE. 5**
ESCALA **GRADING SCALE**
A. **10%**
B. **25%**
C. **30%**
D. **25%**
E. **10%**

CRÉDITOS ECTS **ECTS CREDIT. 6**
1 ANO ACADÉMICO **ACADEMIC YEAR = 60**
1 SEMESTRE **SEMESTER = 30**

7. AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO AO DIPLOMA

7.1. DATA	7.2. ASSINATURA	7.3. CARGO	7.4. SELO BRANCO OU CARIMBO
2021/03/22	Raquel Marina da Costa Dias Matos	Técnica Superior	Todas as folhas do presente documento vão firmadas com o selo branco desta Instituição

Universidade do Porto
University of Porto

8. INFORMATION ON THE PORTUGUESE HIGHER EDUCATION SYSTEM

The Framework Law on the Education System (Law nr. 46/86 of 14 October amended by Law nr. 115/97, dated 19 September and Law nr. 49/2005, dated 30 August, republished and renumbered in annex to the latter) establishes the general legal framework of the Education System. The educational system comprises three levels: basic, secondary and higher education. **Pre-school education** is for children aged between 3 and the age of entering basic education, and is universal for children from the age of 5.
Basic education is universal, compulsory and free and comprises three sequential cycles, the 1st lasting four years, the 2nd lasting two years, and the 3rd lasting three years.
Secondary education comprises a three-year cycle (corresponding to the 10th, 11th and 12th years of schooling) and must be completed by school-aged young people, an obligation that ceases at the age of 18.

National Qualification Framework

The National Qualification Framework (QNQ) was adopted in 2009. It comprises the formal qualifications of all education and training subsystems as well as the non-formal qualifications derived from professional experience within the framework of the National Qualification Framework. It includes eight levels of qualification, following the levels and descriptors of the European Qualification Framework (EQF). The QNQ is referenced to the EQF.

Higher Education Structure

Portuguese higher education includes university and polytechnic education. University education is provided by public and private university institutions while polytechnic education is provided by public and private non-university institutions. Private higher education institutions are subject to prior recognition by the competent Ministry.

Licenciado degree

Both university and polytechnic education institutions award the degree of licenciado (bachelor).
In polytechnic education, the cycle of studies leading to the degree of licenciado normally lasts six curricular semesters corresponding to 180 ECTS credits. In exceptional cases covered by national or European Union legislation, it may last up to seven or eight curricular semesters with up to 240 ECTS credits of student work.
In university education, the cycle of studies leading to the degree of licenciado has 180 or 240 ECTS credits, and normally lasts from six to eight curricular semesters.
In the 1st cycle of studies the degree of licenciado is awarded to those who pass all the course units of the licenciatura study programme, therefore obtaining the required number of credits.
The degree of licenciado corresponds to the level 6 of the QNQ and EQF.

Mestre degree

Both university and polytechnic education institutions award the degree of mestre (master). The cycle of studies leading to the degree of mestre ranges from 90 to 120 ECTS credits, and normally lasts from three to four curricular semesters. In exceptional circumstances resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level, it may have 60 ECTS credits and last two semesters.
In polytechnic education, the cycle of studies leading to the mestre degree must ensure predominantly that the student acquires a professional specialization. In university education, the cycle of studies leading to the mestre degree must ensure mainly that the student acquires an academic specialization through research, innovation or development of professional competences.

Universidade do Porto
University of Porto

In university education, the mestre degree may also be awarded upon completion of an integrated cycle of studies, ranging from 300 to 360 ECTS credits and usually lasting 10 to 12 curricular semesters, in cases where the access to the practice of a certain professional activity depends on that length of time in accordance with European Union legal standards or results from a regular practice consolidated within the European Union. Within this cycle of studies, the degree of licenciado is awarded to those who have obtaine d 180 ECTS credits corresponding to the first six curricular semesters.
In the 2nd cycle of studies, the degree of mestre is awarded to those who have passed all the course units of the mestrado study programme, and who have publicly defended an original dissertation, project work or traineeship report, therefore obtaining the required number of credits.
The mestre degree corresponds to the level 7 of the QNQ and EQF.

Doutor degree
The doutor (doctor) degree is awarded by universities and university institutes to those who have passed all the course units of the doutoramento (doctorate) study programme, when applicable, and who have publicly defended an original thesis. It may also be awarded on account of a coherent and relevant set of research works or, in the field of the arts, on a work or a set of works or achievements.
The doutor degree corresponds to the level 8 of the QNQ and EQF.

Cursos Técnicos Superiores Profissionais
The técnico superior profissional diploma is awarded upon completion of a non-degree higher education cycle of studies entitled curso técnico superior profissional (CTeSP). It corresponds to a short cycle of studies within the cycle of studies leading to the licenciado degree. The CTeSP are provided by polytechnic higher education institutions as well as polytechnic organic units integrated in universities.
The CTeSP have 120 ECTS credits and normally last four curricular semesters including general, scientific and technical subjects, as well as a training period at the workplace.

Other diplomas
Higher education diplomas may also be awarded following the partial completion of a cycle of studies. In such cases, the chosen title must differ from the title of the final award of the applicable degree.
Diplomas may also be awarded for non-degree courses, some of which are regulated, e.g. postgraduate specialization courses in Nursing or supplementary courses in Nursing or Teaching.

Access conditions
Admission to higher education institutions is subject to numerus clausus.

Admission to the first cycle of studies

General regime
National and foreign students wishing to apply to the 1st cycle of studies leading to the licenciado degree through the general regime must fulfil the following conditions:
- Have successfully completed a secondary education course or a national or foreign qualification legally equivalent;
- Have taken the entrance exams required for the programme the student wishes to attend with a mark equal or higher than the minimum required (there are higher education institutions that accept foreign tests or exams);
- Have fulfilled the prerequisites (when applicable) of the programme the student wishes to attend.

An annual competition is held by the Directorate-General for Higher Education for admission to public higher education through the general regime.
Institutional competitions are held for admission to private higher education through the general regime.

Special conditions

Besides the regime geral (general regime), there are special conditions that apply to top-level athletes, Portuguese citizens on an official mission abroad, national or foreign diplomatic staff, permanent staff of the Portuguese Armed Forces, and scholarship holders within the framework of cooperation agreements agreed by Portugal.

An annual competition is held by the Directorate-General for Higher Education for admission to public higher education through the special conditions.

Special competitions

Besides the general regime and the special conditions, there are special competitions for applicants holding specific qualifications, thus opening higher education to new publics in a lifelong learning perspective, namely:
- Applicants over 23 years old who have passed special exams for assessing their capacity to accede to higher education;
- Holders of other higher education courses, técnico superior profissional diplomas, and diploma de especialização tecnológica (a post- secondary course certificate).
- Holders of the licenciado degree wishing to apply to Medicine.
- International students.

In addition, students who have been or are registered and enrolled in higher education are allowed to apply for readmission or to opt for another institution/programme pairing.

The special competitions for applying to higher education are held by higher education institutions.

Admission to the second cycle of studies

Those who meet the following conditions may apply to the 2nd cycle of studies leading to the **mestre** degree:
- Holders of the licenciado degree or legal equivalent;
- Holders of a foreign academic degree dully recognised as satisfying the objectives identical to the licenciado degree by the relevant scientific body of the higher education institution they wish to be admitted to;
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognized as attesting to the capacity to carry out this cycle of studies by the relevant scientific body of the higher education institution they wish to be admitted to.

The relevant bodies of each higher education institution are responsible for the regulations, application requirements and selection criteria for admission to this cycle of studies.

The access and admission to the integrated cycle of studies leading to the mestre degree are governed the norms applicable to the access and admission to the 1st cycle of studies leading to the licenciado degree.

Admission to the third cycle of studies

Those who meet the following conditions may apply to the 3rd cycle of studies leading to the doutor (doctor) degree:
- Holders of a mestre (master) degree or legal equivalent;

- Holders of a licenciado degree who have a particularly relevant academic or scientific curriculum vitae that is recognised as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the relevant scientific body of the higher education institution they wish to be admitted to.
- Holders of an academic, scientific or professional curriculum vitae that is recognised as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the relevant scientific body of the higher education institution they wish to be admitted to.

The relevant bodies of each higher university or university institute are responsible for the regulations, application requirements and selection criteria for admission to this cycle of studies.

Admission to CTeSP

Those who meet the following conditions may apply to a CTeSP:
- Holders of a secondary education course or legal equivalent;
- Applicants aged over 23 who have passed the special exams for assessing their capacity to attend higher education required for a particular course;
- Holders of diploma de especialização tecnológica, técnico superior profissional diploma or of a degree wishing to undergo reskilling.

The specific conditions to apply for a técnico superior profissional course are set by higher education institutions, according to the field of the course.
The competitions are held by higher education institutions.

Classification system

The técnico superior profissional diploma, as well as the **licenciado** and **mestre** degrees are assigned a 10-20 final classification on a numerical scale from 0 to 20, as well as its equivalent in the European scale of comparability of classifications.
The academic degree of **doutor** is assigned a final classification pursuant to the regulating standards approved by the awarding university or university institute.

WHERE APPLICABLE
Former higher education structure

Degree programmes

Prior to Law nr. 49/2005, dated 30 August, and ensuing adoption of the regulatory principles for the creation of the European Higher Education Area:
- The degrees of bacharel, licenciado, mestre and doutor were awarded in university education;
- The degrees of bacharel and licenciado were awarded in polytechnic education;
- Diploma to licenciatura programmes, organised in two stages, the first leading to the bacharel degree and the second to the licenciado degree, could be provided in polytechnic education. The first stage lasted six semesters and the second lasted two to four semesters;
- The programmes leading to the bacharel degree usually lasted three years, but under certain conditions could be one or two semesters shorter;
- The programmes leading to the licenciado degree usually lasted four years, but under certain conditions could one to four semesters longer;
- The programmes leading to the mestre degree had a maximum length of four semesters;
- Degree programmes were not assigned a given range of ECTS credits.

The former degrees remain valid as there is no matching mechanism or automatic conversion from the former to the current degrees.

Universidade do Porto
University of Porto

The degrees and diplomas prior to the Bologna Process implementation were given the following correspondences within the framework of the QNQ:
- The bacharel and licenciado degrees correspond to level 6;
- The master degree corresponds to level 7;
- The doutor degree corresponds to level 8.

Cursos de Especialização Tecnológica

Higher education institutions were given the deadline of 31 December 2016 to conclude the provision of post-secondary courses aimed at specialized professional training, entitled Cursos de Especialização Tecnológica (CET).

The CET range from 60 to 90 ECTS credits and include subjects in general, scientific and technical areas, as well as a training period at the workplace.

The completion of a CET implies a technological specialization certificate providing a level 4 professional qualification, in accordance with Council Decision 85/368/CEE of 16 July, which corresponds to a level 5 qualification within the framework of the QNQ.

Universidade do Porto
University of Porto

SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR PORTUGUÊS
PORTUGUESE HIGHER EDUCATION SYSTEM

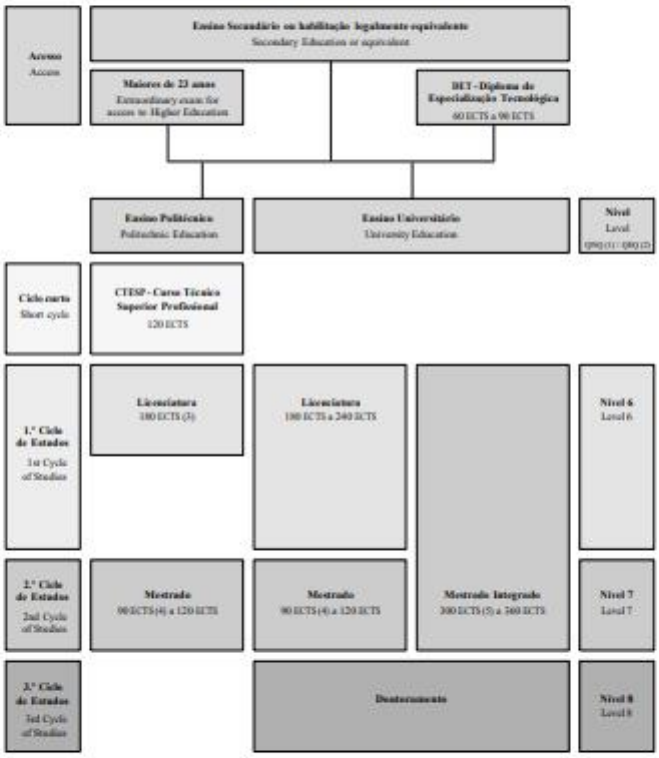

(1) QNQ - National Qualifications Framework.
(2) QEQ - European Qualifications Framework.
(3) Except when in order to exercise a certains professional activity requiring education and training raging between 210 and 240 ECTS.
(4) In exceptional circumstances, a cycle of studies leading to a mestre degree in a specialized field may have 60 credits, resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level. 210 and 240 ECTS.
(5) A mestre degree may also be awarded following an integrated cycle of studies, for access to a professional activity, if the length: a) is established by European Union regulations; b) results from a regular and consolidated practice within the European Union; in such cases, a licenciado degree is awarded to students having obtained 180 ECTS (3 years, 6 semesters).